



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Protocolo

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO

Processo nº.: 1168089

Natureza: PCTAS EXECUTIVO MUNICIPAL

Relator: CONS. AGOSTINHO PATRUS

Competência: PRIMEIRA CÂMARA

Motivo: DISTRIBUIÇÃO AO RELATOR

Data/Hora: 10/05/2024 14:59:54

TERMO GERADO E ANEXADO AUTOMATICAMENTE PELO SGAP.



Município: 3170404 - Unaí

Exercício: 2023

Data e Hora de Geração: 10/09/2024 16:17:56

Histórico das Remessas: 09/09/2024

Período: Janeiro à Dezembro

Critérios de Seleção: Coordenadoria: 1ª Cfm - 1ª Coord. De Fiscalização Dos Municípios, Região de Planejamento: Noroeste, Órgão: Todos

Despesas a serem incluídas na despesa com pessoal classificadas nas naturezas 3.3.xx.36.xx e 3.3.xx.39.xx (Folha de pagamento)

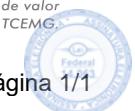
¹ A coluna **Valor Empenhado (A)** já contempla o valor da **Anulação do Empenho**.

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Nº do Empenho	Data do Empenho	Classificação da Despesa	Credor	Valor Empenhado (A)	Valor Anulado do Empenho ¹	Valor Liquidado (B)	Valor Pago (C)	Outras Baixas (D)	Saldo a Pagar (A - C - D)
4054	24/03/2023	02.02006004.10.301.2062.2412.3.3 .90.36.99	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ	3.038,00	0,00	3.038,00	3.038,00	0,00	0,00
Histórico do Empenho: FOLHA DE PAGAMENTO MARCO DE 2023									
		Total por Órgão		3.038,00	0,00	3.038,00	3.038,00	0,00	0,00
		Total		3.038,00	0,00	3.038,00	3.038,00	0,00	0,00

¹ A coluna **Valor Empenhado (A)** já contempla a valor da **Anulação do Empenho**.

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contêm quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.



Município: 3170404 - Unaí

Exercício: 2023

Data e Hora de Geração: 10/09/2024 16:06:55

Histórico das Remessas: 09/09/2024

Período: Janeiro à Dezembro

Critérios de Seleção: Coordenadoria: 1ª Cfm - 1ª Coord. De Fiscalização Dos Municípios, Região de Planejamento: Noroeste, Órgão: Todos

Despesas a serem incluídas na despesa com pessoal classificadas nas naturezas 3.3.xx.36.xx e 3.3.xx.39.xx (LRF, ART. 18, §1º)

¹ A coluna **Valor Empenhado (A)** já contempla o valor da **Anulação do Empenho**.

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI

Nº do Empenho	Data do Empenho	Classificação da Despesa	Credor	Valor Empenhado (A)	Valor Anulado do Empenho ¹	Valor Liquidado (B)	Valor Pago (C)	Outras Baixas (D)	Saldo a Pagar (A - C - D)
217	13/01/2023	02.02006001.10.302.2064.2437.3.3 .90.39.36	ROBSON CHAMONE FARAGO EIRELI	66.498,00	462,00	66.498,00	66.498,00	0,00	0,00
Histórico do Empenho: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS E DE ENFERMAGEM PARA REMOCAO TERRESTRE DE PACIENTES NO AMBITO MUNICIPAL PARA OUTRAS LOCALIDADES SENDO ESTIMADO 2160000 KMS NO PERIODO DE 01012023 A 28022023 NO VALOR DE R 225 O KM RODADO PARA OS SERVICOS MEDICOS PARA REMOCAO TOTALIZANDO R 4860000 E R 085 POR KM RODADO PARA OS SERVICOS DE ENFERMAGEM TOTALIZANDO R 1836000 CONFORME NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 1202019PROCESSO N 2842023									
404	19/01/2023	02.02006001.10.122.2060.2405.3.3 .90.39.36	RCS EIRELI	1.075.880,40	0,00	1.075.880,40	1.075.880,40	0,00	0,00
Histórico do Empenho: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO E PRESTACAO DOS SERVICOS MEDICOS EM NIVEL AMBULATORIAL E HOSPITALAR CONSTITUIDA POR EQUIPE TECNICA ESPECIALIZADA COM CAPACIDADE TECNICA HUMANA E TECNOLOGICA COMPREENDENDO A MANUTENCAO DE ATIVIDADES ASSISTENCIAIS MEDICAS E DE GESTAO E RESPONSABILIDADES NORMATIVAS PARA O MUNICIPIO DE UNAI A SER EXECUTADO EM SUAS UNIDADES DESCRIPTAS NO PERIODO DE 01012023 A 30052023 CONFORME DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 0742018PROCES									
4812	11/04/2023	02.02006001.10.302.2064.2437.3.3 .90.39.36	ROBSON CHAMONE FARAGO EIRELI	104.624,00	29.296,00	104.624,00	104.624,00	0,00	0,00
Histórico do Empenho: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS E DE ENFERMAGEM PARA REMOCAO TERRESTRE DE PACIENTES NO AMBITO MUNICIPAL PARA OUTRAS LOCALIDADES SENDO ESTIMADO 4320000 KMS NO PERIODO DE 01032023 A 30062023 NO VALOR DE R 225 O KM RODADO PARA OS SERVICOS MEDICOS PARA REMOCAO TOTALIZANDO R 9720000 E R 085 POR KM RODADO PARA OS SERVICOS DE ENFERMAGEM TOTALIZANDO R 3672000 CONFORME DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 1202019PROCESSO N 79112023									
8574	27/06/2023	02.02006001.10.122.2060.2405.3.3 .90.39.99	RCS EIRELI	645.528,24	0,00	645.528,24	645.528,24	0,00	0,00
Histórico do Empenho: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO E PRESTACAO DOS SERVICOS MEDICOS EM NIVEL AMBULATORIAL E HOSPITALAR CONSTITUIDA POR EQUIPE TECNICA ESPECIALIZADA COM CAPACIDADE TECNICA HUMANA E TECNOLOGICA COMPREENDENDO A MANUTENCAO DE ATIVIDADES ASSISTENCIAIS MEDICAS E DE GESTAO E RESPONSABILIDADES NORMATIVAS PARA O MUNICIPIO DE UNAI A SER EXECUTADO EM SUAS UNIDADES DESCRIPTAS NO PERIODO DE 31052023 A 31082023 CONFORME DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 0742018PROCESS									

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contêm quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI

Nº do Empenho	Data do Empenho	Classificação da Despesa	Credor	Valor Empenhado (A)	Valor Anulado do Empenho ¹	Valor Liquidado (B)	Valor Pago (C)	Outras Baixas (D)	Saldo a Pagar (A - C - D)
8975	10/07/2023	02.02006020.10.302.2063.2421.3.3 .93.39.99	CONVALES - CONSORCIO DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO NOROESTE DE MINAS	459.857,94	0,00	459.857,94	459.857,94	0,00	0,00
Histórico do Empenho: EMPENHO REFERENTE AO CONTRATO 0352022 EM FAVOR DE CONSORCIO DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO NOROESTE DE MINAS CONVALES DESTINADO A PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS DESCritos NA PLANILHA EM ANEXO NO PERIODO DE JULHO A AGOSTO PROCESSO N 150922023									
12206	12/09/2023	02.02006001.10.122.2060.2405.3.3 .90.39.99	RCS EIRELI	215.176,08	0,00	215.176,08	215.176,08	0,00	0,00
Histórico do Empenho: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO E PRESTACAO DOS SERVICOS MEDICOS EM NIVEL AMBULATORIAL E HOSPITALAR CONSTITUIDA POR EQUIPE TECNICA ESPECIALIZADA COM CAPACIDADE TECNICA HUMANA E TECNOLOGICA COMPREENDENDO A MANUTENCAO DE ATIVIDADES ASSISTENCIAIS MEDICAS E DE GESTAO E RESPONSABILIDADES NORMATIVAS PARA O MUNICIPIO DE UNAI A SER EXECUTADO EM SUAS UNIDADES DESCritas NO PERIODO DE 01092023 A 30092023 CONFORME DECIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 0742018PROCES									
15430	24/11/2023	02.02006001.10.122.2060.2405.3.3 .90.39.36	RCS EIRELI	215.176,08	0,00	215.176,08	215.176,08	0,00	0,00
Histórico do Empenho: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO E PRESTACAO DOS SERVICOS MEDICOS EM NIVEL AMBULATORIAL E HOSPITALAR CONSTITUIDA POR EQUIPE TECNICA ESPECIALIZADA COM CAPACIDADE TECNICA HUMANA E TECNOLOGICA COMPREENDENDO A MANUTENCAO DE ATIVIDADES ASSISTENCIAIS MEDICAS E DE GESTAO E RESPONSABILIDADES NORMATIVAS PARA O MUNICIPIO DE UNAI A SER EXECUTADO EM SUAS UNIDADES DESCritas NO PERIODO DE 01102023 A 31102023 CONFORME DECIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 0742018PROCES									
16333	07/12/2023	02.02006020.10.302.2063.2427.3.3 .90.39.05	CASA DE SAÚDE SANTA MÔNICA LTDA	65.069,00	20.194,00	0,00	0,00	0,00	65.069,00
Histórico do Empenho: COMTRATACAO DE SERVICOS MEDICOS DESTINADOS AOS USUARIOS ATENDIDOS NA CENTRAL DE REGULACAO PROCESSO N 252842023									
16911	15/12/2023	02.02006001.10.122.2060.2405.3.3 .90.39.36	RCS EIRELI	215.176,08	0,00	215.176,08	215.176,08	0,00	0,00
Histórico do Empenho: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO E PRESTACAO DOS SERVICOS MEDICOS EM NIVEL AMBULATORIAL E HOSPITALAR CONSTITUIDA POR EQUIPE TECNICA ESPECIALIZADA COM CAPACIDADE TECNICA HUMANA E TECNOLOGICA COMPREENDENDO A MANUTENCAO DE ATIVIDADES ASSISTENCIAIS MEDICAS E DE GESTAO E RESPONSABILIDADES NORMATIVAS PARA O MUNICIPIO DE UNAI A SER EXECUTADO EM SUAS UNIDADES DESCritas NO PERIODO DE 01112023 A 30112023 CONFORME DECIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 0742018PROCESSO									
17460	22/12/2023	02.02006001.10.122.2060.2405.3.3 .90.39.36	RCS EIRELI	215.176,08	0,00	0,00	0,00	0,00	215.176,08
Histórico do Empenho: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO E PRESTACAO DOS SERVICOS MEDICOS EM NIVEL AMBULATORIAL E HOSPITALAR CONSTITUIDA POR EQUIPE TECNICA ESPECIALIZADA COM CAPACIDADE TECNICA HUMANA E TECNOLOGICA COMPREENDENDO A MANUTENCAO DE ATIVIDADES ASSISTENCIAIS MEDICAS E DE GESTAO E RESPONSABILIDADES NORMATIVAS PARA O MUNICIPIO DE UNAI A SER EXECUTADO EM SUAS UNIDADES DESCritas NO PERIODO DE 01122023 A 31122023 CONFORME DECIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 0742018PROCESSO									

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contêm quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Total por Órgão	3.278.161,90	49.952,00	2.997.916,82	2.997.916,82	0,00	280.245,08
Total	3.278.161,90	49.952,00	2.997.916,82	2.997.916,82	0,00	280.245,08

¹ A coluna **Valor Empenhado (A)** já contempla a valor da **Anulação do Empenho**.



Município: 3170404 - Unaí

Exercício: 2023

Data de Geração: 10/09/2024 14:31:02

Histórico das Remessas: 09/09/2024

Período: Janeiro à Dezembro

Critérios de Seleção: Coordenadoria: 1ª Cfm - 1ª Coord. De Fiscalização Dos Municípios , Região de Planejamento: Noroeste , Órgão: Todos , Natureza da Receita: 1.1.1.2.01.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Principal, 1.1.1.2.01.1.2 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Multas e Juros de Mora, 1.1.1.2.01.1.3 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados...

Arrecadação Municipal do Exercício Anterior - (Art 29-A, CR/88)

Receita Base de Cálculo Para o Repasse de Recursos à Câmara Municipal

[Mostra / Ocultar Todos](#)

Receitas Arrecadadas	Realizada (A)
1.0.0.00.00.0 - Receitas Correntes	291.821.033,41
1.1.0.00.00.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	90.478.201,16
1.1.1.00.00.0 - Impostos	83.240.855,74
1.1.1.2.00.00.0 - Impostos sobre o Patrimônio	35.707.097,92
1.1.1.2.50.00.0 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	15.409.766,67
1.1.1.2.50.01. - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	9.824.490,13
1.1.1.2.50.02. - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	339.800,97
1.1.1.2.50.03. - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	3.458.005,10
1.1.1.2.50.04. - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.787.470,47
1.1.1.2.53.00.0 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	20.297.331,25
1.1.1.2.53.01. - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	20.297.331,25
1.1.1.3.00.00.0 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	17.648.761,66
1.1.1.3.03.0.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	17.648.761,66
1.1.1.3.03.1.1 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	16.312.843,78
1.1.1.3.03.4.1 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	1.335.917,88
1.1.1.4.00.00.0 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	29.884.996,16
1.1.1.4.51.00.0 - Impostos sobre Serviços	29.884.996,16
1.1.1.4.51.1.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	28.910.274,67
1.1.1.4.51.1.2 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora	487.072,59



Receitas Arrecadadas	Realizada (A)
1.1.1.4.51.1.3 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	328.057,17
1.1.1.4.51.1.4 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	159.591,73
1.1.2.0.00.0.0 - Taxas	7.237.345,42
1.1.2.1.00.0.0 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	2.245.662,35
1.1.2.1.01.0.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	2.160.606,54
1.1.2.1.01.0.1 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	1.936.817,25
1.1.2.1.01.0.2 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	35.354,62
1.1.2.1.01.0.3 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	132.369,99
1.1.2.1.01.0.4 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	56.064,68
1.1.2.1.50.0.0 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	85.055,81
1.1.2.1.50.0.1 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	75.217,12
1.1.2.1.50.0.2 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora	2,37
1.1.2.1.50.0.3 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	6.730,49
1.1.2.1.50.0.4 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	3.105,83
1.1.2.2.00.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços	4.991.683,07
1.1.2.2.01.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	4.991.683,07
1.1.2.2.01.0.1 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	3.411.794,32
1.1.2.2.01.0.2 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	584,50
1.1.2.2.01.0.3 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	1.107.596,00
1.1.2.2.01.0.4 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	471.708,25
1.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes	201.342.832,25
1.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	76.657.397,43
1.7.1.1.00.0.0 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	76.657.397,43
1.7.1.1.51.0.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	72.008.508,90
1.7.1.1.51.1.1 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	65.914.553,45
1.7.1.1.51.2.1 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	3.382.163,97
1.7.1.1.51.3.1 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho -Principal	2.711.791,48
1.7.1.1.52.0.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	4.648.888,53
1.7.1.1.52.0.1 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	4.648.888,53
1.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	124.685.434,82



Receitas Arrecadadas	Realizada (A)
1.7.2.1.00.0.0 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	124.685.434,82
1.7.2.1.50.0.0 - Cota-Parte do ICMS	105.517.506,16
1.7.2.1.50.0.1 - Cota-Parte do ICMS - Principal	105.517.506,16
1.7.2.1.51.0.0 - Cota-Parte do IPVA	17.950.210,68
1.7.2.1.51.0.1 - Cota-Parte do IPVA - Principal	17.950.210,68
1.7.2.1.52.0.0 - Cota-Parte do IPI - Municípios	1.154.203,37
1.7.2.1.52.0.1 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.154.203,37
1.7.2.1.53.0.0 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	63.514,61
1.7.2.1.53.0.1 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	63.514,61
	Total Receitas
	291.821.033,41
Deduções das Receitas	Realizada (A)
92 - Restituições	259.104,81
1.1.1.2.50.0.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	3.483,39
1.1.1.2.50.0.3 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	761,83
1.1.1.2.50.0.4 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	350,44
1.1.1.2.53.0.1 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	226.552,61
1.1.1.4.51.1.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	24.536,20
1.1.1.4.51.1.2 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora	26,00
1.1.1.4.51.1.3 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	462,02
1.1.1.4.51.1.4 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	203,64
1.1.2.1.01.0.1 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	923,02
1.1.2.1.50.0.1 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	63,04
1.1.2.2.01.0.1 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	1.385,93
1.1.2.2.01.0.3 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	249,09
1.1.2.2.01.0.4 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	107,60
	Total Deduções
	259.104,81
Arrecadação Municipal - Base de Cálculo (Art 29-A, CR/88)	291.561.928,60

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer júizes de valor expedidos pelo TCEMG.



Município: 3170404 - Unaí

Demostração Contábil: Consolidada

Histórico das Remessas: 09/09/2024

Exercício: 2023

Órgão: Município

Data e Hora de Geração: 10/09/2024 17:08:06

Critérios de Seleção: Coordenadoria: 1ª Cfm - 1ª Coord. De Fiscalização Dos Municípios, Região de Planejamento: Noroeste

Quadro do Superávit / Déficit Financeiro

Fontes de Recursos	Exercício Atual	Exercício Anterior
500.000 - Recursos não vinculados de Impostos	(39.350.663,30)	7.662.891,69
501.000 - Outros Recursos não Vinculados	8.056.533,24	6.920.791,06
502.000 - Recursos não vinculados da compensação de impostos	0,00	0,00
540.000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	605.221,89	815.455,30
550.000 - Transferência do Salário-Educação	1.845.210,95	3.640.046,55
551.000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	4.206,96	1.510,36
552.000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	161.062,98	224.582,52
553.000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	25.895,38	627.922,54
569.000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	9.955,16	6.445,69
570.000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	455.674,51	413.604,43
571.000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	837.130,18	1.229.131,64
576.000 - Transferências de Recursos dos Estados para Programas de Educação	0,00	0,00
576.001 - Transferências de Recursos dos Estados para Programas de Educação/Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE)	736.207,50	3.090.476,00
599.000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	17.093,64	0,00
600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.363.522,30	3.971.348,17
601.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	407.622,55	493.062,35
604.000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	1.469.133,46	787.436,92
605.000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	140.781,20	0,00
621.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	35.775.312,96	26.795.271,93
631.000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	82.000,00
632.000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde	1.404.842,11	930.001,00



659.000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.809.826,48	1.709.280,20
659.002 - Outros Recursos Vinculados à Saúde/Serviços de Saúde	0,00	(38.017,00)
660.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.372.944,95	2.034.907,98
661.000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	850.055,62	712.639,26
662.000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	1.776.989,51	0,00
665.000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Assistência Social	3.335,73	3.321,25
669.000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00
700.000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	(208.297,66)	(572.620,59)
700.007 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União/Transferências de Convênios Vinculados à Segurança Pública	0,00	0,00
701.000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.488.508,35	1.305.628,07
704.000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	3.486.967,01	2.705.371,53
706.000 - Transferência Especial da União	246.642,13	105.130,71
707.000 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	3.056,43	20.094,74
708.000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	563.727,89	369.742,81
709.000 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	23.772,20	19.253,82
710.000 - Transferência Especial dos Estados	668.356,49	275.100,61
710.010 - Transferência Especial dos Estados/Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento de Barragem em Brumadinho	(691,94)	5.440.443,84
711.000 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	3.196,71	0,00
715.000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	87.772,39	0,00
716.000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	10.758,64	0,00
717.000 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º; Inciso IV; EC nº 123/2022	1.428.092,74	1.296.244,29
718.000 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º; Inciso V; EC nº 123/2022	598.385,40	598.385,40
719.000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202	633.595,64	0,00
749.000 - Outras vinculações de transferências	20.000,00	0,00
750.000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	35.510,01	20.510,96
751.000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.919.568,23	696.934,95
752.000 - Recursos Vinculados ao Trânsito	11.814,05	10.647,39
753.000 - Recursos Provenientes de Taxas; Contribuições e Preços Públicos	2.759.166,36	1.982.588,73
754.000 - Recursos de Operações de Crédito	(13.455.482,23)	(5.324.448,53)
755.000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	3.260.639,76	2.897.042,35
756.000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	(75.615,77)	0,00
759.000 - Recursos vinculados a fundos	1.062.934,26	0,00



800.000 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	177.657.830,82	113.813.040,42
802.000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	2.181.430,43	1.655.896,50
862.000 - Recursos de Depósitos de terceiros	0,00	0,00
869.000 - Outros recursos extraorçamentários	(645.796,85)	0,00
899.000 - Outros Recursos Vinculados	0,00	2.057.338,64
Total	206.543.737,45	191.486.436,48



Município: 3170404 - Unaí

Exercício: 2023

Data de Geração: 10/09/2024 17:06:02

Histórico das Remessas: 09/09/2024

Período: Janeiro à Dezembro

Critérios de Seleção: Coordenadoria: 1ª Cfm - 1ª Coord. De Fiscalização Dos Municípios, Região de Planejamento: Noroeste, Órgão: Todos

Despesas Excedentes por Crédito Orçamentário

Classificação da Despesa	Valor Fixado (A)	Alterações Orçamentárias		Valor Atualizado da Despesa (D = A + B - C)	Despesa Executada		
		Acréscimo (B)	Redução (C)		Valor Empenhado (E)	Valor Liquidado (F)	Saldo a Empenhar (D - E)
Total							



Município: 3170404 - Unaí

Exercício: 2023

Data e hora de Geração: 11/09/2024 10:27:05

Histórico das Remessas: 10/09/2024

Período: Janeiro à Dezembro

Critérios de Seleção: Coordenadoria: 1ª Cfm - 1ª Coord. De Fiscalização Dos Municípios, Região de Planejamento: Noroeste

Restos a Pagar de Exercícios Anteriores sem Disponibilidade Pagos no Exercício - Saúde Inscritos a partir de 2020

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI

Exercício do Empenho	Empenho					Credor	Valores Inscritos Sem Disponibilidade de Caixa		Total	Valor Pago no Exercício
	Número	Data	Fonte de Recurso do Empenho	Código CO	Classificação Orçamentária		Processado	Não Processado		
2021	8787	19/08/2021	1.500.000	1002	02006001.10.302.2365.2066.3.3.90.39. 15	18916115000196-PEDRO HENRIQUE RODRIGUES DE ARAUJO	0,00	8.901,15	8.901,15	4.999,79
					Total por Ano		0,00	8.901,15	8.901,15	4.999,79
2022	17363	30/12/2022	1.500.000	1002	02006020.10.302.2063.2421.3.3.90.34. 00	17836262000436-RCS EIRELI	0,00	390.019,03	390.019,03	241.691,51
	17365	30/12/2022	1.500.000	1002	02006000.10.122.2010.2182.3.3.71.70. 00	20433216000158-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE	0,00	212.855,46	212.855,46	212.855,46
					Total por Ano		0,00	602.874,49	602.874,49	454.546,97
					Total por Órgão		0,00	611.775,64	611.775,64	459.546,76
					Total		0,00	611.775,64	611.775,64	459.546,76

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Restos a Pagar de Exercícios Anteriores sem Disponibilidade Pagos no Exercício - Saúde Inscritos até 2019

Total	
Órgão	Restos a Pagar de Exercícios Anteriores Sem Disponibilidade de Caixa Pagos no Exercício Atual
02-PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ	459.546,76

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.



Município: 3170404 - Unaí

Exercício: 2023

Data e Hora de Geração: 10/09/2024 16:26:22

Histórico das Remessas: 09/09/2024

Período: Janeiro à Dezembro

Critérios de Seleção: Coordenadoria: 1ª Cfm - 1ª Coord. De Fiscalização Dos Municípios, Região de Planejamento: Noroeste, Órgão: Todos

Glosa de despesas em Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB

¹ A coluna **Valor Empenhado (A)** já contempla o valor da **Anulação do Empenho**.

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI

Nº do Empenho	Data do Empenho	Classificação da Despesa	Credor	Valor Empenhado (A)	Valor Anulado do Empenho ¹	Valor Liquidado (B)	Valor Pago (C)	Outras Baixas (D)	Saldo a Pagar (A - C - D)	Fundamentação
10564	08/08/2023	02.02005002.12.122.2050.2352. 4.4.90.52.30	08.206.867/0001-00 - ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA	598.000,00	0,00	598.000,00	0,00	0,00	598.000,00	LEI Nº 9.394/96 (LDB), ART. 71, IV
Histórico do Empenho: AQUISICAO DE 01 CAMINHAO CARGA OU BAU REFRIGERADO 0 KM EQUIPADO COM BAU ALUMINIO RESFRIADO DIMENSOES EXTERNAS 5500 MM COMP X 2300 MM LARG X 2260 MM ALT COM ISOLAMENTO TERMICO DESTINADO AO DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO PROCESSO N 172242023										
12506	18/09/2023	02.02005000.12.361.0200.0266. 3.1.91.13.08	03.650.743/0001-03 - INST.DE PREV. DOS SERV. PÚBL. MUNI.- UNAPREV	2.468,45	0,00	2.468,45	2.468,45	0,00	0,00	LEI Nº 9.394/96 (LDB), ART. 70º
Histórico do Empenho: DESPESA COM PAGAMENTO DE MULTA E JUROS DE MORA DECORRENTES DO ATRASO NO RECOLHIMENTO DA CONTRIBUICAO PATRONAL SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO DE AGOSTO2023										
13542	05/10/2023	02.02005002.12.122.2050.2352. 4.4.90.52.99	14.780.286/0001-80 - SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA	3.988,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.988,00	LEI Nº 9.394/96 (LDB), ART. 71, IV
Histórico do Empenho: AQUISICAO DE 100 CAIXAS ORGANIZADORAS TIPO AGRICOLA HORTIFRUTI DESTINADAS AO DEPTO DE MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO PARA REALIZACAO DE TRABALHOS DE CARGA E DESCARGA DE PRODUTOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS PROCESSO N 216142023										
13543	05/10/2023	02.02005002.12.122.2050.2352. 4.4.90.52.27	04.557.755/0001-42 - PRISMA INFOMÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	LEI Nº 9.394/96 (LDB), ART. 71, IV
Histórico do Empenho: AQUISICAO DE 04 CARROS DE CARGA COM 2 PNEUS MACICO COM CAPACIDADE DE 120 KG DESTINADO A MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO PARA REALIZACAO DE TRABALHOS DE CARGA E DESCARGA DE PRODUTOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS PROCESSO N 216132023										
13544	05/10/2023	02.02005002.12.122.2050.2352. 4.4.90.52.27	04.557.755/0001-42 - PRISMA INFOMÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	1.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.900,00	LEI Nº 9.394/96 (LDB), ART. 71, IV

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contêm quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.



Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Nº do Empenho	Data do Empenho	Classificação da Despesa	Credor	Valor Empenhado (A)	Valor Anulado do Empenho ¹	Valor Liquidado (B)	Valor Pago (C)	Outras Baixas (D)	Saldo a Pagar (A - C - D)	Fundamentação
Histórico do Empenho: AQUISICAO DE 04 CARROS DE CARGA COM 2 PNEUS MACICO COM CAPACIDADE DE 200 KG DESTINADOS AO DEPTO DE MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO PARA REALIZACAO DE TRABALHOS DE CARGA E DESCARGA DE PRODUTOS NAS UNIDADES EDUCACIONAISPROCESSO N 216122023										
13568	05/10/2023	02.02005002.12.122.2050.2352.	23.405.990/0001-43 - PETTYTA ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP	380,00	0,00	380,00	380,00	0,00	0,00	LEI Nº 9.394/96 (LDB), ART. 71, IV
Histórico do Empenho: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE DESTINADO AO DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLARPROCESSO N 216152023										
Total por Órgão			Total	607.736,45	0,00	600.848,45	2.848,45	0,00	604.888,00	
Total			Total	607.736,45	0,00	600.848,45	2.848,45	0,00	604.888,00	

¹ A coluna **Valor Empenhado (A)** já contempla a valor da **Anulação do Empenho**.

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contêm quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.



Município: 3170404 - Unaí

Exercício: 2023

Data e Hora de Geração: 10/09/2024 14:32:59

Histórico das Remessas: 09/09/2024

Período: Janeiro à Dezembro

Critérios de Seleção: Coordenadoria :1ª Cfm - 1ª Coord. De Fiscalização Dos Municípios, Região de Planejamento: Noroeste, Órgão: Todos , Código EXT: Todos , Tipo de Lançamento: Todos , Subtipo de Lançamento: 04.0001 - Repasse à Câmara , Desdobramento: Todos , Fonte de Recurso: Todos, Natureza Anterior: Todas, Natureza Atual: Todas.

Demonstrativo das Transferências Financeiras

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ

Mês Referência	Subtipo	Desdob	Código EXT	Fonte de Recurso	Competência da Devolução de Numerário para a Prefeitura	Saldo Anterior (A)	D/C	Total de Débitos (D)	Total de Créditos (B)	Saldo Atual (F)	D/C
1 - Janeiro	0001 - Repasse à Câmara	-	14	1.500.000	-	0,00	C	0,00	1.502.386,30	1.502.386,30	C
					Subtotal SubTipo:	0,00	C	0,00	1.502.386,30	1.502.386,30	C
					Subtotal por Mês:	0,00	C	0,00	1.502.386,30	1.502.386,30	C
2 - Fevereiro	0001 - Repasse à Câmara	-	14	1.500.000	-	1.502.386,30	C	0,00	1.718.409,33	3.220.795,63	C
					Subtotal SubTipo:	1.502.386,30	C	0,00	1.718.409,33	3.220.795,63	C
					Subtotal por Mês:	1.502.386,30	C	0,00	1.718.409,33	3.220.795,63	C
3 - Março	0001 - Repasse à Câmara	-	14	1.500.000	-	3.220.795,63	C	0,00	1.718.409,33	4.939.204,96	C
					Subtotal SubTipo:	3.220.795,63	C	0,00	1.718.409,33	4.939.204,96	C
					Subtotal por Mês:	3.220.795,63	C	0,00	1.718.409,33	4.939.204,96	C
4 - Abril	0001 - Repasse à Câmara	-	14	1.500.000	-	4.939.204,96	C	0,00	1.718.409,33	6.657.614,29	C
					Subtotal SubTipo:	4.939.204,96	C	0,00	1.718.409,33	6.657.614,29	C
					Subtotal por Mês:	4.939.204,96	C	0,00	1.718.409,33	6.657.614,29	C
5 - Maio	0001 - Repasse à Câmara	-	14	1.500.000	-	6.657.614,29	C	0,00	1.718.409,33	8.376.023,62	C
					Subtotal SubTipo:	6.657.614,29	C	0,00	1.718.409,33	8.376.023,62	C
					Subtotal por Mês:	6.657.614,29	C	0,00	1.718.409,33	8.376.023,62	C
6 - Junho	0001 - Repasse à Câmara	-	14	1.500.000	-	8.376.023,62	C	0,00	1.718.409,33	10.094.432,95	C
					Subtotal SubTipo:	8.376.023,62	C	0,00	1.718.409,33	10.094.432,95	C
					Subtotal por Mês:	8.376.023,62	C	0,00	1.718.409,33	10.094.432,95	C

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.



7 - Julho	0001 - Repasse à Câmara	14	1.500.000	-	10.094.432,95	C	0,00	1.718.409,33	11.812.842,28	C	
					Subtotal SubTipo:	10.094.432,95	C	0,00	1.718.409,33	11.812.842,28	C
					Subtotal por Mês:	10.094.432,95	C	0,00	1.718.409,33	11.812.842,28	C
8 - Agosto	0001 - Repasse à Câmara	14	1.500.000	-	11.812.842,28	C	0,00	1.718.409,33	13.531.251,61	C	
					Subtotal SubTipo:	11.812.842,28	C	0,00	1.718.409,33	13.531.251,61	C
					Subtotal por Mês:	11.812.842,28	C	0,00	1.718.409,33	13.531.251,61	C
9 - Setembro	0001 - Repasse à Câmara	14	1.500.000	-	13.531.251,61	C	0,00	1.718.409,33	15.249.660,94	C	
					Subtotal SubTipo:	13.531.251,61	C	0,00	1.718.409,33	15.249.660,94	C
					Subtotal por Mês:	13.531.251,61	C	0,00	1.718.409,33	15.249.660,94	C
10 - Outubro	0001 - Repasse à Câmara	14	1.500.000	-	15.249.660,94	C	0,00	1.718.409,33	16.968.070,27	C	
					Subtotal SubTipo:	15.249.660,94	C	0,00	1.718.409,33	16.968.070,27	C
					Subtotal por Mês:	15.249.660,94	C	0,00	1.718.409,33	16.968.070,27	C
11 - Novembro	0001 - Repasse à Câmara	14	1.500.000	-	16.968.070,27	C	0,00	1.718.409,33	18.686.479,60	C	
					Subtotal SubTipo:	16.968.070,27	C	0,00	1.718.409,33	18.686.479,60	C
					Subtotal por Mês:	16.968.070,27	C	0,00	1.718.409,33	18.686.479,60	C
12 - Dezembro	0001 - Repasse à Câmara	14	1.500.000	-	18.686.479,60	C	0,00	1.718.409,33	20.404.888,93	C	
					Subtotal SubTipo:	18.686.479,60	C	0,00	1.718.409,33	20.404.888,93	C
					Subtotal por Mês:	18.686.479,60	C	0,00	1.718.409,33	20.404.888,93	C
					Total por Órgão:	0,00	C	0,00	20.404.888,93	20.404.888,93	C

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Mês Referência	Subtipo	Desdob	Código EXT	Fonte de Recurso	Competência da Devolução de Numerário para a Prefeitura	Saldo Anterior (A)	D/C	Total de Débitos (D)	Total de Créditos (B)	Saldo Atual (F)	D/C
1 - Janeiro	0001 - Repasse à Câmara		1000000000072	1.869.000	-	0,00	C	1.502.386,30	0,00	1.502.386,30	D
					Subtotal SubTipo:	0,00	C	1.502.386,30	0,00	1.502.386,30	D
					Subtotal por Mês:	0,00	C	1.502.386,30	0,00	1.502.386,30	D
2 - Fevereiro	0001 - Repasse à Câmara		1000000000072	1.869.000	-	1.502.386,30	D	1.718.409,33	0,00	3.220.795,63	D
					Subtotal SubTipo:	1.502.386,30	D	1.718.409,33	0,00	3.220.795,63	D
					Subtotal por Mês:	1.502.386,30	D	1.718.409,33	0,00	3.220.795,63	D

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.



3 - Março	0001 - Repasse à - Câmara	1000000000072	1.869.000	-	3.220.795,63	D	1.718.409,33	0,00	4.939.204,96	D	
					Subtotal SubTipo:	3.220.795,63	D	1.718.409,33	0,00	4.939.204,96	D
					Subtotal por Mês:	3.220.795,63	D	1.718.409,33	0,00	4.939.204,96	D
4 - Abril	0001 - Repasse à - Câmara	1000000000072	1.869.000	-	4.939.204,96	D	1.718.409,33	0,00	6.657.614,29	D	
					Subtotal SubTipo:	4.939.204,96	D	1.718.409,33	0,00	6.657.614,29	D
					Subtotal por Mês:	4.939.204,96	D	1.718.409,33	0,00	6.657.614,29	D
5 - Maio	0001 - Repasse à - Câmara	1000000000072	1.869.000	-	6.657.614,29	D	1.718.409,33	0,00	8.376.023,62	D	
					Subtotal SubTipo:	6.657.614,29	D	1.718.409,33	0,00	8.376.023,62	D
					Subtotal por Mês:	6.657.614,29	D	1.718.409,33	0,00	8.376.023,62	D
6 - Junho	0001 - Repasse à - Câmara	1000000000072	1.869.000	-	8.376.023,62	D	1.718.409,33	0,00	10.094.432,95	D	
					Subtotal SubTipo:	8.376.023,62	D	1.718.409,33	0,00	10.094.432,95	D
					Subtotal por Mês:	8.376.023,62	D	1.718.409,33	0,00	10.094.432,95	D
7 - Julho	0001 - Repasse à - Câmara	1000000000072	1.869.000	-	10.094.432,95	D	1.718.409,33	0,00	11.812.842,28	D	
					Subtotal SubTipo:	10.094.432,95	D	1.718.409,33	0,00	11.812.842,28	D
					Subtotal por Mês:	10.094.432,95	D	1.718.409,33	0,00	11.812.842,28	D
8 - Agosto	0001 - Repasse à - Câmara	1000000000072	1.869.000	-	11.812.842,28	D	1.718.409,33	0,00	13.531.251,61	D	
					Subtotal SubTipo:	11.812.842,28	D	1.718.409,33	0,00	13.531.251,61	D
					Subtotal por Mês:	11.812.842,28	D	1.718.409,33	0,00	13.531.251,61	D
9 - Setembro	0001 - Repasse à - Câmara	1000000000072	1.869.000	-	13.531.251,61	D	1.718.409,33	0,00	15.249.660,94	D	
					Subtotal SubTipo:	13.531.251,61	D	1.718.409,33	0,00	15.249.660,94	D
					Subtotal por Mês:	13.531.251,61	D	1.718.409,33	0,00	15.249.660,94	D
10 - Outubro	0001 - Repasse à - Câmara	1000000000072	1.869.000	-	15.249.660,94	D	1.718.409,33	0,00	16.968.070,27	D	
					Subtotal SubTipo:	15.249.660,94	D	1.718.409,33	0,00	16.968.070,27	D
					Subtotal por Mês:	15.249.660,94	D	1.718.409,33	0,00	16.968.070,27	D

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.



11 - Novembro	0001 - Repasse à - Câmara	1000000000072	1.869.000	-	16.968.070,27	D	1.718.409,33	0,00	18.686.479,60	D	
					Subtotal SubTipo:	16.968.070,27	D	1.718.409,33	0,00	18.686.479,60	D
					Subtotal por Mês:	16.968.070,27	D	1.718.409,33	0,00	18.686.479,60	D
12 - Dezembro	0001 - Repasse à - Câmara	1000000000072	1.869.000	-	18.686.479,60	D	1.718.409,33	0,00	20.404.888,93	D	
					Subtotal SubTipo:	18.686.479,60	D	1.718.409,33	0,00	20.404.888,93	D
					Subtotal por Mês:	18.686.479,60	D	1.718.409,33	0,00	20.404.888,93	D
					Total por Órgão:	0,00	C	20.404.888,93	0,00	20.404.888,93	D

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.



Município: 3170404 - Unaí

Exercício: 2023

Data e Hora de Geração: 10/09/2024 17:19:58

Histórico das Remessas: 09/09/2024

Critérios de Seleção: Coordenadoria: 1ª Cfm - 1ª Coord. De Fiscalização Dos Municípios, Região de Planejamento: Noroeste, Órgão: Todos, Fonte de Recurso: 1.500.000 - Recursos não vinculados de Impostos, 1.501.000 - Outros Recursos não Vinculados, 1.540.000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos, 1.550.000 - Transferência do Salário-Educação, 1.552.000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de ...

Superávit/Déficit Financeiro Apurado

Fonte de Recurso	Saldo Final Caixa e Bancos em 31/12/2022 (A)	Valores Comprometidos com Restos a Pagar em 31/12/2022 (B)	Demais Haveres Financeiros em 31/12/2022 (C)	Demais Obrigações Financeiras em 31/12/2022 (D)	Créditos Transferidos (Reabertos) (E)	Operações de Crédito Vinculadas ao Crédito Transferido(F)	Superávit Apurado (A + C +F - (B + D + E))
500.000	48.184.773,25	36.495.090,37	0,00	507.850,38	0,00	0,00	11.181.832,50
501.000	11.578.658,64	4.636.040,59	0,00	0,00	0,00	0,00	6.942.618,05
540.000	8.332.325,83	7.516.870,53	0,00	0,00	0,00	0,00	815.455,30
550.000	3.975.217,88	335.171,33	0,00	0,00	0,00	0,00	3.640.046,55
552.000	224.582,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	224.582,52
553.000	640.818,71	12.896,17	0,00	0,00	0,00	0,00	627.922,54
571.000	2.467.647,65	1.238.516,01	0,00	0,00	0,00	0,00	1.229.131,64
576.001	3.275.631,87	185.155,87	0,00	0,00	0,00	0,00	3.090.476,00
600.000	5.775.318,59	1.803.970,42	0,00	0,00	0,00	0,00	3.971.348,17
601.000	560.584,35	522,00	0,00	0,00	0,00	0,00	560.062,35
604.000	787.436,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	787.436,92
621.000	28.839.350,04	2.044.078,11	0,00	0,00	0,00	0,00	26.795.271,93
632.000	3.862.001,00	2.850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.012.001,00
660.000	2.171.977,08	137.069,10	0,00	0,00	0,00	0,00	2.034.907,98
661.000	751.286,18	38.646,92	0,00	0,00	0,00	0,00	712.639,26

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Fonte de Recurso	Saldo Final Caixa e Bancos em 31/12/2022 (A)	Valores Comprometidos com Restos a Pagar em 31/12/2022 (B)	Demais Haveres Financeiros em 31/12/2022 (C)	Demais Obrigações Financeiras em 31/12/2022 (D)	Créditos Transferidos (Reabertos) (E)	Operações de Crédito Vinculadas ao Crédito Transferido(F)	Superávit Apurado (A + C +F - (B + D + E))
700.000	563.009,22	960.636,17	0,00	0,00	0,00	0,00	(397.626,95)
701.000	1.605.790,34	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.355.790,34
706.000	105.130,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.130,71
707.000	25.969,24	5.874,50	0,00	0,00	0,00	0,00	20.094,74
710.010	5.440.443,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.440.443,84
751.000	2.825.057,51	2.128.122,56	0,00	0,00	0,00	0,00	696.934,95
756.000	132.150,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.150,32

Município: 3170404 - Unaí

Exercício: 2023

Data e Hora de Geração: 11/09/2024
11:04:18

Histórico das Remessas: 10/09/2024

Período: Janeiro à Dezembro

Critérios de Seleção: Coordenadoria: 1ª Cfm - 1ª Coord. De Fiscalização Dos Municípios, Região de Planejamento: Noroeste, Órgão: Todos

Glosa de despesas em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)

¹ A coluna Valor Empenhado (A) já contempla o valor da Anulação do Empenho.

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI

Nº do Empenho	Data do Empenho	Classificação da Despesa	Credor	Valor Empenhado (A)	Valor Anulado do Empenho ¹	Valor Liquidado (B)	Valor Pago (C)	Outras Baixas (D)	Saldo a Pagar (A - C - D)	Fundamentação
1312	27/01/2023	02.02006006.10.302.2064.2433.3 .3.90.92.00	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	287,65	0,00	287,65	287,65	0,00	0,00	LC nº 141/12, art. 2º
Histórico do Empenho: EMPENHO EM FAVOR DO RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCICIO ANTERIOR PARA PAGAMENTOS DE MULTAS DE TRANSITO DO VEICULO QPK6843 PERTECENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE ESPECIFICAMENTE AO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE SANITARIOPROCESSO N 018022023										
2165	17/02/2023	02.02006001.10.302.2011.2194.3 .3.90.39.22	FUNDAÇÃO CENTRO HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MINAS GERAIS	6,42	0,00	6,42	6,42	0,00	0,00	LC nº 141/12, art. 2º
Histórico do Empenho: DESPESA COM MULTA E JUROS DECORRENTES DO ATRASO NO PAGAMENTO DA NOTA FISCAL ELETRONICA DE SERVICOS N 1324 REFERENTE AO RESSARCIMENTO CORRESPONDENTE A 20% DO VALOR TOTAL DE 04 BOLSAS DE CONCENTRADO DE HEMACIAS DEVOLVIDO AO HEMONUCLEO DE PATOS DE MINAS SEM CONDICIOES DE USO CONFORME PREVISAO CONTRATUALPROCESSO N 248102022										
2166	17/02/2023	02.02006001.10.302.2011.2194.3 .3.90.39.22	FUNDAÇÃO CENTRO HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MINAS GERAIS	4,80	0,00	4,80	4,80	0,00	0,00	LC nº 141/12, art. 2º
Histórico do Empenho: DESPESA COM MULTA E JUROS DECORRENTES DO ATRASO NO PAGAMENTO DA NOTA FISCAL ELETRONICA DE SERVICOS N 1325 REFERENTE AO RESSARCIMENTO CORRESPONDENTE A 20% DO VALOR TOTAL DE BOLSAS DE PLASMA EXPURGADOS NA AGENCIA TRANSFUSIONAL DE UNAI MG CONFORME PREVISAO CONTRATUALPROCESSO N 248092022										
2690	24/02/2023	02.02006006.10.302.2064.2433.3 .3.90.92.00	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	1.282,63	1,00	1.282,63	1.282,63	0,00	0,00	LC nº 141/12, art. 2º
Histórico do Empenho: EMPENHO EM FAVOR DO RECONHECIMENTO DE DESPESA DO EXERCICIO ANTERIOR PARA PAGAMENTOS DE MULTAS DE TRANSITO DO VEICULO OQA2983 PERTECENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE ESPECIFICAMENTE AO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE SANITARIOPROCESSO N 042642023										

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer julgamentos de valor expedidos pelo TCEMG.



Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Nº do Empenho	Data do Empenho	Classificação da Despesa	Credor	Valor Empenhado (A)	Valor Anulado do Empenho ¹	Valor Liquidado (B)	Valor Pago (C)	Outras Baixas (D)	Saldo a Pagar (A - C - D)	Fundamentação
5939	05/05/2023	02.02006001.10.122.2060.2405.3 .3.90.30.07	PETTYTA ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP	222,00	0,00	222,00	222,00	0,00	0,00	LC nº 141/12, art. 2º
Histórico do Empenho: AQUISICAO DE BOMBONS PARA COMEMERACAO DO DIA DA ENFERMAGEM ATA 082023PROCESSO N 095502023										
8386	26/06/2023	02.02006001.10.122.2060.2405.3 .3.90.30.07	ROSELY DE FÁTIMA FONTANA REIS-ME	670,00	0,00	670,00	670,00	0,00	0,00	LC nº 141/12, art. 2º
Histórico do Empenho: AQUISICAO DE LANCHES PARA SEREM SERVIDOS NO TREINAMENTO DE DE URGENCIA E EMERGENCIA MINISTRADO PELO NUCLEO DE EDUCACAO PERMANENTE DO SAMUPATOS DE MINAS PARA A EQUIPE DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL MUNICIPAL DR JOAQUIM BROCHADO NO PERIODO DE 260623 E 270623 ATA 052023PROCESSO N 129352023										
8387	26/06/2023	02.02006001.10.122.2060.2405.3 .3.90.30.07	ROMULO JOSÉ DA SILVA	95,00	0,00	95,00	95,00	0,00	0,00	LC nº 141/12, art. 2º
Histórico do Empenho: AQUISICAO DE LANCHES PARA SEREM SERVIDOS NO TREINAMENTO DE DE URGENCIA E EMERGENCIA MINISTRADO PELO NUCLEO DE EDUCACAO PERMANENTE DO SAMUPATOS DE MINAS PARA A EQUIPE DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL MUNICIPAL DR JOAQUIM BROCHADO NO PERIODO DE 260623 E 270623 ATA 052023PROCESSO N 129362023										
8388	26/06/2023	02.02006001.10.122.2060.2405.3 .3.90.30.07	EMPORIO DISTRIBUICOES UNAI LTDA	70,00	0,00	70,00	70,00	0,00	0,00	LC nº 141/12, art. 2º
Histórico do Empenho: AQUISICAO DE LANCHES PARA SEREM SERVIDOS NO TREINAMENTO DE DE URGENCIA E EMERGENCIA MINISTRADO PELO NUCLEO DE EDUCACAO PERMANENTE DO SAMUPATOS DE MINAS PARA A EQUIPE DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL MUNICIPAL DR JOAQUIM BROCHADO NO PERIODO DE 260623 E 270623 ATA 052023PROCESSO N 129372023										
12115	08/09/2023	02.02006001.10.122.2060.2405.3 .3.90.93.03	THAISA CORREA JORDAO	42,83	0,00	42,83	42,83	0,00	0,00	LC nº 141/12, art. 2º
Histórico do Empenho: EMPENHO EM FAVOR DO RECONHECIMENTO DE RESTITUICAO A SER REALIZADA PARA SERVIDORA TAHISA CORREA JORDAO REFERENTE A PAGAMENTO DA CERTIDAO DE UNIDADE DO CONSELHO REGIONAL DE NUTRICAO PROCESSO N 178882023										
16943	19/12/2023	02.02006017.10.303.2065.2445.4 .4.90.52.27	CARMO VEICULOS LTDA	83.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.000,00	LC nº 141/12, art. 2º
Histórico do Empenho: AQUISICAO DE VEICULOS E MOTICLETAS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE UNAIMGPROCESSO N 251952023										
Total por Órgão				85.681,33	1,00	2.681,33	2.681,33	0,00	83.000,00	
Total				85.681,33	1,00	2.681,33	2.681,33	0,00	83.000,00	

¹ A coluna **Valor Empenhado (A)** já contempla o valor da **Anulação do Empenho**.

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer julgamentos de valor expedidos pelo TCEMG.



Município: 3170404 - Unaí

Exercício: 2023

Data e Hora de Geração: 10/09/2024 17:00:55

Histórico das Remessas: 09/09/2024

Período: Janeiro à Dezembro

Critérios de Seleção: Coordenadoria: 1ª Cfm - 1ª Coord. De Fiscalização Dos Municípios, Região de Planejamento: Noroeste, Tipo de Decreto: 1 - Decreto de Crédito Suplementar, 2 - Decreto de Crédito Especial, 4 - Decreto de Crédito Extraordinário, 6 - Decreto de reabertura de crédito especial, 7 - Decreto de reabertura de crédito extraordinário, 11 - Decreto de Suplementação de Crédito Especial

Decretos de Alterações Orçamentárias

Total por Tipo de Decreto e Origem de Recurso	Valor Aberto
1 - Decreto de Crédito Suplementar	189.679.164,48
1-Superávit Financeiro	50.069.164,58
2-Excesso de Arrecadação	21.006.660,05
3-Anulação de Dotações	118.603.339,85
2 - Decreto de Crédito Especial	4.398.272,12
1-Superávit Financeiro	748.000,00
3-Anulação de Dotações	3.650.272,12
Total	194.077.436,60

Total por Tipo de Decreto	Acréscimo	Redução	Saldo
1 - Decreto de Crédito Suplementar	189.679.164,48	118.603.339,85	71.075.824,63
2 - Decreto de Crédito Especial	4.398.272,12	3.650.272,12	748.000,00
Total	194.077.436,60	122.253.611,97	71.823.824,63

Nº do Decreto	Data do Decreto	Tipo de Decreto	Tipo Lei	Nº / Data das Leis Vinculadas	Origem do Recurso	Valor Aberto	Tipo	Fonte Recurso	Valor Alteração Fonte
6794	12/01/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	32.500,00	Acréscimo	1.500.000	32.500,00
								Total	32.500,00
							Redução	1.500.000	32.500,00
6795	12/01/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	18.550,00	Acréscimo	1.500.000	18.550,00
								Total	18.550,00
							Redução	1.500.000	18.550,00
6799	16/01/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	5.000,00	Acréscimo	1.500.000	5.000,00
								Total	5.000,00
							Redução	1.500.000	5.000,00
6806	18/01/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	236.500,00	Acréscimo	1.500.000	222.500,00
								1.753.000	14.000,00
							Redução	1.500.000	222.500,00
6809	20/01/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	303.750,00	Acréscimo	1.500.000	303.250,00
								1.660.000	250,00
							Redução	1.661.000	250,00
6810	23/01/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	700.000,00	Acréscimo	1.501.000	700.000,00
								Total	700.000,00
							Redução	1.501.000	700.000,00



Nº do Decreto	Data do Decreto	Tipo de Decreto	Tipo Lei	Nº / Data das Leis Vinculadas	Origem do Recurso	Valor Aberto	Tipo	Fonte Recurso	Valor Alteração Fonte
6817	24/01/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	161.800,00	Acréscimo	1.500.000 1.540.000	122.800,00 39.000,00
								Total	161.800,00
6820	25/01/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	670.913,85	Redução	1.500.000 1.540.000	122.800,00 39.000,00
								Total	161.800,00
6822	26/01/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	881.800,00	Acréscimo	1.500.000 1.540.000 1.600.000	625.913,85 45.000,00
								Total	670.913,85
6827	31/01/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	569.880,00	Redução	1.500.000 1.540.000 1.600.000	671.800,00 175.000,00 35.000,00
								Total	881.800,00
6836	01/02/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	6.467.000,00	Acréscimo	1.500.000 1.501.000 1.540.000 1.550.000 1.553.000 1.600.000	3.764.000,00 100.000,00 1.753.000,00 584.000,00 186.000,00 80.000,00
								Total	6.467.000,00
6841	03/02/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	268.960,00	Redução	1.500.000 1.501.000 1.540.000 1.550.000 1.553.000 1.600.000	75.000,00 132.960,00 61.000,00
								Total	6.467.000,00
6863	08/02/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	13.479,02	Acréscimo	1.500.000 1.600.000	626,00 12.853,02
								Total	13.479,02



Nº do Decreto	Data do Decreto	Tipo de Decreto	Tipo Lei	Nº / Data das Leis Vinculadas	Origem do Recurso	Valor Aberto	Tipo	Fonte Recurso	Valor Alteração Fonte
6863	08/02/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	13.479,02	Redução	1.500.000 1.600.000	626,00 12.853,02
								Total	13.479,02
6864	08/02/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	403.200,00	Acréscimo	1.500.000 1.501.000	388.200,00 15.000,00
								Total	403.200,00
6872	10/02/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	81.000,00	Redução	1.500.000 1.501.000	388.200,00 15.000,00
								Total	403.200,00
6873	13/02/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	151.000,00	Acréscimo	1.500.000 1.540.000 1.600.000 1.604.000	81.000,00 4.000,00 25.000,00 107.000,00
								Total	81.000,00
							Redução	1.500.000 1.540.000 1.600.000 1.604.000	15.000,00 4.000,00 25.000,00 107.000,00
								Total	151.000,00
6875	14/02/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	2-Excesso de Arrecadação	539.310,00	Acréscimo	1.754.000	539.310,00
								Total	539.310,00
6876	14/02/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	2-Excesso de Arrecadação	1.899.474,16	Acréscimo	1.576.001	1.899.474,16
								Total	1.899.474,16
6877	14/02/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	1-Superávit Financeiro	270.000,00	Acréscimo	2.501.000 2.756.000	200.000,00 70.000,00
								Total	270.000,00
6881	15/02/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	1.298.794,50	Acréscimo	1.500.000	1.298.794,50
								Total	1.298.794,50
							Redução	1.500.000	1.298.794,50
								Total	1.298.794,50
6893	16/02/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	209.800,00	Acréscimo	1.500.000	209.800,00
								Total	209.800,00
							Redução	1.500.000	209.800,00
								Total	209.800,00
6896	17/02/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	72.500,00	Acréscimo	1.500.000	72.500,00
								Total	72.500,00
							Redução	1.500.000	72.500,00
								Total	72.500,00
6898	22/02/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	802.011,71	Acréscimo	1.500.000 1.540.000 1.600.000	582.011,71 186.000,00 34.000,00
								Total	802.011,71
							Redução	1.500.000 1.540.000	582.011,71 186.000,00



Nº do Decreto	Data do Decreto	Tipo de Decreto	Tipo Lei	Nº / Data das Leis Vinculadas	Origem do Recurso	Valor Aberto	Tipo	Fonte Recurso	Valor Alteração Fonte
6898	22/02/2023		LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	802.011,71	Redução	1.600.000 Total	34.000,00 802.011,71
6901	28/02/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	1.712.914,05	Acréscimo	1.500.000 1.540.000 1.576.001 Total	549.914,05 200.000,00 963.000,00 1.712.914,05
6905	01/03/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	55.490,00	Redução	1.500.000 Total	55.490,00 55.490,00
6906	02/03/2023	2 - Decreto de Crédito Especial	LAO	3614 - 01/03/2023	3-Anulação de Dotações	1.356.000,00	Acréscimo	1.540.000 Total	1.356.000,00 1.356.000,00
6907	02/03/2023	2 - Decreto de Crédito Especial	LAO	3616 - 01/03/2023	3-Anulação de Dotações	340.000,00	Redução	1.500.000 Total	340.000,00 340.000,00
6908	02/03/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	427.000,00	Acréscimo	1.500.000 1.540.000 1.600.000 Total	70.000,00 224.000,00 133.000,00 427.000,00
6913	08/03/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	3.933.000,00	Redução	1.500.000 1.501.000 1.754.000 Total	257.000,00 676.000,00 3.000.000,00 3.933.000,00
6920	14/03/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	126.787,32	Acréscimo	1.500.000 Total	126.787,32
6921	14/03/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	1-Superávit Financeiro	1.260.000,00	Redução	1.500.000 Total	126.787,32 1.260.000,00
6922	15/03/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	1.561.213,43	Acréscimo	1.500.000 1.540.000 Total	206.213,43 1.355.000,00 1.561.213,43
							Redução	1.500.000 1.540.000	206.213,43 1.355.000,00



Nº do Decreto	Data do Decreto	Tipo de Decreto	Tipo Lei	Nº / Data das Leis Vinculadas	Origem do Recurso	Valor Aberto	Tipo	Fonte Recurso	Valor Alteração Fonte
6922	15/03/2023		LOA	3603 - 03/01/2023		1.561.213,43	Redução	Total	1.561.213,43
6925	20/03/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	90.000,00	Acréscimo	1.500.000	90.000,00
								Total	90.000,00
							Redução	1.500.000	90.000,00
								Total	90.000,00
6927	21/03/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	54.000,00	Acréscimo	1.500.000	54.000,00
								Total	54.000,00
							Redução	1.500.000	54.000,00
								Total	54.000,00
6930	22/03/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	90.672,67	Acréscimo	1.500.000	26.000,00
								1.540.000	44.777,67
								1.600.000	19.895,00
								Total	90.672,67
6931	22/03/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	814.500,00	Redução	1.500.000	26.000,00
								1.540.000	44.777,67
								1.600.000	19.895,00
								Total	90.672,67
6946	23/03/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	1.123.300,00	Acréscimo	1.500.000	638.700,00
								1.540.000	442.100,00
								1.600.000	42.500,00
								Total	1.123.300,00
6948	24/03/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	44.880,00	Redução	1.500.000	638.700,00
								1.540.000	442.100,00
								1.600.000	42.500,00
								Total	1.123.300,00
6949	24/03/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	1-Superávit Financeiro	493.062,35	Acréscimo	1.500.000	580,00
								1.540.000	44.300,00
								Total	44.880,00
6950	24/03/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	12.879,97	Redução	1.500.000	580,00
								1.540.000	44.300,00
								Total	44.880,00
6953	28/03/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	135.402,00	Acréscimo	1.500.000	135.402,00
								1.500.000	135.402,00
								Total	135.402,00
								1.500.000	135.402,00
								Total	135.402,00



Nº do Decreto	Data do Decreto	Tipo de Decreto	Tipo Lei	Nº / Data das Leis Vinculadas	Origem do Recurso	Valor Aberto	Tipo	Fonte Recurso	Valor Alteração Fonte
6954	28/03/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	1-Superávit Financeiro	2.810.000,00	Acréscimo	2.501.000 Total	2.810.000,00 2.810.000,00
6955	29/03/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	530.000,00	Acréscimo	1.500.000 Total	530.000,00 530.000,00
6958	31/03/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	815.000,00	Acréscimo	1.500.000 Total	455.000,00 815.000,00
6965	05/04/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	1.320.233,64	Acréscimo	1.501.000 Total	360.000,00 1.320.233,64
6972	10/04/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	16.800,00	Acréscimo	1.500.000 Total	16.800,00 16.800,00
6977	11/04/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	2-Excesso de Arrecadação	163.469,76	Acréscimo	1.552.000 Total	163.469,76 163.469,76
6978	11/04/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	1-Superávit Financeiro	5.930.532,04	Acréscimo	2.600.000 Total	3.377.000,00 2.621.000 2.701.000 5.930.532,04
6987	12/04/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	67.000,00	Acréscimo	1.500.000 Total	67.000,00 67.000,00
6988	12/04/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	1.609.818,40	Acréscimo	1.501.000 Total	1.536.818,40 73.000,00 1.609.818,40
6993	14/04/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	1-Superávit Financeiro	548.026,01	Acréscimo	2.540.000 2.571.000 2.660.000 Total	331.480,78 2.488,49 214.056,74 548.026,01
6994	17/04/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	1-Superávit Financeiro	62.109,85	Acréscimo	2.501.000 Total	62.109,85 62.109,85
6995	17/04/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	40.000,00	Acréscimo	1.500.000 Total	40.000,00 40.000,00
							Redução	1.500.000 Total	40.000,00 40.000,00



Nº do Decreto	Data do Decreto	Tipo de Decreto	Tipo Lei	Nº / Data das Leis Vinculadas	Origem do Recurso	Valor Aberto	Tipo	Fonte Recurso	Valor Alteração Fonte
6996	18/04/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	1-Superávit Financeiro	1.700.407,41	Acréscimo	2.500.000 Total	1.700.407,41
7002	19/04/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	1.229.940,00	Acréscimo	1.500.000 1.501.000 1.600.000 Total	1.036.940,00 173.000,00 20.000,00 1.229.940,00
7003	24/04/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	1-Superávit Financeiro	25.520,35	Acréscimo	2.660.000 Total	25.520,35
7004	24/04/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	1.488.000,00	Acréscimo	1.500.000 1.501.000 1.540.000 1.600.000 Total	792.000,00 1.000,00 625.000,00 70.000,00 1.488.000,00
7009	25/04/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	1-Superávit Financeiro	4.066.323,62	Acréscimo	2.500.000 Total	4.066.323,62
7010	25/04/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	1-Superávit Financeiro	625.500,00	Acréscimo	2.759.000 Total	625.500,00
7014	26/04/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	1-Superávit Financeiro	1.000.000,00	Acréscimo	2.576.001 Total	1.000.000,00
7015	26/04/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	6.571.042,37	Acréscimo	1.500.000 Total	6.571.042,37
7020	27/04/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	1-Superávit Financeiro	4.634.918,80	Acréscimo	2.604.000 2.621.000 2.632.000 Total	787.436,92 3.747.891,86 99.590,02 4.634.918,80
7021	28/04/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	88.778,71	Acréscimo	1.500.000 Total	88.778,71
7022	28/04/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	10.000,00	Acréscimo	1.500.000 Total	10.000,00
7030	03/05/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	301.010,00	Acréscimo	1.500.000 1.501.000 Total	300.010,00 1.000,00 301.010,00



Nº do Decreto	Data do Decreto	Tipo de Decreto	Tipo Lei	Nº / Data das Leis Vinculadas	Origem do Recurso	Valor Aberto	Tipo	Fonte Recurso	Valor Alteração Fonte
7030	03/05/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	301.010,00	Redução	1.500.000 1.501.000	300.010,00 1.000,00
								Total	301.010,00
7031	04/05/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	2.000,00	Acréscimo	1.500.000	2.000,00
								Total	2.000,00
							Redução	1.500.000	2.000,00
								Total	2.000,00
7032	05/05/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	483.433,12	Acréscimo	1.500.000	483.433,12
								Total	483.433,12
							Redução	1.500.000	483.433,12
								Total	483.433,12
7033	05/05/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	1.056.025,09	Acréscimo	1.501.000	1.056.025,09
								Total	1.056.025,09
							Redução	1.501.000	1.056.025,09
								Total	1.056.025,09
7038	10/05/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	912.127,89	Acréscimo	1.500.000 1.540.000 1.600.000	902.045,89 10.000,00 82,00
								Total	912.127,89
							Redução	1.500.000 1.540.000 1.600.000	902.045,89 10.000,00 82,00
								Total	912.127,89
7041	12/05/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	529.419,33	Acréscimo	1.500.000	529.419,33
								Total	529.419,33
							Redução	1.500.000	529.419,33
								Total	529.419,33
7042	15/05/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	136.421,71	Acréscimo	1.500.000 1.600.000	135.900,00 521,71
								Total	136.421,71
							Redução	1.500.000 1.600.000	135.900,00 521,71
								Total	136.421,71
7044	16/05/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	29.372,00	Acréscimo	1.500.000	29.372,00
								Total	29.372,00
							Redução	1.500.000	29.372,00
								Total	29.372,00
7049	18/05/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	1-Superávit Financeiro	1.001.418,63	Acréscimo	2.571.000	1.001.418,63
								Total	1.001.418,63
7050	18/05/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	239.395,96	Acréscimo	1.500.000 1.501.000 1.600.000 2.621.000	61.925,80 140.904,53 6.444,00 30.121,63
								Total	239.395,96
							Redução	1.500.000 1.501.000 1.600.000 2.621.000	61.925,80 140.904,53 6.444,00 30.121,63
								Total	239.395,96




Nº do Decreto	Data do Decreto	Tipo de Decreto	Tipo Lei	Nº / Data das Leis Vinculadas	Origem do Recurso	Valor Aberto	Tipo	Fonte Recurso	Valor Alteração Fonte
7051	19/05/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	1-Superávit Financeiro	1.600.000,00	Acréscimo	2.501.000 Total	1.600.000,00 1.600.000,00
7057	19/05/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	6.000,00	Acréscimo	1.500.000 Total	6.000,00 6.000,00
							Redução	1.500.000 Total	6.000,00 6.000,00
7068	22/05/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	2.608.000,00	Acréscimo	1.500.000 1.501.000 1.540.000 1.600.000 Total	1.791.000,00 81.000,00 591.000,00 145.000,00 2.608.000,00
7069	22/05/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	12.000,00	Redução	1.500.000 1.501.000 1.540.000 1.600.000 Total	1.791.000,00 81.000,00 591.000,00 145.000,00 12.000,00
7075	26/05/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	27.923,70	Acréscimo	1.500.000 1.600.000 Total	23.164,50 4.759,20 27.923,70
							Redução	1.500.000 1.600.000 Total	23.164,50 4.759,20 27.923,70
7076	26/05/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	38.049,15	Acréscimo	1.500.000 1.600.000 1.660.000 2.621.000 Total	26.029,15 2.000,00 20,00 10.000,00 38.049,15
							Redução	1.500.000 1.600.000 1.660.000 2.621.000 Total	26.029,15 2.000,00 20,00 10.000,00 38.049,15
7099	02/06/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	1-Superávit Financeiro	240.000,00	Acréscimo	2.621.000 Total	240.000,00 240.000,00
7100	06/06/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	21.000,00	Acréscimo	1.500.000 Total	21.000,00 21.000,00
							Redução	1.500.000 Total	21.000,00 21.000,00
7101	07/06/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	377.525,00	Acréscimo	1.500.000 1.501.000 Total	353.525,00 24.000,00 377.525,00
							Redução	1.500.000 1.501.000 Total	353.525,00 24.000,00 377.525,00



Nº do Decreto	Data do Decreto	Tipo de Decreto	Tipo Lei	Nº / Data das Leis Vinculadas	Origem do Recurso	Valor Aberto	Tipo	Fonte Recurso	Valor Alteração Fonte
7102	09/06/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	2-Excesso de Arrecadação	250.000,00	Acréscimo	1.710.000 Total	250.000,00 250.000,00
7110	14/06/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	1-Superávit Financeiro	224.582,52	Acréscimo	2.552.000 Total	224.582,52 224.582,52
7111	14/06/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	238.918,43	Acréscimo	2.500.000 Total	238.918,43 238.918,43
7112	15/06/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	250.000,00	Acréscimo	1.500.000 Total	250.000,00 250.000,00
7114	15/06/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LAO	3642 - 14/06/2023	3-Anulação de Dotações	70.000,00	Acréscimo	1.500.000 Total	70.000,00 70.000,00
7118	16/06/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	41.000,00	Acréscimo	1.500.000 Total	41.000,00 41.000,00
7119	16/06/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	248.500,00	Acréscimo	1.500.000 Total	108.500,00 140.000,00 248.500,00
7122	21/06/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	1.005.171,00	Acréscimo	1.500.000 Total	1.005.171,00 1.005.171,00
7123	21/06/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	2-Excesso de Arrecadação	100.000,00	Acréscimo	1.706.000 Total	100.000,00 100.000,00
7130	22/06/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	210.750,00	Acréscimo	1.500.000 Total	210.750,00 210.750,00
7132	23/06/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	2.667.538,00	Acréscimo	1.500.000 Total	1.700.000,00 699.000,00 268.538,00 2.667.538,00
7133	26/06/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	1-Superávit Financeiro	434.254,07	Acréscimo	2.621.000 Total	434.254,07 434.254,07



Nº do Decreto	Data do Decreto	Tipo de Decreto	Tipo Lei	Nº / Data das Leis Vinculadas	Origem do Recurso	Valor Aberto	Tipo	Fonte Recurso	Valor Alteração Fonte
7134	26/06/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	235.000,00	Acréscimo	1.500.000 Total	235.000,00 235.000,00
							Redução	1.500.000 Total	235.000,00 235.000,00
7135	26/06/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	60.000,00	Acréscimo	1.501.000 Total	60.000,00 60.000,00
							Redução	1.501.000 Total	60.000,00 60.000,00
7137	27/06/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	1-Superávit Financeiro	15.066,31	Acréscimo	2.700.000 Total	15.066,31 15.066,31
7138	27/06/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	2-Excesso de Arrecadação	228.528,00	Acréscimo	1.715.000 1.716.000 Total	80.688,00 147.840,00 228.528,00
7139	27/06/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	100.000,00	Acréscimo	1.500.000 Total	100.000,00 100.000,00
							Redução	1.500.000 Total	100.000,00 100.000,00
7140	27/06/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	2-Excesso de Arrecadação	519.345,44	Acréscimo	1.715.000 1.716.000 Total	446.303,59 73.041,85 519.345,44
7141	27/06/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	2-Excesso de Arrecadação	25.000,00	Acréscimo	1.706.000 Total	25.000,00 25.000,00
7142	28/06/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	1.420.820,25	Acréscimo	1.500.000 Total	1.420.820,25 1.420.820,25
							Redução	1.500.000 Total	1.420.820,25 1.420.820,25
7144	29/06/2023	2 - Decreto de Crédito Especial	LAO	3646 - 26/06/2023	3-Anulação de Dotações	500.000,00	Acréscimo	1.500.000 Total	500.000,00 500.000,00
							Redução	1.500.000 Total	500.000,00 500.000,00
7148	04/07/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LAO	3648 - 28/06/2023	3-Anulação de Dotações	75.000,00	Acréscimo	1.500.000 Total	75.000,00 75.000,00
							Redução	1.500.000 Total	75.000,00 75.000,00
7150	05/07/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	41.000,00	Acréscimo	1.500.000 Total	41.000,00 41.000,00
							Redução	1.500.000 Total	41.000,00 41.000,00
7151	05/07/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	673.479,98	Acréscimo	1.500.000 1.600.000 1.621.000 2.600.000 Total	226.399,36 32.080,62 370.000,00 45.000,00 673.479,98
							Redução	1.500.000 1.600.000 1.621.000 2.600.000 Total	226.399,36 32.080,62 370.000,00 45.000,00 673.479,98



Nº do Decreto	Data do Decreto	Tipo de Decreto	Tipo Lei	Nº / Data das Leis Vinculadas	Origem do Recurso	Valor Aberto	Tipo	Fonte Recurso	Valor Alteração Fonte
7157	06/07/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	1-Superávit Financeiro	200.000,00	Acréscimo	2.576.001 Total	200.000,00 200.000,00
7159	07/07/2023	2 - Decreto de Crédito Especial	LAO	3656 - 06/07/2023	3-Anulação de Dotações	10.000,00	Acréscimo	1.500.000 Total	10.000,00 10.000,00
7165	10/07/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	2-Excesso de Arrecadação	554.711,16	Acréscimo	1.600.000 Total	554.711,16 554.711,16
7171	11/07/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	178.500,00	Acréscimo	1.500.000 Total	78.500,00 178.500,00
7173	12/07/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	550.680,00	Acréscimo	1.500.000 Total	1.660.000 550.680,00
7175	12/07/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LAO	3660 - 11/07/2023	1-Superávit Financeiro	8.315.209,23	Acréscimo	2.621.000 Total	8.315.209,23 8.315.209,23
7176	12/07/2023	2 - Decreto de Crédito Especial	LAO	3661 - 11/07/2023	3-Anulação de Dotações	30.000,00	Acréscimo	1.500.000 Total	1.500.000 30.000,00
7177	12/07/2023	2 - Decreto de Crédito Especial	LAO	3662 - 11/07/2023	3-Anulação de Dotações	126.000,00	Acréscimo	1.500.000 Total	1.500.000 126.000,00
7181	17/07/2023	2 - Decreto de Crédito Especial	LAO	3657 - 06/07/2023	3-Anulação de Dotações	600.000,00	Acréscimo	1.500.000 Total	1.500.000 600.000,00
7182	18/07/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	1-Superávit Financeiro	5.440.443,84	Acréscimo	2.710.010 Total	5.440.443,84 5.440.443,84
7185	19/07/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	549.324,10	Acréscimo	1.500.000 Total	1.621.000 2.621.000 302.933,52 244.310,58 2.080,00 549.324,10
7187	20/07/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	36.487,21	Acréscimo	1.500.000 Total	1.500.000 1.621.000 2.621.000 302.933,52 244.310,58 2.080,00 36.487,21




Nº do Decreto	Data do Decreto	Tipo de Decreto	Tipo Lei	Nº / Data das Leis Vinculadas	Origem do Recurso	Valor Aberto	Tipo	Fonte Recurso	Valor Alteração Fonte
7188	21/07/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	3.737.000,00	Acréscimo	1.500.000	1.852.000,00
								1.501.000	4.000,00
								1.540.000	695.000,00
								1.600.000	1.131.000,00
								1.753.000	55.000,00
							Total	3.737.000,00	
							Redução	1.500.000	1.852.000,00
								1.501.000	4.000,00
								1.540.000	695.000,00
								1.600.000	1.131.000,00
								1.753.000	55.000,00
							Total	3.737.000,00	
7191	24/07/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	374.000,00	Acréscimo	1.500.000	374.000,00
								Total	374.000,00
							Redução	1.500.000	374.000,00
								Total	374.000,00
7192	26/07/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	604.990,00	Acréscimo	1.500.000	450.990,00
								1.621.000	140.000,00
								1.700.000	14.000,00
								Total	604.990,00
							Redução	1.500.000	450.990,00
								1.621.000	140.000,00
								1.700.000	14.000,00
								Total	604.990,00
7194	28/07/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	4.000,00	Acréscimo	1.500.000	4.000,00
								Total	4.000,00
							Redução	1.500.000	4.000,00
								Total	4.000,00
7195	28/07/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	1.515.602,00	Acréscimo	1.500.000	1.015.602,00
								1.501.000	500.000,00
								Total	1.515.602,00
								1.500.000	1.015.602,00
							Redução	1.501.000	500.000,00
								Total	1.515.602,00
								1.501.000	500.000,00
								Total	1.515.602,00
7196	02/08/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	2-Excesso de Arrecadação	1.683,95	Acréscimo	1.621.000	1.683,95
7197	02/08/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	2-Excesso de Arrecadação	160.000,00	Acréscimo	1.621.000	160.000,00
7198	02/08/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	309.068,23	Acréscimo	1.500.000	227.279,00
								1.600.000	50.000,00
								2.621.000	20.000,00
								2.701.000	11.789,23
							Redução	Total	309.068,23
								1.500.000	227.279,00
								1.600.000	50.000,00
								2.621.000	20.000,00
								2.701.000	11.789,23
							Total	309.068,23	



Nº do Decreto	Data do Decreto	Tipo de Decreto	Tipo Lei	Nº / Data das Leis Vinculadas	Origem do Recurso	Valor Aberto	Tipo	Fonte Recurso	Valor Alteração Fonte
7202	04/08/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	100.500,00	Acréscimo	1.500.000 Total	100.500,00 100.500,00
7203	07/08/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	1-Superávit Financeiro	156.121,28	Acréscimo	1.500.000 Total	100.500,00 156.121,28
7204	07/08/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	1-Superávit Financeiro	20.094,74	Acréscimo	2.707.000 Total	20.094,74 20.094,74
7206	09/08/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	864.008,43	Acréscimo	1.500.000 1.600.000 2.621.000 Total	539.772,01 208.525,11 115.711,31 864.008,43
7208	10/08/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	1-Superávit Financeiro	100.000,00	Acréscimo	2.759.000 Total	100.000,00 100.000,00
7209	10/08/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	1-Superávit Financeiro	1.727,66	Acréscimo	2.700.000 Total	1.727,66 1.727,66
7210	10/08/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	1-Superávit Financeiro	482.612,69	Acréscimo	2.661.000 Total	482.612,69 482.612,69
7218	14/08/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	2-Excesso de Arrecadação	466.121,97	Acréscimo	1.621.000 Total	466.121,97 466.121,97
7219	14/08/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	2.019.197,03	Acréscimo	1.500.000 Total	2.019.197,03 2.019.197,03
7220	15/08/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	2-Excesso de Arrecadação	510.000,00	Acréscimo	1.501.000 Total	510.000,00 510.000,00
7221	16/08/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	2-Excesso de Arrecadação	22.500,00	Acréscimo	1.710.000 Total	22.500,00 22.500,00
7222	16/08/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	1-Superávit Financeiro	609.056,00	Acréscimo	2.540.000 2.550.000 Total	478.551,90 130.504,10 609.056,00
7224	16/08/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	1.190.200,00	Acréscimo	1.500.000 1.621.000 Total	1.116.200,00 74.000,00 1.190.200,00
7225	16/08/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	672.000,00	Acréscimo	1.500.000 Total	672.000,00 672.000,00
							Redução	1.500.000 1.621.000 Total	1.116.200,00 74.000,00 1.190.200,00
							Redução	1.500.000 1.621.000 Total	672.000,00 672.000,00 672.000,00



Nº do Decreto	Data do Decreto	Tipo de Decreto	Tipo Lei	Nº / Data das Leis Vinculadas	Origem do Recurso	Valor Aberto	Tipo	Fonte Recurso	Valor Alteração Fonte
7226	17/08/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	21.000,00	Acréscimo	1.500.000 Total	21.000,00 21.000,00
							Redução	1.500.000 Total	21.000,00 21.000,00
7228	18/08/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	4.466.000,00	Acréscimo	1.500.000 1.753.000 Total	4.171.000,00 295.000,00 4.466.000,00
							Redução	1.500.000 1.753.000 Total	4.171.000,00 295.000,00 4.466.000,00
7229	18/08/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	2-Excesso de Arrecadação	40.000,00	Acréscimo	1.710.000 Total	40.000,00 40.000,00
7230	18/08/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	4.370.000,00	Acréscimo	1.500.000 1.540.000 Total	200.000,00 4.170.000,00 4.370.000,00
							Redução	1.500.000 1.540.000 Total	200.000,00 4.170.000,00 4.370.000,00
7234	22/08/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	620.000,00	Acréscimo	1.501.000 2.501.000 Total	570.000,00 50.000,00 620.000,00
							Redução	1.501.000 2.501.000 Total	570.000,00 50.000,00 620.000,00
7236	23/08/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	1.077.362,11	Acréscimo	1.500.000 1.621.000 Total	1.007.362,11 70.000,00 1.077.362,11
							Redução	1.500.000 1.621.000 Total	1.007.362,11 70.000,00 1.077.362,11
7238	24/08/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	2.276.000,00	Acréscimo	1.500.000 1.600.000 Total	2.025.000,00 251.000,00 2.276.000,00
							Redução	1.500.000 1.600.000 Total	2.025.000,00 251.000,00 2.276.000,00
7239	28/08/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	125.000,00	Acréscimo	1.500.000 1.600.000 Total	119.000,00 6.000,00 125.000,00
							Redução	1.500.000 1.600.000 Total	119.000,00 6.000,00 125.000,00
7241	29/08/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	1-Superávit Financeiro	627.922,54	Acréscimo	2.553.000 Total	627.922,54 627.922,54
7244	29/08/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	1-Superávit Financeiro	1.890.476,00	Acréscimo	2.576.001 Total	1.890.476,00 1.890.476,00
7245	30/08/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	181.083,00	Acréscimo	1.500.000 Total	181.083,00 181.083,00




Nº do Decreto	Data do Decreto	Tipo de Decreto	Tipo Lei	Nº / Data das Leis Vinculadas	Origem do Recurso	Valor Aberto	Tipo	Fonte Recurso	Valor Alteração Fonte
7245	30/08/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	181.083,00	Redução	1.500.000 Total	181.083,00 181.083,00
7246	31/08/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	1-Superávit Financeiro	44.726,58	Acréscimo	2.550.000 Total	44.726,58 44.726,58
7247	31/08/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	2.710.090,89	Acréscimo	1.500.000 1.751.000 2.500.000 Total	23.000,00 1.449.090,89 1.238.000,00 2.710.090,89
7251	04/09/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	50.820,00	Redução	1.500.000 Total	23.000,00 1.449.090,89 1.238.000,00 2.710.090,89
7253	04/09/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	1.221.000,00	Acréscimo	1.500.000 Total	1.221.000,00 1.221.000,00
7254	04/09/2023	2 - Decreto de Crédito Especial	LAO	3674 - 31/08/2023	3-Anulação de Dotações	40.000,00	Redução	1.500.000 Total	40.000,00 40.000,00
7255	04/09/2023	2 - Decreto de Crédito Especial	LAO	3675 - 01/09/2023	3-Anulação de Dotações	20.000,00	Acréscimo	1.500.000 Total	20.000,00 20.000,00
7256	04/09/2023	2 - Decreto de Crédito Especial	LAO	3676 - 01/09/2023	1-Superávit Financeiro	748.000,00	Redução	1.500.000 Total	748.000,00 748.000,00
7257	05/09/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	1-Superávit Financeiro	1.315.216,90	Acréscimo	2.550.000 Total	1.315.216,90 1.315.216,90
7258	06/09/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	332.919,00	Acréscimo	1.500.000 1.605.000 Total	187.919,00 145.000,00 332.919,00
7265	13/09/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	2-Excesso de Arrecadação	705.140,00	Redução	1.500.000 2.621.000 Total	187.919,00 145.000,00 332.919,00
7266	13/09/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	2-Excesso de Arrecadação	354.070,73	Acréscimo	1.710.010 Total	354.070,73 354.070,73
7267	13/09/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	2.140.875,00	Acréscimo	1.500.000 1.600.000 1.621.000 2.621.000 Total	2.014.614,00 18.477,00 31.000,00 76.784,00 2.140.875,00



Nº do Decreto	Data do Decreto	Tipo de Decreto	Tipo Lei	Nº / Data das Leis Vinculadas	Origem do Recurso	Valor Aberto	Tipo	Fonte Recurso	Valor Alteração Fonte
7267	13/09/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	2.140.875,00	Redução	1.500.000 1.600.000 2.621.000	2.014.614,00 18.477,00 76.784,00
								Total	2.140.875,00
7268	15/09/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	1-Superávit Financeiro	125.543,32	Acréscimo	2.661.000	125.543,32
								Total	125.543,32
7269	15/09/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	2.000.000,00	Acréscimo	1.500.000	2.000.000,00
								Total	2.000.000,00
7274	22/09/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	329.000,00	Acréscimo	1.500.000	329.000,00
								Total	329.000,00
7275	25/09/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	1.687.000,00	Acréscimo	1.500.000 1.600.000	1.424.000,00 263.000,00
								Total	1.687.000,00
7276	25/09/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	839.723,20	Acréscimo	1.500.000 1.600.000 1.751.000 2.621.000	412.663,20 60,00 417.000,00 10.000,00
								Total	839.723,20
7283	28/09/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	2.000,00	Acréscimo	1.500.000	2.000,00
								Total	2.000,00
7284	28/09/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	534.000,00	Acréscimo	1.501.000	534.000,00
								Total	534.000,00
7285	28/09/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	1.532.977,76	Acréscimo	1.500.000 1.600.000 1.621.000 2.550.000 2.621.000	1.065.728,00 105.083,76 1.600,00 351.454,00 9.112,00
								Total	1.532.977,76
							Redução	1.500.000 1.600.000 1.621.000 2.550.000	1.065.728,00 105.083,76 1.600,00 351.454,00




Nº do Decreto	Data do Decreto	Tipo de Decreto	Tipo Lei	Nº / Data das Leis Vinculadas	Origem do Recurso	Valor Aberto	Tipo	Fonte Recurso	Valor Alteração Fonte
7285	28/09/2023		LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	1.532.977,76	Redução	2.621.000 Total	9.112,00 1.532.977,76
7286	29/09/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	1-Superávit Financeiro	1.279.396,66	Acréscimo	2.550.000 Total	1.279.396,66 1.279.396,66
7290	02/10/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	1-Superávit Financeiro	718.661,68	Acréscimo	2.660.000 2.661.000 Total	614.178,43 104.483,25 718.661,68
7291	02/10/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	1-Superávit Financeiro	62.000,00	Acréscimo	2.756.000 Total	62.000,00 62.000,00
7292	02/10/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	165.000,00	Acréscimo Redução	1.500.000 1.500.000 Total	165.000,00 165.000,00 165.000,00
7296	02/10/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	2-Excesso de Arrecadação	530.000,00	Acréscimo	1.501.000 Total	530.000,00 530.000,00
7297	03/10/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	681.622,00	Acréscimo	1.500.000 1.600.000 1.621.000 1.753.000 2.621.000 Total	352.122,00 5.500,00 258.000,00 61.000,00 5.000,00 681.622,00
								1.500.000 1.600.000 1.621.000 1.753.000 2.621.000 Total	352.122,00 5.500,00 258.000,00 61.000,00 5.000,00 681.622,00
								1.500.000 1.600.000 1.621.000 1.753.000 2.621.000 Total	352.122,00 5.500,00 258.000,00 61.000,00 5.000,00 681.622,00
								1.500.000 1.600.000 1.621.000 1.753.000 2.621.000 Total	352.122,00 5.500,00 258.000,00 61.000,00 5.000,00 681.622,00
								1.500.000 1.600.000 1.621.000 1.753.000 2.621.000 Total	352.122,00 5.500,00 258.000,00 61.000,00 5.000,00 681.622,00
7298	04/10/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	2-Excesso de Arrecadação	55.000,00	Acréscimo	1.605.000 Total	55.000,00 55.000,00
7299	04/10/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	59.800,00	Acréscimo	1.500.000 1.600.000 2.621.000 Total	47.000,00 12.250,00 550,00 59.800,00
								1.500.000 1.600.000 2.621.000 Total	47.000,00 12.250,00 550,00 59.800,00
								1.500.000 1.600.000 2.621.000 Total	47.000,00 12.250,00 550,00 59.800,00
							Redução	1.500.000 1.600.000 2.621.000 Total	47.000,00 12.250,00 550,00 59.800,00
								1.500.000 1.600.000 2.621.000 Total	47.000,00 12.250,00 550,00 59.800,00
7300	05/10/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	56.100,00	Acréscimo	1.500.000 Total	56.100,00 56.100,00
								1.500.000 Total	56.100,00 56.100,00
7303	06/10/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	175.063,00	Acréscimo	1.500.000 1.708.000 Total	171.263,00 3.800,00 175.063,00
								1.500.000 1.708.000 Total	171.263,00 3.800,00 175.063,00
							Redução	1.500.000 1.708.000 Total	171.263,00 3.800,00 175.063,00
								1.500.000 1.708.000 Total	171.263,00 3.800,00 175.063,00



Nº do Decreto	Data do Decreto	Tipo de Decreto	Tipo Lei	Nº / Data das Leis Vinculadas	Origem do Recurso	Valor Aberto	Tipo	Fonte Recurso	Valor Alteração Fonte
7305	09/10/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	1.233.068,00	Acréscimo	1.500.000 Total	1.233.068,00
							Redução	1.500.000 Total	1.233.068,00
7307	10/10/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	692.580,00	Acréscimo	1.500.000 Total	692.580,00
							Redução	1.500.000 Total	692.580,00
7308	11/10/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	1.782.975,65	Acréscimo	1.500.000 1.621.000 1.661.000 2.621.000 Total	1.496.975,65 90.000,00 1.000,00 195.000,00 1.782.975,65
							Redução	1.500.000 1.621.000 1.661.000 2.621.000 Total	1.496.975,65 90.000,00 1.000,00 195.000,00 1.782.975,65
7312	16/10/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	1-Superávit Financeiro	488.348,97	Acréscimo	2.621.000 Total	488.348,97
7315	18/10/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	670.287,72	Acréscimo	1.500.000 Total	670.287,72
							Redução	1.500.000 Total	670.287,72
7317	19/10/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	1-Superávit Financeiro	122.341,00	Acréscimo	2.600.000 Total	122.341,00
7318	20/10/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	5.000,00	Acréscimo	1.500.000 Total	5.000,00
							Redução	1.500.000 Total	5.000,00
7323	26/10/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	2-Excesso de Arrecadação	281.000,00	Acréscimo	1.600.000 Total	281.000,00
7324	26/10/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	1.898.000,00	Acréscimo	1.500.000 1.600.000 Total	1.685.000,00 213.000,00 1.898.000,00
							Redução	1.500.000 1.600.000 Total	1.685.000,00 213.000,00 1.898.000,00
7328	06/11/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	120.000,00	Acréscimo	1.501.000 Total	120.000,00
							Redução	1.501.000 Total	120.000,00
7330	07/11/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	2-Excesso de Arrecadação	30.750,00	Acréscimo	1.710.000 Total	30.750,00
7332	08/11/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	650.000,00	Acréscimo	1.501.000 Total	650.000,00
							Redução	1.501.000 Total	650.000,00




Nº do Decreto	Data do Decreto	Tipo de Decreto	Tipo Lei	Nº / Data das Leis Vinculadas	Origem do Recurso	Valor Aberto	Tipo	Fonte Recurso	Valor Alteração Fonte
7333	08/11/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	1.327.177,34	Acréscimo	1.500.000	639.900,00
								1.600.000	105.500,00
								1.621.000	290.000,00
								2.600.000	215.881,34
								2.621.000	75.896,00
							Total	1.327.177,34	
							Acréscimo	1.500.000	639.900,00
							Redução	1.600.000	105.500,00
							Acréscimo	1.621.000	290.000,00
							Redução	2.600.000	215.881,34
							Acréscimo	2.621.000	75.896,00
							Total	1.327.177,34	
7336	09/11/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	15.000,00	Acréscimo	1.500.000	15.000,00
							Total	15.000,00	
7337	10/11/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	70.000,00	Acréscimo	1.500.000	70.000,00
							Total	70.000,00	
7338	14/11/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	565.815,00	Acréscimo	1.500.000	565.815,00
							Total	565.815,00	
7339	14/11/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	990.000,00	Acréscimo	1.800.000	900.000,00
							Redução	1.802.000	90.000,00
7340	14/11/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	1.810.405,61	Acréscimo	1.500.000	1.340.916,63
							Total	1.810.405,61	
7343	16/11/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	27.696,00	Acréscimo	1.500.000	27.696,00
							Redução	1.500.000	27.696,00
7344	16/11/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	257.220,00	Acréscimo	1.500.000	257.220,00
							Redução	1.500.000	257.220,00
7345	17/11/2023	2 - Decreto de Crédito Especial	LAO	3706 - 14/11/2023	3-Anulação de Dotações	628.272,12	Acréscimo	1.500.000	628.272,12
							Redução	1.500.000	628.272,12
							Total	628.272,12	



Nº do Decreto	Data do Decreto	Tipo de Decreto	Tipo Lei	Nº / Data das Leis Vinculadas	Origem do Recurso	Valor Aberto	Tipo	Fonte Recurso	Valor Alteração Fonte
7347	21/11/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	5.500,00	Acréscimo	1.500.000 Total	5.500,00 5.500,00
							Redução	1.500.000 Total	5.500,00 5.500,00
7348	22/11/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	316.200,00	Acréscimo	1.500.000 Total	316.200,00 316.200,00
							Redução	1.500.000 Total	316.200,00 316.200,00
7349	23/11/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	713.600,00	Acréscimo	1.500.000 1.600.000 1.621.000 2.600.000 Total	517.000,00 4.000,00 28.600,00 164.000,00 713.600,00
							Redução	1.500.000 1.600.000 1.621.000 2.600.000 Total	517.000,00 4.000,00 28.600,00 164.000,00 713.600,00
7350	24/11/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	2-Excesso de Arrecadação	238.000,00	Acréscimo	1.753.000 Total	238.000,00 238.000,00
7351	24/11/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	1.171.000,00	Acréscimo	1.500.000 1.540.000 1.600.000 1.605.000 1.621.000 Total	35.000,00 484.000,00 612.000,00 10.000,00 30.000,00 1.171.000,00
							Redução	1.500.000 1.540.000 1.600.000 1.605.000 1.621.000 Total	35.000,00 484.000,00 612.000,00 10.000,00 30.000,00 1.171.000,00
7356	27/11/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	2.933.200,00	Acréscimo	1.500.000 Total	2.933.200,00 2.933.200,00
							Redução	1.500.000 Total	2.933.200,00 2.933.200,00
7357	28/11/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	58.000,00	Acréscimo	1.604.000 1.660.000 1.661.000 Total	5.000,00 21.000,00 32.000,00 58.000,00
							Redução	1.604.000 1.660.000 1.661.000 Total	5.000,00 21.000,00 32.000,00 58.000,00
7358	29/11/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	460.600,00	Acréscimo	1.500.000 1.660.000 1.709.000 Total	449.100,00 2.500,00 9.000,00 460.600,00



Nº do Decreto	Data do Decreto	Tipo de Decreto	Tipo Lei	Nº / Data das Leis Vinculadas	Origem do Recurso	Valor Aberto	Tipo	Fonte Recurso	Valor Alteração Fonte
7358	29/11/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	460.600,00	Redução	1.500.000 1.660.000 1.709.000	449.100,00 2.500,00 9.000,00
								Total	460.600,00
7360	05/12/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	594.789,44	Acréscimo	1.500.000 1.621.000 1.700.000	201.609,00 8.000,00 385.180,44
								Total	594.789,44
7361	05/12/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	810.000,00	Acréscimo	1.501.000	810.000,00
								Total	810.000,00
7363	06/12/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	2-Excesso de Arrecadação	100.000,00	Acréscimo	1.501.000	100.000,00
								Total	100.000,00
7364	06/12/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	773.900,00	Acréscimo	1.500.000 1.621.000 2.621.000	411.700,00 359.700,00 2.500,00
								Total	773.900,00
7366	07/12/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	3.000,00	Acréscimo	1.500.000	3.000,00
								Total	3.000,00
7367	07/12/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	1-Superávit Financeiro	630.113,14	Acréscimo	2.751.000	630.113,14
								Total	630.113,14
7368	07/12/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	2-Excesso de Arrecadação	5.700.000,00	Acréscimo	1.500.000	5.700.000,00
								Total	5.700.000,00
7371	11/12/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	13.772,63	Acréscimo	1.500.000	13.772,63
								Total	13.772,63
7372	11/12/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	195.451,97	Redução	1.500.000 2.701.000	13.772,63 177.200,00
								Total	195.451,97
7373	11/12/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	2-Excesso de Arrecadação	1.667.000,00	Acréscimo	1.711.000	1.667.000,00
								Total	1.667.000,00



Nº do Decreto	Data do Decreto	Tipo de Decreto	Tipo Lei	Nº / Data das Leis Vinculadas	Origem do Recurso	Valor Aberto	Tipo	Fonte Recurso	Valor Alteração Fonte
7374	13/12/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	1.805.292,00	Acréscimo	1.500.000	1.392.492,00
								1.600.000	2.000,00
								1.604.000	66.000,00
								1.621.000	306.800,00
								1.753.000	38.000,00
							Total	1.805.292,00	
							Redução	1.500.000	1.392.492,00
								1.600.000	2.000,00
								1.604.000	66.000,00
								1.621.000	306.800,00
								1.753.000	38.000,00
							Total	1.805.292,00	
7375	14/12/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	679.000,00	Acréscimo	1.500.000	529.000,00
								1.621.000	150.000,00
							Total	679.000,00	
							Redução	1.500.000	529.000,00
								1.621.000	150.000,00
							Total	679.000,00	
7376	14/12/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	755.491,28	Acréscimo	1.500.000	571.000,00
								1.661.000	36.000,00
								1.715.000	102.829,28
								1.716.000	45.662,00
							Total	755.491,28	
							Redução	1.500.000	571.000,00
								1.661.000	36.000,00
								1.715.000	102.829,28
								1.716.000	45.662,00
							Total	755.491,28	
7377	14/12/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	2-Excesso de Arrecadação	9.904,30	Acréscimo	1.706.000	9.904,30
7381	14/12/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	1-Superávit Financeiro	105.130,71	Acréscimo	2.706.000	105.130,71
7382	15/12/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	700.000,00	Acréscimo	1.501.000	600.000,00
7383	15/12/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	2-Excesso de Arrecadação	120.000,00	Acréscimo	1.600.000	120.000,00
7384	15/12/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	2-Excesso de Arrecadação	310.000,00	Acréscimo	1.600.000	310.000,00
7385	15/12/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	2-Excesso de Arrecadação	18.440,00	Acréscimo	1.604.000	18.440,00
7386	19/12/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	1-Superávit Financeiro	392.299,68	Acréscimo	2.700.000	392.299,68



Nº do Decreto	Data do Decreto	Tipo de Decreto	Tipo Lei	Nº / Data das Leis Vinculadas	Origem do Recurso	Valor Aberto	Tipo	Fonte Recurso	Valor Alteração Fonte
7387	19/12/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	966.792,00	Acréscimo	1.500.000	866.792,00
								1.600.000	20.000,00
								1.621.000	20.000,00
								2.600.000	10.000,00
								2.621.000	50.000,00
							Total	966.792,00	
							Redução	1.500.000	866.792,00
								1.600.000	20.000,00
								1.621.000	20.000,00
								2.600.000	10.000,00
								2.621.000	50.000,00
							Total	966.792,00	
7390	20/12/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	1.000,00	Acréscimo	1.500.000	1.000,00
								Total	1.000,00
							Redução	1.500.000	1.000,00
								Total	1.000,00
7391	21/12/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	362.260,00	Acréscimo	1.500.000	221.000,00
								1.540.000	141.000,00
								1.600.000	260,00
								Total	362.260,00
							Redução	1.500.000	221.000,00
								1.540.000	141.000,00
								1.600.000	260,00
								Total	362.260,00
7392	21/12/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	2-Excesso de Arrecadação	66.000,00	Acréscimo	1.753.000	66.000,00
7393	21/12/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	2-Excesso de Arrecadação	3.441.600,00	Acréscimo	1.500.000	3.441.600,00
7394	21/12/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	2-Excesso de Arrecadação	452.300,00	Acréscimo	1.500.000	452.300,00
7395	21/12/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	60.700,00	Acréscimo	1.600.000	45.000,00
								2.661.000	15.700,00
								Total	60.700,00
							Redução	1.600.000	45.000,00
								2.661.000	15.700,00
							Total	60.700,00	
7396	21/12/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	2-Excesso de Arrecadação	42.000,00	Acréscimo	1.605.000	42.000,00
7397	21/12/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	2-Excesso de Arrecadação	106.710,58	Acréscimo	1.600.000	106.710,58
7399	22/12/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	85.400,00	Acréscimo	1.661.000	31.300,00
								1.711.000	42.000,00
								1.753.000	12.100,00
							Redução	1.661.000	31.300,00
								1.711.000	42.000,00
							Total	85.400,00	
							Acréscimo	1.753.000	12.100,00



Nº do Decreto	Data do Decreto	Tipo de Decreto	Tipo Lei	Nº / Data das Leis Vinculadas	Origem do Recurso	Valor Aberto	Tipo	Fonte Recurso	Valor Alteração Fonte
7399	22/12/2023		LOA	3603 - 03/01/2023		85.400,00	Redução	Total	85.400,00
7400	22/12/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	2-Excesso de Arrecadação	958.600,00	Acréscimo	1.500.000	958.600,00
								Total	958.600,00
7401	22/12/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	570.000,00	Acréscimo	1.501.000	570.000,00
								Total	570.000,00
7402	22/12/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	2-Excesso de Arrecadação	340.000,00	Acréscimo	1.751.000	340.000,00
								Total	340.000,00
7403	22/12/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	12.000,00	Acréscimo	1.500.000	12.000,00
								Total	12.000,00
7404	26/12/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	28.200,00	Acréscimo	1.500.000	28.200,00
								Total	28.200,00
7418	28/12/2023	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3603 - 03/01/2023	3-Anulação de Dotações	619.000,00	Acréscimo	1.500.000	619.000,00
								Total	619.000,00
							Redução	1.500.000	619.000,00
								Total	619.000,00
							Total Acréscimo		194.077.436,60



Município: 3170404 - Unaí	Prefeito(a) Municipal: JOSE GOMES BRANQUINHO	Data e Hora de Geração: 11/09/2024 11:10:05
Número do Processo: 1168089	Exercício: 2023	Tipo de Análise: Análise Inicial

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO - SINTÉTICO

Aos Conselheiros, Procuradores do Ministério Público de Contas, Vereadores e Sociedade.

- **1) Opinião**

Examinou-se a prestação de contas de governo relativa ao exercício de 2023, apresentada pelo Sr.(a) JOSE GOMES BRANQUINHO, período de 01/01/23 até 31/12/23, prefeito(a) do Município de Unaí, autuada em 10/05/2024 como processo nº 1168089, nos termos da Instrução Normativa nº 04/2017 desta Corte de Contas.

Em nossa opinião, com base nas diretrizes definidas pelo Tribunal, após a análise da prestação de contas apresentada, propõe-se a aprovação das contas em conformidade com o disposto no inciso I do art. 45 da Lei Complementar nº 102/2008, Lei Orgânica do TCEMG.

Nossa opinião tem como base os dados autodeclarados pelo gestor, encaminhados via SICOM (Sistema Informatizado de Contas dos Municípios). É mister ressaltar que, como regra, a unidade técnica deste Tribunal realiza sua análise sem que, para tanto, tenha acesso aos documentos originais que comprovem as informações prestadas pelo gestor.

Os itens analisados são aqueles definidos como escopo de análise e estabelecidos por meio de Ordem de Serviço anualmente aprovada pelo Tribunal Pleno, a qual define as prioridades que deverão ser dadas nos trabalhos e autoriza a aplicação de critérios de materialidade, risco e relevância na análise de créditos orçamentários.

Por fim, ressalta-se que os demais itens da execução orçamentária, financeira e patrimonial poderão ensejar outras ações de controle deste Tribunal de Contas.

- **2) Principais assuntos avaliados**

Principais assuntos avaliados são aqueles que, no julgamento profissional do Tribunal Pleno, por meio da Ordem de Serviço Conjunta nº 01 de 25/09/2023, foram os mais significativos para nossa análise neste exercício.

- **2.1) Despesas com Pessoal**

O art. 169 da Constituição Federal determina que a "despesa com pessoal ativo e inativo e pensionistas da União, dos estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar". A regulamentação desse artigo é definida pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que estabelece, nas esferas federal, estadual, distrital e municipal, limites individualizados para poderes e órgãos autônomos, calculados em razão do total da Receita Corrente Líquida (RCL) das respectivas esferas.

Consoante disposição do art. 19 da LRF, a despesa líquida com pessoal, em cada período de apuração, não poderá exceder, no caso dos Municípios, a 60% da RCL. Esse percentual, nos termos do art. 20 da sobredita Lei, foi distribuído entre os poderes da seguinte forma: 54% para o Poder Executivo e 6% para o Poder Legislativo.

No caso do Município Unaí, no exercício de 2023, a despesa com pessoal líquida do Poder Executivo foi de R\$ 225.225.246,52, a qual correspondeu a 53,93% da RCL deste exercício. Tal percentual obedeceu ao limite estabelecido na LRF. Além disso, no exercício de 2023, o percentual total do Município foi de 56,99% e o percentual do Poder Legislativo foi de 3,06%.

- **2.2) Despesas com educação**

- **2.2.1) Valor mínimo a ser aplicado em manutenção e desenvolvimento do ensino**

De acordo com o caput do art. 212 da Constituição Federal, a "União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino".

Em 2023, a despesa com educação no Município Unaí alcançou R\$ 78.808.901,07, o que representa 26,43% da



receita base de cálculo. Este percentual foi superior ao percentual mínimo estabelecido na CR/88 no percentual de 1,43%, que equivale a uma aplicação adicional no valor de R\$ 4.252.771,02.

Conforme acima exposto, o Poder Executivo obedeceu à previsão constitucional de aplicação de 25% das receitas provenientes de impostos e transferências na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme definições constantes da Lei nº 9.394/1996.

- **2.2.2) Fundeb**

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) é um fundo especial, de natureza contábil e de âmbito estadual, composto por recursos provenientes de impostos e de transferências vinculados à educação dos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme disposto nos arts. 212 e 212-A da Constituição da República e regulamentação contida na Lei nº 14.113/2020.

Conforme previsão constitucional, proporção não inferior a 70% (setenta por cento) do Fundeb deve ser destinada ao pagamento dos profissionais da educação básica em efetivo exercício. Em 2023, no Município de Unaí, foi destinado o percentual mínimo de 70% dos recursos do Fundeb ao pagamento dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, num total de 80,39% da Receita Base de Cálculo, conforme art. 212-A, inciso XI, da Constituição da República de 1988 e art. 26 da Lei nº 14.113/2020.

Ademais, o ordenamento prevê que os recursos recebidos do Fundeb deverão ser utilizados no exercício financeiro em que forem creditados em ações de manutenção e de desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, sendo permitido que até 10% recursos sejam utilizados no primeiro quadrimestre do exercício subsequente, mediante abertura de crédito adicional. Em 2023, no Município de Unaí, foi respeitado o limite de não aplicação de até 10% dos recursos recebidos do Fundeb no exercício financeiro em que forem creditados em ações de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, restando 0,00% para serem utilizados no primeiro quadrimestre do exercício subsequente, conforme art. 25, caput e §3º, da Lei nº 14.113/2020.

- **2.3) Despesas com saúde**

De acordo com o § 2º, III do art. 198 da Constituição Federal, "A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios aplicarão, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde recursos mínimos derivados da aplicação de percentuais calculados sobre: (...) III – no caso dos Municípios e do Distrito Federal, o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º". O percentual mínimo previsto neste parágrafo foi regulamentado pela Lei Complementar 141/2012, a qual estabeleceu em seu artigo 7º uma aplicação mínima de 15% da receita base de cálculo prevista na CR/88.

Em 2023, a despesa com saúde no Município de Unaí alcançou R\$ 95.837.288,46, o que representa 32,79% da receita base de cálculo. Este percentual foi superior ao percentual mínimo estabelecido na CR/88 no percentual de 17,79%, que equivale a uma aplicação superior no valor de R\$ 51.999.131,11.

Conforme acima exposto, o Poder Executivo obedeceu à previsão constitucional de aplicação de 15% da receita base de cálculo em ações e serviços públicos de saúde, conforme regulamentação estabelecida na Lei Complementar nº 141/2012.

- **2.4) Repasse de recursos ao Poder Legislativo**

A Constituição Federal estabeleceu em seu art. 29-A que "O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior: I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes; (...)".

O § 2º do mesmo artigo ainda estabelece que "Constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal: I - efetuar repasse que supere os limites definidos neste artigo". Desta forma, foi realizada uma comparação entre a receita base de cálculo estabelecida na CR/88 e o montante do repasse realizado pelo Chefe do Poder Executivo.

Exercício	Receita Base de Cálculo	Total do Repasse Concedido	Percentual de Receita transferida ao Poder Legislativo	Repasso considerado para cálculo da folha de Pagamento do Legislativo	Valor gasto com folha de pagamento do Poder Legislativo*	Percentual de gasto com folha de pagamento do Poder Legislativo em



						relação à sua receita*
2023	291.561.928,60	20.404.888,93	7,00 %	20.404.888,93	11.093.991,85	54,37 %

*CR/88, Art. 29-A § 1º A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.

Tendo em vista as informações anteriormente apresentadas, conclui-se que no exercício de 2023 o valor do repasse atendeu o disposto no inciso I do Caput c/c inciso I do §2º do artigo 29-A da CR/88.

- **2.5) Balanço Orçamentário**

- **2.5.1) Compatibilidade do Balanço Orçamentário entre os módulos SICOM DCASP, IP e AM**

Segundo a Lei nº 4.320/64, o Balanço Orçamentário deve demonstrar as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas (art. 102) e o registro contábil da receita e despesa deve ser feito de acordo com as especificações constantes da Lei de Orçamento e dos créditos adicionais (art. 91).

Informa-se que, conforme Instrução Normativa TCE/MG nº 04/2017, arts. 6º e 8º, as informações enviadas por meio do Sicom devem retratar fielmente os dados contábeis do Município e as imprecisões, divergências, omissões ou inconsistências nas informações ou documentos constantes das contas anuais podem ensejar a aplicação, ao responsável, de sanções estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 102/2008. Ademais, ressalta-se que um dos requisitos para aprovação das contas sem ressalvas é a exatidão dos demonstrativos contábeis, conforme Lei nº 102/2008 (art. 45, I) e Regimento Interno TCE/MG nº 24/2023 (art. 86,I).

Nesse contexto, conforme estabelecido pela OS nº 01/2023, art. 12, as informações do Balanço Orçamentário do Poder Executivo enviadas via Sicom por meio do Módulo "Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público" (DCASP) foram confrontadas com as do Módulo "Instrumento de Planejamento" (IP) no tocante à previsão inicial de receitas e despesas e com as do Módulo "Acompanhamento Mensal" (AM) no tocante à realização de receitas e despesas.

No que tange ao comparativo das receitas, verificou-se que há divergência entre a receita apresentada no Balanço Orçamentário pelo Módulo Sicom DCASP e a apurada pelos Módulos Sicom IP e/ou AM, conforme demonstrado pela tabela "Balanço Orçamentário DCASP x AM - Receitas", colunas "A1-A2", "B1-B2", "C1-C2" e/ou "D1-D2", o que indica a não conformidade no envio das informações sobre as receitas municipais em um ou mais módulos citados.

Já em relação ao comparativo das despesas, verificou-se que há divergência entre a despesa apresentada no Balanço Orçamentário pelo Módulo Sicom DCASP e a apurada pelos Módulos Sicom IP e/ou AM, conforme demonstrado pela tabela "Balanço Orçamentário DCASP x AM " Despesas", colunas "E1-E2", "F1-F2", "G1-G2", "H1-H2", "I1-I2" e/ou "J1-J2", o que indica a não conformidade no envio das informações sobre as despesas municipais entre os módulos citados.

- **2.5.2) Análise simplificada do Balanço Orçamentário**

A análise do balanço orçamentário tem como objetivo a avaliação da gestão orçamentária e pode ser feita por meio de indicadores, os quais não devem ser analisados isoladamente. Ressalta-se que o balanço orçamentário utilizado como base para nossa análise foi o do Poder Executivo apurado pelo Módulo AM do Sicom, tendo em vista que tal módulo reflete as informações enviadas mensalmente pelo jurisdicionado e apresenta maior potencial de confiabilidade nos dados.

Sobre o indicador de execução da receita, o qual compara a receita realizada em relação à receita prevista, o resultado do cálculo foi 0,70, o que evidencia uma insuficiência de arrecadação. O valor arrecadado das receitas foi inferior à sua previsão em R\$ -177.984.208,35, configurando uma insuficiência de arrecadação. Ainda sobre a execução da receita, percebe-se que houve uma arrecadação inferior à planejada, em que o valor arrecadado das receitas variou, em relação à sua previsão, -30,16%.

Sobre o indicador de execução da despesa, o qual compara a dotação atualizada geral em relação ao total das despesas empenhadas, o resultado do cálculo foi 1,48, o que evidencia uma economia na execução da despesa. Observou-se que parte da dotação inicial autorizada no orçamento, eventualmente atualizada por créditos adicionais, não foi utilizada para execução de despesas, resultando em uma economia orçamentária de R\$ 206.106.980,68 ou 32,48% do orçamento atualizado, o que não necessariamente deve ser interpretado como um bom indicador, uma vez que os recursos obtidos devem ser aplicados em favor da coletividade por meio da realização de despesas. Tal fato pode caracterizar a ineficiência da gestão no processo de execução das políticas públicas, uma vez que somente 67,52%



despesas previstas no orçamento foram empenhadas.

- **2.6) Créditos Orçamentários**

Conforme art. 42 da Lei 4.320/1964, os créditos suplementares e especiais (autorizações de despesas insuficientes e não computadas na Lei Orçamentária Anual (LOA), respectivamente) serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo, sendo possível conter na LOA autorização ao Executivo para abrir créditos suplementares até determinada importânciia. Além disso, nos termos do art. 43 da Lei 4.320/1964, a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis, sendo esses provenientes do superávit financeiro, excesso de arrecadação, anulação parcial ou total de dotações, operações de crédito, reserva de contingência/reserva do RPPS e recursos sem despesas correspondentes. Por fim, o art. 59 determina que o empenho da despesa não poderá exceder o limite dos créditos concedidos, sejam os créditos inicialmente previstos na LOA ou decorrentes de créditos adicionais.

- **2.6.1) Créditos Suplementares**

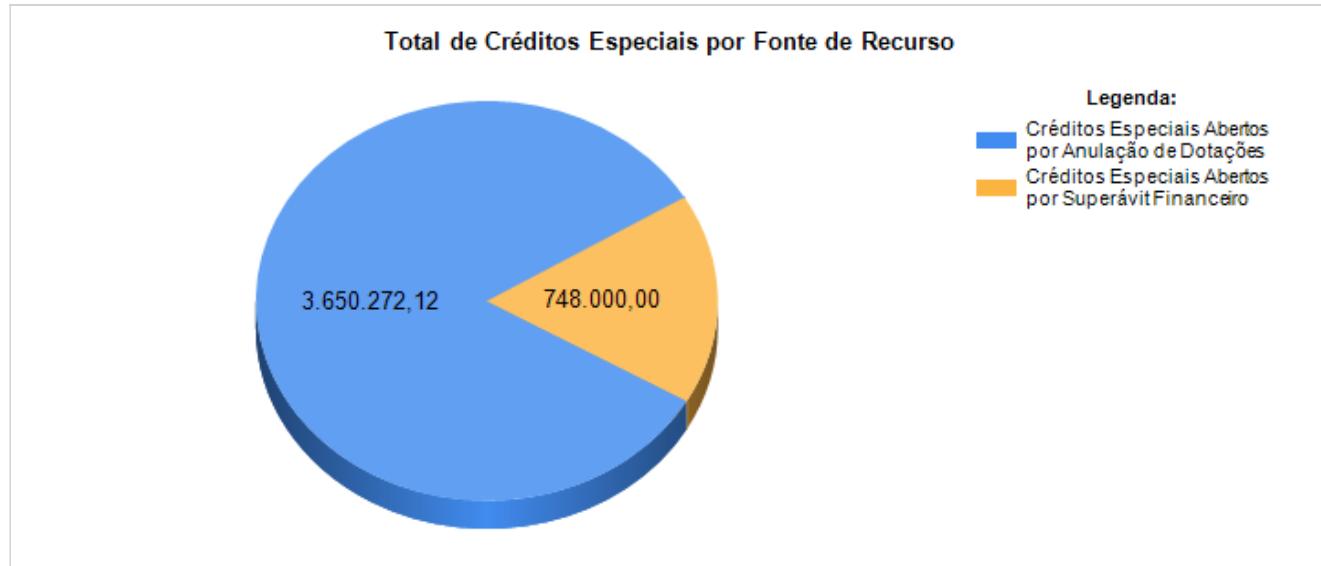
Em 2023, foram adicionados R\$ 189.679.164,48 de créditos suplementares às dotações insuficientes da LOA. Dessa forma, com essas aberturas, computados as anulações e os cancelamentos, houve acréscimo geral de aproximadamente R\$ 71.075.824,63 no orçamento.

Exercício	Anulações de Dotações	Excesso de Arrecadação	Operação de crédito	Superávit Financeiro	Reserva de Contingência / Reserva do RPPS	Recursos sem Despesas Correspondentes
2023	118.603.339,85	21.006.660,05	0,00	50.069.164,58	0,00	0,00

Não foram abertos créditos suplementares sem cobertura legal, obedecendo ao disposto no artigo 42 da Lei 4.320/64.

- **2.6.2) Créditos Especiais**

Em 2023, foram adicionados R\$ 4.398.272,12 de créditos especiais em dotações não previstas inicialmente na LOA. Dessa forma, com essas aberturas, computados as anulações e os cancelamentos, houve acréscimo geral de aproximadamente R\$ 748.000,00 no orçamento.



Observou-se que a maioria dos créditos especiais foram abertos por meio da origem Créditos Especiais Abertos por Anulação de Dotações.

Não foram abertos créditos especiais sem cobertura legal, obedecendo ao disposto no artigo 42 da Lei 4.320/64.

- **2.6.3) Créditos Adicionais Abertos sem Recursos Disponíveis e sua Execução**



Segundo o artigo 43 da Lei 4320/64, temos que a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. A análise desse artigo é realizada pelo TCEMG em conjunto com o disposto no § único do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal, o qual dispõe que os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Segue o resumo das apurações realizadas:

- **2.6.3.1) Excesso de Arrecadação / Operação de Crédito**

Foram abertos créditos suplementares e especiais por excesso de arrecadação sem recursos no valor de R\$ 13.213.686,65 contrariando o disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c parágrafo único do artigo 8º da LC 101/2000. Entretanto, não foram empenhadas despesas sem recursos, conforme demonstrado na coluna "Despesa Empenhada sem Recursos", não comprometendo o equilíbrio da execução orçamentária, razão pela qual se afasta o apontamento.

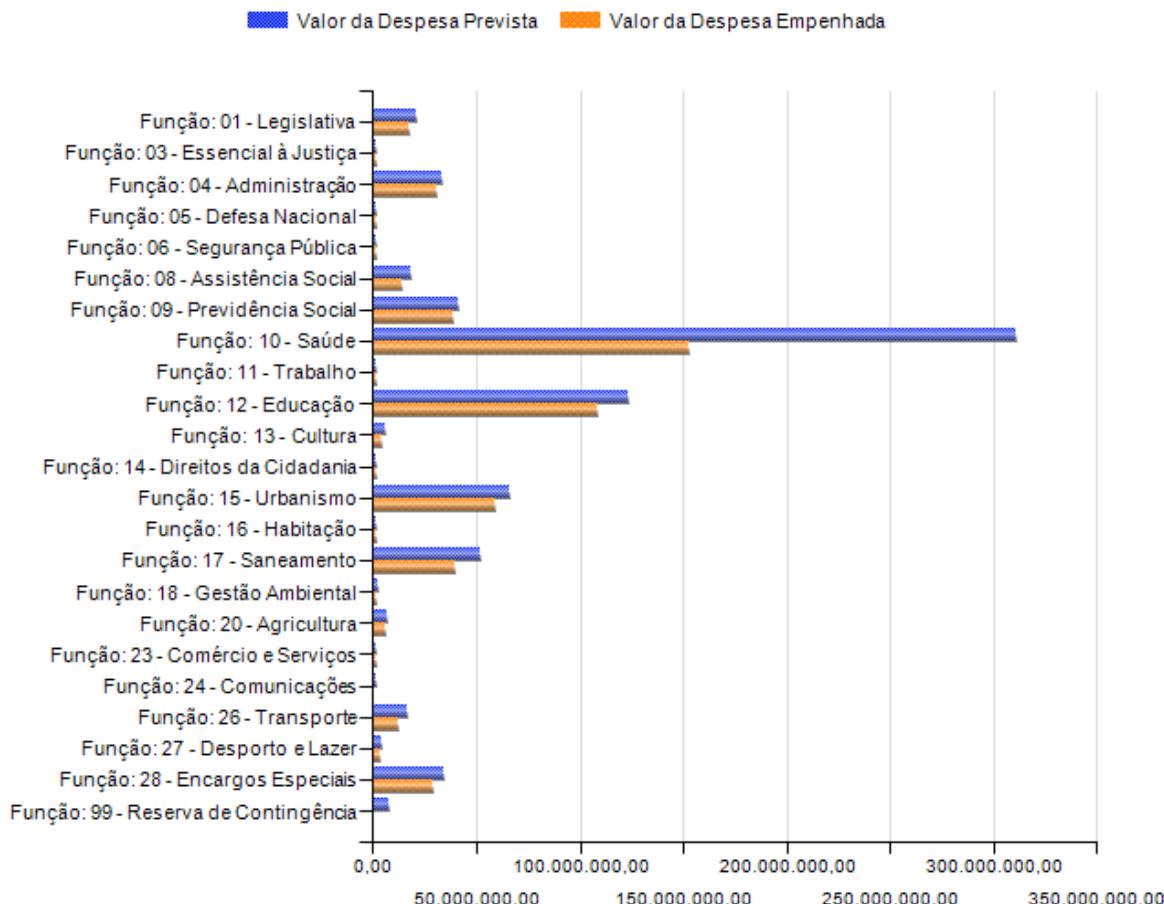
- **2.6.3.2) Superávit Financeiro**

Foram abertos créditos suplementares e especiais por superávit financeiro sem recursos no valor de R\$ 1.266.593,65, contrariando o disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c parágrafo único do artigo 8º da LC 101/2000. Ressalta-se que R\$ 885.139,79 foram empenhados sem recursos disponíveis conforme demonstrado na coluna "Despesa Empenhada sem Recursos", valor este considerado como irregular. Entretanto, diante da baixa materialidade, risco e relevância dos valores apurados, afasta-se o apontamento.

- **2.6.4) Créditos Disponíveis**

Conforme inciso II do art. 167 CR/1988 e artigo 59 da Lei 4.320/64, são vedadas a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais.





Após os créditos adicionais a LOA, o total autorizado para o exercício foi de R\$ 746.781.024,63. Sendo realizado em termos globais a quantia de R\$ 518.754.230,10. Não obstante a essa apresentação em termos globais, ressaltamos que realizamos a avaliação em um maior nível de detalhamento dos créditos orçamentários, considerando as fontes de recursos da dotação.

Não foram empenhadas despesas além do limite dos créditos autorizados, em um exame analítico dos créditos orçamentários por fonte de recurso, conforme Relatório anexado ao SGAP, atendendo o disposto no art. 59 da Lei 4.320/64 e inciso II do art. 167 da Constituição da República de 1988 c/c § Único do art. 8º da LC 101/2000.

- **2.7) Apuração dos limites de dívida consolidada e de operações de crédito**

- **2.7.1) Dívida consolidada**

A Constituição Federal estabelece que compete privativamente ao Senado Federal fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. O Senado Federal exerceu essa competência por meio da Resolução nº 40/2001, a qual estabeleceu que a dívida consolidada líquida dos Municípios não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida.

A Lei de Responsabilidade Fiscal define dívida pública consolidada ou fundada como o montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses. O normativo ainda ressalta que o limite percentual de comprometimento da receita corrente líquida com a dívida pública consolidada



constitui um limite de máximo e que, para fins de verificação do atendimento do limite, a apuração do montante da dívida consolidada será efetuada ao final de cada quadriestre.

No caso do Município Unaí, no terceiro quadriestre do exercício de 2023, o valor da dívida consolidada líquida informado foi de R\$ 0,00, o qual correspondeu a 0% da RCL deste exercício. Tal percentual obedeceu ao limite estabelecido na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal que é de 120% da RCL.

- **2.7.2) Operações de Crédito**

A Constituição Federal estabelece que compete privativamente ao Senado Federal dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo Poder Público federal. O Senado Federal exerceu essa competência por meio da Resolução nº 43/2001, a qual estabeleceu que o montante global das operações de crédito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida.

A Lei de Responsabilidade Fiscal define operação de crédito como o compromisso financeiro assumido em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros.

No caso do Município Unaí, no exercício de 2023, o valor contratado de operações de crédito informado foi de R\$13.909.908,70, o qual correspondeu a 3,28% da RCL deste exercício. Tal percentual obedeceu ao limite estabelecido na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal que é de 16% da RCL.

- **2.8) Relatório de Controle Interno**

Conforme Lei Complementar nº 102/2008, art. 42, §3º, as contas anuais dos prefeitos serão acompanhadas do relatório e do parecer conclusivo do órgão central do sistema de controle interno, que conterão os elementos indicados em ato normativo do Tribunal, os quais foram elencados pelo Anexo I da Instrução Normativa TCE/MG nº 04/2017.

Em relação à opinião do relatório da controladoria, constatou-se que o Parecer do Controle Interno concluiu pela regularidade das contas. No que tange à abordagem dos itens dispostos na IN TCE/MG nº 04/2017, observou-se que o Relatório de Controle Interno apresentado abordou todos os itens exigidos no item 1 do Anexo I, a que se refere o art. 2º, caput e § 2º, art. 3º, § 6º e art. 4º, caput, todos da Instrução Normativa nº 04, de 29 de novembro de 2017.

- **3) Outros assuntos**

- **3.1) Recomendações realizadas**

Créditos Orçamentários - Recursos Disponíveis

Recomenda-se que o superávit financeiro indicado no quadro anexo do balanço patrimonial do exercício anterior (Sicom - DCASP informado) corresponda à diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, considerando também o correto controle por fonte de recursos (Sicom - AM apurado), conforme art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei nº 4.320/64 c/c art. 8º, § único da LC nº 101/2000.

Gasto Ensino

As despesas a serem computadas na aplicação mínima de 25% das receitas de impostos em manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE), a partir do exercício de 2023, devem ser empenhadas e pagas utilizando somente as fontes de recurso 1.500.000/2.500.000, 1.502.000/2.502.000, 1.718.000/2.718.000 e no empenho deve constar o código de acompanhamento da execução orçamentária (CO) 1001, conforme Comunicado Sicom nº 16/2022. Ademais, a movimentação dos recursos correspondentes deve ser feita em conta corrente bancária específica, sendo identificados e escriturados de forma individualizada, conforme parâmetros utilizados no Sicom estabelecidos na INTC n. 05/2011, alterada pela INTC 15/2011 e Comunicado Sicom n. 35/2014, bem como ao que estabelece a Consulta n. 1088810, o inciso I do art. 50 da LC n. 101/2000 e art. 3º da INTC n. 02/2021.

Gasto Saúde

As despesas a serem computadas na aplicação mínima de 15% das receitas de impostos em ações e serviços públicos de saúde (ASPS), a partir do exercício de 2023, devem ser empenhadas e pagas utilizando somente as fontes de recurso 1.500.000/2.500.000 e 1.502.000/2.502.000 e no empenho deve constar o código de



acompanhamento da execução orçamentária (CO) 1002, conforme Comunicado Sicom nº 16/2022. Ademais, a movimentação dos recursos correspondentes deve ser feita em conta corrente bancária específica, sendo identificados e escriturados de forma individualizada, conforme parâmetros utilizados no Sicom estabelecidos na INTC n. 05/2011, alterada pela INTC 15/2011 e Comunicado Sicom n. 35/2014, como também de forma atender a Consulta n. 1088810, ao disposto na Lei n. 8080/1990, LC n. 141/2012 c/c os arts. 2º, §§ 1º e 2º e 8º, da INTC n. 19/2008.

Despesa com Pessoal

Recomenda-se que as despesas relativas à mão de obra, constantes dos contratos de terceirização, empregada em atividade-fim da instituição ou inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo respectivo plano de cargos e salários do quadro de pessoal, sejam classificadas nas naturezas 3.3.xx.34.xx (elemento de despesa 34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização) ou 3.3.xx.04.xx (elemento de despesa 04 - Contratação por Tempo Determinado - necessidade temporária de excepcional interesse público), as quais devem ser computadas para fins de limite da despesa total com pessoal, conforme art. 18, § 1º da LC nº 101/2000 c/c art. 37, incisos II e IX da CR/88 e Consultas TCE/MG nº 838.498, 898.330 e 1.127.045.

Recomenda-se que as despesas relacionadas à folha de pagamento sejam classificadas na natureza de despesa 3.1.xx.xx.xx (Grupo Pessoal e Encargos Sociais) ou 3.3.xx.34.xx (Grupo Outras Despesas Correntes - Elemento de despesa 34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou Elemento 04 - Contratação por Tempo Determinado - necessidade temporária de excepcional interesse público), as quais devem ser computadas para fins de limite da despesa total com pessoal, conforme art. 18, caput e § 1º da LC nº 101/2000 c/c art. 37, incisos II e IX da CR/88.

Comparativo Despesa

Recomenda-se que as informações enviadas por meio do Sicom retratem fielmente os dados contábeis do Município, conforme art. 6º da IN TCE/MG nº 04/2017. Ademais, recomenda-se que as informações apresentadas no Balanço Orçamentário enviadas via Sicom por meio do Módulo "Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público" (DCASP) estejam em conformidade com aquelas enviadas por meio do Módulo "Instrumento de Planejamento" (IP) no tocante à previsão inicial de despesas e, também, sejam condizentes com aquelas apuradas pelo Módulo "Acompanhamento Mensal" (AM) no tocante à realização de despesas, de modo a preservar a confiabilidade dos dados e sua consequente utilidade em fornecer informações aos usuários para subsidiar os processos decisórios, a prestação de contas e a responsabilização (accountability).

Comparativo Receita

Recomenda-se que as informações enviadas por meio do Sicom retratem fielmente os dados contábeis do Município, conforme art. 6º da IN TCE/MG nº 04/2017. Ademais, recomenda-se que as informações apresentadas no Balanço Orçamentário enviadas via Sicom por meio do Módulo "Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público" (DCASP) estejam em conformidade com aquelas enviadas por meio do Módulo "Instrumento de Planejamento" (IP) no tocante à previsão inicial de receitas e, também, sejam condizentes com aquelas apuradas pelo Módulo "Acompanhamento Mensal" (AM) no tocante à realização de receitas, de modo a preservar a confiabilidade dos dados e sua consequente utilidade em fornecer informações aos usuários para subsidiar os processos decisórios, a prestação de contas e a responsabilização (accountability).

• 4) Responsabilidade de o gestor público prestar contas

O dever de prestação de contas é decorrente dos regimes republicano e democrático estabelecidos na Constituição Federal de 1988. Desta forma, o parágrafo único do art. 70, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/1998, dispõe que prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária. Tal dispositivo também é aplicável de forma análoga aos Estados e Municípios (CR/88, art. 75). O raciocínio subjacente é: onde houver bens e recursos públicos envolvidos, há necessidade de controle e de prestação de contas à sociedade.

A Lei Complementar 102/2008 (Lei Orgânica do TCEMG) estabelece em seu art. 42 que:

"§ 1º – As contas serão apresentadas pelo Prefeito ao Tribunal no prazo de noventa dias após o encerramento do exercício.

§ 2º – A composição das contas a que se refere o caput observará o disposto no Regimento Interno e em atos normativos do Tribunal.

§ 3º – As contas serão acompanhadas do relatório e do parecer conclusivo do órgão central do sistema de controle interno, que conterão os elementos indicados em atos normativos do Tribunal."

Desta forma, a responsabilidade do gestor em prestar contas possui previsão constitucional, legal e infralegal no ordenamento jurídico vigente.



- **5) Responsabilidades do Tribunal de Contas na avaliação das prestações de contas**

A responsabilidade do TCEMG na avaliação das prestações de contas de prefeitos tem previsão na Lei Complementar 102/2008 (Lei Orgânica do TCEMG), a qual estabelece no caput de seu art. 42 que "As contas anuais do Prefeito serão examinadas pelo Tribunal, que emitirá parecer prévio no prazo de trezentos e sessenta dias, a contar do seu recebimento."

Mais uma vez, tal responsabilidade decorre diretamente da Constituição Federal de 1988, a qual atribuiu ao Tribunal de Contas da União a competência para apreciar as contas prestadas anualmente pelo Presidente da República, bem como prevendo que o dispositivo seria aplicado de forma análoga aos Tribunais de Contas dos Estados e dos Municípios (CR/88, art. 75).

Nesse sentido, a Lei Complementar 102/2008 (Lei Orgânica do TCEMG) estabelece em seu art. 45 que "A emissão do parecer prévio poderá ser:

I – pela aprovação das contas, quando ficar demonstrada, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, a compatibilidade dos planos e programas de trabalho com os resultados da execução orçamentária, a correta realocação dos créditos orçamentários e o cumprimento das normas constitucionais e legais;

II – pela aprovação das contas, com ressalva, quando ficar caracterizada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal, da qual não resulte dano ao erário, sendo que eventuais recomendações serão objeto de monitoramento pelo Tribunal;

III – pela rejeição das contas, quando caracterizados atos de gestão em desconformidade com as normas constitucionais e legais."

Este relatório é emitido com a finalidade de atender ao disposto no art. 36, I, da Resolução TCE/MG nº 04/2023, o qual prevê que esta Coordenadoria de Análise de Contas de Governo Municipais tem competência para "elaborar os relatórios técnicos que subsidiarão a emissão, pelo Tribunal, dos pareceres prévios contendo análise das contas apresentadas pelos Prefeitos".

CACGM / DCEM, em 11/09/2024.

Nome: **Cláudia de Ávila Pinto Coelho Fagundes**
Cargo / TC: Analista de Controle Externo / 15421



Município: 3170404 - Unaí	Prefeito(a) Municipal: JOSE GOMES BRANQUINHO	Data e Hora de Geração: 11/09/2024 11:10:05
Número do Processo: 1168089	Exercício: 2023	Tipo de Análise: Análise Inicial

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO - ANALÍTICO

1 - INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Dados Municipais

 População: 86.867 (44º)*	 IDH: 0,736 (68º)*	 Área Total: 8447 km ² (2º)*	 PIB: R\$2.935.115.596,00 (37º)*	 PIB PER CAPITA: R\$34.785,32 (92º)*
---	---	---	---	--

* Classificação do indicador deste Município em relação aos demais municípios de Minas Gerais

Considerando a competência prevista no art. 31 da Constituição da República de 1988, no art. 180 da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989 e no inciso II do art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 102/2008, procedeu-se à análise das contas anuais prestadas nos termos da Instrução Normativa 04/2017.

Responsáveis

Nome	CPF	Período	Responsabilidade
JOSE GOMES BRANQUINHO	187.310.746-34	01/01/23 até 31/12/23	PREFEITO(A)
PANUSE MARRA	089.757.156-80	01/01/23 até 31/12/23	CONTADOR(A)
LUDMILA SARAFIM DE OLIVEIRA	114.703.096-02	01/01/23 até 28/02/23	CONTROLADOR(A)
DARLY RODRIGUES DO NASCIMENTO	110.433.176-43	01/03/23 até 31/12/23	CONTROLADOR(A)

Informamos que a prestação de contas foi consolidada no dia 26/07/2024 e teve por base as seguintes remessas:

Remessas

Órgãos	Acompanhamento / Mês de Referência
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE UNAI	AM-971524079-JAN; AM-971524091-FEV; AM-971524099-MAR; AM-971525892-ABR; AM-971577267-MAI; AM-971612762-JUN; AM-971672061-JUL; AM-971772527-AGO; AM-971814215-SET; AM-971859719-OUT; AM-971979899-NOV; AM-971979908-DEZ; BLCT-971573156-JAN; BLCT-971574735-FEV; BLCT-971574774-MAR; BLCT-971576210-ABR; BLCT-971596018-MAI; BLCT-971640368-JUN; BLCT-971711838-JUL; BLCT-971772582-AGO; BLCT-971814219-SET; BLCT-971859726-OUT; BLCT-971981498-NOV; BLCT-971981521-DEZ; BLCT-971981525-Encerramento
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI	IP-971271159-JAN; AM-972047042-JAN; AM-972048309-FEV; AM-972048783-MAR; AM-972049677-ABR; AM-972052747-MAI; AM-972053080-JUN; AM-972054351-JUL; AM-972054764-AGO; AM-972055185-SET; AM-972115382-OUT; AM-972122341-NOV; AM-972130857-DEZ; AIP-971542470-MAR; AIP-971640167-JUN; AIP-971705815-JUL; AIP-971777891-SET; DCASP-972146408-Isolado; DCASP-972150754-Consolidado; BLCT-972048122-JAN; BLCT-972048499-FEV; BLCT-972048943-MAR; BLCT-972049795-ABR; BLCT-972052902-MAI; BLCT-972053423-JUN; BLCT-972054498-JUL; BLCT-972054993-AGO; BLCT-972115117-SET; BLCT-972115477-OUT; BLCT-972122395-NOV; BLCT-972130922-DEZ; BLCT-972130947-Encerramento
03 - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	AM-971424897-JAN; AM-971428942-FEV; AM-971461422-MAR; AM-971495301-ABR; AM-971623259-MAI; AM-971623881-JUN; AM-971680627-JUL; AM-971747323-AGO; AM-971821347-SET; AM-971835130-OUT; AM-971882313-NOV; AM-971929953-DEZ; BLCT-971526432-JAN; BLCT-971526677-FEV; BLCT-971527809-MAR; BLCT-971527825-ABR; BLCT-971623822-MAI; BLCT-971623927-JUN; BLCT-971680641-JUL; BLCT-971747531-AGO; BLCT-971821357-SET; BLCT-971835156-OUT; BLCT-971884424-NOV; BLCT-971929967-DEZ; BLCT-971929985-Encerramento
04 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	AM-971576551-JAN; AM-971617115-FEV; AM-971617147-MAR; AM-971617169-ABR; AM-971617187-MAI; AM-971620473-JUN; AM-971728814-JUL; AM-971728830-AGO; AM-971791080-SET; AM-971825114-OUT; AM-971884306-NOV; AM-972134396-DEZ; BLCT-971629847-JAN; BLCT-971661989-FEV; BLCT-971662021-MAR; BLCT-971662035-ABR; BLCT-971662059-MAI; BLCT-971662077-JUN; BLCT-971728818-JUL; BLCT-971728896-AGO; BLCT-971791096-SET; BLCT-971825132-OUT; BLCT-971884365-NOV; BLCT-972137942-DEZ; BLCT-972137955-Encerramento



Município: 3170404 - Unaí	Prefeito(a) Municipal: JOSE GOMES BRANQUINHO	Data e Hora de Geração: 11/09/2024 11:10:05
Número do Processo: 1168089	Exercício: 2023	Tipo de Análise: Análise Inicial

2 - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E ADICIONAIS

A Lei Orçamentária Anual referente ao exercício de 2023 foi aprovada sob o nº **3603**.
 Receita Prevista e Despesa Fixada: **674.957.200,00**.

2.1 - Créditos Suplementares (artigo 42 da Lei 4.320/64)

Descrição	Nº da Lei	Data da Lei	Percentual Autorizado	Valor Autorizado por Lei (A)	Valor Aberto por Decretos (B)	Valor sem Autorização (B-A)
Leis Orçamentárias						
Lei Orçamentária Anual	3603	03/01/2023	29,00	195.737.588,00	181.218.955,25	0,00
Sub Total:				195.737.588,00	181.218.955,25	0,00
Outras Leis autorizativas para Abertura de Créditos Suplementares						
Lei autorizativa de Crédito Suplementar	3642	14/06/2023	0,00	70.000,00	70.000,00	0,00
Lei autorizativa de Crédito Suplementar	3648	28/06/2023	0,00	75.000,00	75.000,00	0,00
Lei autorizativa de Crédito Suplementar	3660	11/07/2023	0,00	8.315.209,23	8.315.209,23	0,00
Sub Total:				8.460.209,23	8.460.209,23	0,00
Total:				204.197.797,23	189.679.164,48	0,00

Créditos suplementares abertos por origem

Descrição	Valor
Créditos Suplementares Abertos por Anulação de Dotações	118.603.339,85
Créditos Suplementares Abertos por Excesso de Arrecadação	21.006.660,05
Créditos Suplementares Abertos por Operação de Crédito	0,00
Créditos Suplementares Abertos por Superávit Financeiro	50.069.164,58
Créditos Suplementares Abertos por Reserva de Contingência / Reserva do RPPS	0,00
Créditos Suplementares Abertos por Recursos sem Despesas Correspondentes	0,00
Total aberto por origem	189.679.164,48

Conclusão

Item Regular

Não foram abertos créditos suplementares sem cobertura legal, obedecendo ao disposto no artigo 42 da Lei 4.320/64.

2.2 - Créditos Especiais (artigo 42 da Lei 4.320/64)

Nº da Lei	Data da Lei	Valor Autorizado por Lei (A)	Valor Aberto por Decretos (B)	Valor sem Autorização (B-A)
3614	01/03/2023	1.356.000,00	1.356.000,00	0,00
3616	01/03/2023	340.000,00	340.000,00	0,00
3646	26/06/2023	500.000,00	500.000,00	0,00
3656	06/07/2023	10.000,00	10.000,00	0,00
3657	06/07/2023	600.000,00	600.000,00	0,00
3661	11/07/2023	30.000,00	30.000,00	0,00



3662	11/07/2023	126.000,00	126.000,00	0,00
3674	31/08/2023	40.000,00	40.000,00	0,00
3675	01/09/2023	20.000,00	20.000,00	0,00
3676	01/09/2023	748.000,00	748.000,00	0,00
3706	14/11/2023	628.272,12	628.272,12	0,00
Total:		4.398.272,12	4.398.272,12	0,00

Créditos especiais abertos por origem

Descrição	Valor
Créditos Especiais Abertos por Anulação de Dotações	3.650.272,12
Créditos Especiais Abertos por Excesso de Arrecadação	0,00
Créditos Especiais Abertos por Operação de Crédito	0,00
Créditos Especiais Abertos por Superávit Financeiro	748.000,00
Créditos Especiais Abertos por Reserva de Contingência / Reserva do RPPS	0,00
Créditos Especiais Abertos por Recursos sem Despesas Correspondentes	0,00
Créditos Especiais Reabertos	0,00
Total aberto por origem	4.398.272,12

Conclusão
Item Regular

Não foram abertos créditos especiais sem cobertura legal, obedecendo ao disposto no artigo 42 da Lei 4.320/64.

2.3 - Créditos Adicionais Abertos sem Recursos Disponíveis e sua Execução
2.3.1 - Excesso de Arrecadação / Operação de Crédito (artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c § único do art. 8º, LRF)

Fonte de Recurso	Excesso de Arrecadação (excluídos os Créditos Extraordinários) (A)	Créditos Abertos (B)	Créditos Adicionais Abertos sem Recursos (C=B-A)	Despesa Atualizada (Orçada + Acréscimos - Reduções) (D)	Despesa Empenhada (E)	Saldo a Empenhar (F=D-E)	Despesa Empenhada sem Recursos (G=C-F) Limitado ao valor Empenhado
1500000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	10.552.500,00	10.552.500,00	296.593.700,00	283.155.075,00	13.438.625,00	0,00
1501000 - Outros Recursos não Vinculados	0,00	1.140.000,00	1.140.000,00	49.664.000,00	35.815.171,76	13.848.828,24	0,00
1550000 - Transferência do Salário-Educação	726.597,86	0,00	0,00	2.500.000,00	2.481.395,81	18.604,19	0,00
1552000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	210.985,26	163.469,76	0,00	916.469,76	850.903,67	65.566,09	0,00
1569000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	3.509,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1570000 - Transferências do	42.070,08	0,00	0,00	2.683.000,00	0,00	2.683.000,00	0,00



Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação								
1571000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	202.514,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1576001 - Transferências de Recursos dos Estados para Programas de Educação/Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE)	2.238.693,97	1.899.474,16	0,00	3.862.474,16	3.793.238,79	69.235,37	0,00	
1599000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	19.176,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1600000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.286.282,73	1.372.421,74	0,00	23.015.421,74	21.993.731,56	1.021.690,18	0,00	
1601000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	99.961,00	0,00	0,00	900.000,00	87.200,00	812.800,00	0,00	
1604000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	633.800,00	18.440,00	0,00	5.392.440,00	4.539.430,70	853.009,30	0,00	
1605000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	862.911,46	802.140,00	0,00	802.140,00	722.130,26	80.009,74	0,00	
1621000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	627.805,92	627.805,92	51.660.805,92	6.906.800,44	44.754.005,48	0,00	
1632000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde	392.841,11	0,00	0,00	40.082.000,00	0,00	40.082.000,00	0,00	



1659000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	5,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1661000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	227.532,55	0,00	0,00	296.000,00	197.963,09	98.036,91	0,00	0,00
1662000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	38.829,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1665000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Assistência Social	14,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1700000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	28.627,85	0,00	0,00	1.137.000,00	12.099,97	1.124.900,03	0,00	0,00
1701000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	142.076,01	0,00	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00
1704000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	589.298,54	0,00	0,00	1.182.000,00	1.178.406,19	3.593,81	0,00	0,00
1706000 - Transferência Especial da União	214.751,42	134.904,30	0,00	134.904,30	73.240,00	61.664,30	0,00	0,00
1707000 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	2.069,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1708000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	191.341,00	0,00	0,00	173.000,00	170.355,92	2.644,08	0,00	0,00
1710000 - Transferência Especial dos Estados	560.937,20	343.250,00	0,00	343.250,00	168.220,00	175.030,00	0,00	0,00
1710010 - Transferência Especial dos Estados/Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento de Barragem em Brumadinho	0,00	354.070,73	354.070,73	40.554.070,73	554.070,73	40.000.000,00	0,00	0,00
1711000 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartções de Receitas	1.668.632,81	1.667.000,00	0,00	1.667.000,00	1.665.436,10	1.563,90	0,00	0,00



1715000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	550.452,39	526.991,59	0,00	526.991,59	462.680,00	64.311,59	0,00
1716000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	221.812,64	220.881,85	0,00	220.881,85	211.054,00	9.827,85	0,00
1717000 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º; Inciso IV; EC nº 123/2022	131.848,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1719000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	633.595,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1751000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.031.928,10	340.000,00	0,00	4.915.000,00	4.827.087,70	87.912,30	0,00
1752000 - Recursos Vinculados ao Trânsito	1.166,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1753000 - Recursos Provenientes de Taxas; Contribuições e Preços Públicos	730.827,56	304.000,00	0,00	7.787.000,00	7.473.048,19	313.951,81	0,00
1754000 - Recursos de Operações de Crédito	0,00	539.310,00	539.310,00	33.181.310,00	22.071.708,37	11.109.601,63	0,00
1759000 - Recursos vinculados a fundos	95.297,31	0,00	0,00	561.000,00	14.168,00	546.832,00	0,00
1800000 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	10.618.688,97	0,00	0,00	42.547.000,00	37.230.481,09	5.316.518,91	0,00
1802000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	532.560,07	0,00	0,00	2.975.000,00	1.602.446,49	1.372.553,51	0,00
Total:	25.931.637,80	21.006.660,05	13.213.686,65	616.453.860,05	438.257.543,83	178.196.316,22	0,00

Créditos Extraordinários

Número do Decreto	Data do Decreto	Fonte de Recurso	Valor
Total:			

Conclusão

Item Regular

Foram abertos créditos suplementares e especiais por excesso de arrecadação sem recursos no valor de R\$ 13.213.686,65 contrariando o disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c parágrafo único do artigo 8º da LC 101/2000. Entretanto, não foram empenhadas despesas sem recursos, conforme demonstrado na coluna "Despesa Empenhada sem Recursos", não comprometendo o equilíbrio da execução orçamentária, razão pela qual se afasta o apontamento.

2.3.2 - Superávit Financeiro (artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c § único do art 8º, LRF)



Fonte de Recurso	Superávit Financeiro do Exercício Anterior (A)	Créditos Adicionais Abertos (B)	Créditos Adicionais Abertos sem Recursos (C=B-A)	Despesa Atualizada (Orçada + Acréscimos - Reduções) (D)	Despesa Empenhada (E)	Saldo a Empenhar (F=D-E)	Despesa Empenhada sem Recursos (G=C-F) Limitado ao valor Empenhado
500000 - Recursos não vinculados de Impostos	7.662.891,69	5.766.731,03	0,00	5.766.731,03	4.673.205,31	1.093.525,72	0,00
501000 - Outros Recursos não Vinculados	6.920.791,06	5.932.109,85	0,00	5.932.109,85	4.600.008,32	1.332.101,53	0,00
540000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	815.455,30	810.032,68	0,00	810.032,68	810.032,68	0,00	0,00
550000 - Transferência do Salário-Educação	3.640.046,55	2.769.844,24	0,00	2.769.844,24	2.544.492,16	225.352,08	0,00
551000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	1.510,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
552000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	224.582,52	224.582,52	0,00	224.582,52	176.601,13	47.981,39	0,00
553000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	627.922,54	627.922,54	0,00	627.922,54	578.918,47	49.004,07	0,00
569000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	6.445,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
570000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	413.604,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
571000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1.229.131,64	1.003.907,12	0,00	1.003.907,12	594.515,77	409.391,35	0,00
576001 - Transferências de Recursos dos Estados para Programas de Educação/Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE)	3.090.476,00	3.090.476,00	0,00	3.090.476,00	2.792.111,72	298.364,28	0,00
600000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.971.348,17	3.499.341,00	0,00	3.499.341,00	2.942.545,43	556.795,57	0,00
601000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	493.062,35	493.062,35	0,00	493.062,35	303.336,01	189.726,34	0,00
604000 - Transferências provenientes do Governo	787.436,92	787.436,92	0,00	787.436,92	786.672,76	764,16	0,00



Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias								
621000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	26.795.271,93	16.633.357,45	0,00	16.633.357,45	5.050.222,40	11.583.135,05	0,00	0,00
631000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	82.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
632000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde	930.001,00	99.590,02	0,00	99.590,02	0,00	99.590,02	0,00	0,00
659000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.709.280,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
660000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.034.907,98	853.755,52	0,00	853.755,52	408.285,53	445.469,99	0,00	0,00
661000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	712.639,26	712.639,26	0,00	712.639,26	190.641,95	521.997,31	0,00	0,00
665000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Assistência Social	3.321,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
700000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	409.093,65	409.093,65	409.093,65	409.093,65	0,00	409.093,65	409.093,65
701000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.305.628,07	50.000,00	0,00	50.000,00	9.358,00	40.642,00	0,00	0,00
704000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.705.371,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
706000 - Transferência Especial da União	105.130,71	105.130,71	0,00	105.130,71	0,00	105.130,71	0,00	0,00
707000 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	20.094,74	20.094,74	0,00	20.094,74	20.082,50	12,24	0,00	0,00
708000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	369.742,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
709000 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	19.253,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
710000 - Transferência Especial dos Estados	275.100,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
710010 - Transferência Especial dos Estados/Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento de Barragem em	5.440.443,84	5.440.443,84	0,00	5.440.443,84	5.440.443,84	0,00	0,00	0,00



Brumadinho							
717000 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º; Inciso IV; EC nº 123/2022	1.296.244,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
718000 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V; EC nº 123/2022	598.385,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
750000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	20.510,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
751000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	696.934,95	630.113,14	0,00	630.113,14	629.150,91	962,23	0,00
752000 - Recursos Vinculados ao Trânsito	10.647,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
753000 - Recursos Provenientes de Taxas; Contribuições e Preços Públicos	1.982.588,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
755000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	2.897.042,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
756000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	0,00	132.000,00	132.000,00	132.000,00	88.571,90	43.428,10	88.571,90
759000 - Recursos vinculados a fundos	0,00	725.500,00	725.500,00	725.500,00	387.474,24	338.025,76	387.474,24
800000 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	113.813.040,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
802000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.655.896,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
899000 - Outros Recursos Vinculados	2.057.338,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	197.421.522,60	50.817.164,58	1.266.593,65	50.817.164,58	33.435.764,68	17.381.399,90	885.139,79

Conclusão

Item Regular

Foram abertos créditos suplementares e especiais por superávit financeiro sem recursos no valor de R\$ 1.266.593,65, contrariando o disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c parágrafo único do artigo 8º da LC 101/2000. Ressalta-se que R\$ 885.139,79 foram empenhados sem recursos disponíveis conforme demonstrado na coluna "Despesa Empenhada sem Recursos", valor este considerado como irregular. Entretanto, diante da baixa materialidade, risco e relevância dos valores apurados, afasta-se o apontamento.

Considerações

Verificou-se que, em relação a algumas fontes que foram indicadas para abertura de créditos adicionais, houve divergência entre o superávit financeiro informado no quadro anexo do balanço patrimonial (Sicom - DCASP) e o apurado nas remessas de acompanhamentos mensais (Sicom - AM). Diante da divergência de informações apresentadas pelo jurisdicionado no Sicom sobre o superávit financeiro, considerou-se nessa análise o menor valor do superávit financeiro entre o informado (DCASP) e o calculado (AM), conforme relatórios anexos "Quadro do Superávit / Déficit Financeiro (DCASP)" e "Superávit / Déficit Financeiro Apurado (AM)":

Fonte| SF informado | SF apurado

500.000 R\$ 7.662.891,69 R\$ 11.181.832,50



501.000 R\$ 6.920.791,06 R\$ 6.942.618,05

601.000 R\$ 493.062,35 R\$ 560.062,35

632.000 R\$ 930.001,00 R\$ 1.012.001,00

701.000 R\$ 1.305.628,07 R\$ 1.355.790,34

756.000 R\$ 0,00 R\$ 132.150,32

Tendo em vista a necessidade de avaliar a execução orçamentária com base em critérios de materialidade, risco e relevância dos valores apontados como irregulares e a efetiva realização da despesa, observadas as Consultas nºs 873.706 e 932.477, essa Unidade Técnica julgou que o valor das Despesas Empenhadas sem Recursos é imaterial, frente ao total da Receita Líquida. Nesse sentido, afasta-se o apontamento.

Recomendações

Recomenda-se que o superávit financeiro indicado no quadro anexo do balanço patrimonial do exercício anterior (Sicom - DCASP informado) corresponda à diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, considerando também o correto controle por fonte de recursos (Sicom - AM apurado), conforme art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei nº 4.320/64 c/c art. 8º, § único da LC nº 101/2000.

2.4 - Créditos Disponíveis (artigo 59 da Lei 4.320/64 e inciso II do art. 167 CR 1988 c/c § único do art 8º, LRF)

Créditos Concedidos (A)	Despesa Empenhada (B)	Despesa Excedente (B-A)
746.781.024,63	518.754.230,10	0,00

Obs.: Os Créditos concedidos referem-se ao valor da despesa atualizada (Orçada + Acréscimos - Reduções).

Conclusão

Item Regular

Não foram empenhadas despesas além do limite dos créditos autorizados, em um exame analítico dos créditos orçamentários por fonte de recurso, conforme Relatório anexado ao SGAP, atendendo o disposto no art. 59 da Lei 4.320/64 e inciso II do art. 167 da Constituição da República de 1988 c/c § Único do art. 8º da LC 101/2000.

Considerações

O detalhamento sobre a execução de despesas dos créditos orçamentários por fonte de recurso pode ser consultado no Relatório "Comparativo da Despesa Fixada com a Executada", disponível em Sicom -> Relatórios -> Execução Orçamentária -> Despesas (botão mostrar todos) ou no Portal Fiscalizando com o TCE -> Orçamento -> Execução Orçamentária -> Despesas -> Despesas (botão mostrar todos).

2.5 - Decretos de Alterações Orçamentárias (Consulta 932477 - TCEMG)

Conclusão

Não foram detectadas alterações orçamentárias com acréscimos e reduções em fontes incompatíveis, atendendo ao disposto na Consulta nº 932477/14 - TCEMG.



Município: 3170404 - Unaí	Prefeito(a) Municipal: JOSE GOMES BRANQUINHO	Data e Hora de Geração: 11/09/2024 11:10:05
Número do Processo: 1168089	Exercício: 2023	Tipo de Análise: Análise Inicial

3 - REPASSE À CÂMARA CONFORME CAPUT ART. 29A DA CF/88

Repasse à Câmara

Descrição	Percentual	Valor
Arrecadação Municipal do Exercício Anterior - Receita Base de Cálculo (Art 29-A, CR/88)	-	291.561.928,60
Repasso Concedido	-	20.404.888,93
(-) Despesas com Inativos e Pensionistas	-	0,00
Total do Repasse Concedido	07,00	20.404.888,93
Limite Percentual e Valor Devido Conforme (Art 29-A, CR/88)	07,00	20.409.335,00
Percentual Excedente e Valor Excedente	00,00	0,00

Informações Complementares

População*	86867
Número de Vereadores	17
Inciso conforme Caput Art. 29-A.	1

Fonte do dado: Última estimativa disponibilizada no site do IBGE.*

Conclusão

Item Regular

O valor do repasse atendeu o disposto no inciso I do Caput c/c inciso I do §2º do artigo 29-A da CR/88.



Município: 3170404 - Unaí	Prefeito(a) Municipal: JOSE GOMES BRANQUINHO	Data e Hora de Geração: 11/09/2024 11:10:05
Número do Processo: 1168089	Exercício: 2023	Tipo de Análise: Análise Inicial

4 - DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (ART.212 DA CR/88; EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 53/06, LEIS Nº 9.394/96 E 11.494/07)

1 - RECEITA DE IMPOSTOS

Descrição	Valor
1.1 - Receita resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	
1.1.1.2.50.0.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	10.915.779,67
1.1.1.2.50.0.2 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	312.983,01
1.1.1.2.50.0.3 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	3.954.699,10
1.1.1.2.50.0.4 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.766.503,21
Sub Total:	16.949.964,99

1.2 - Receita resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos (ITBI)

1.1.1.2.53.0.1 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	13.477.971,62
1.1.1.2.53.0.2 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	0,00
Sub Total:	13.477.971,62

1.3 - Receita resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)

1.1.1.4.51.1.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	34.284.901,65
1.1.1.4.51.1.2 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora	672.358,99
1.1.1.4.51.1.3 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	191.376,67
1.1.1.4.51.1.4 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	72.719,70
Sub Total:	35.221.357,01

1.4 - Receita resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)

1.1.1.3.03.1.1 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	20.780.440,48
1.1.1.3.03.4.1 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	1.431.911,70
Sub Total:	22.212.352,18

1.5 - Receita resultante do Imposto Territorial Rural (ITR) (CF, ART. 153, §4º, inciso III)

Não foi encontrado nenhum valor de receita referente a essa sessão	0,00
Sub Total:	0,00

1.6 - Receita Resultante do Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos, exceto Óleo Diesel

Não foi encontrado nenhum valor de receita referente a essa sessão	0,00
Sub Total:	0,00
Total:	87.861.645,80

2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

Descrição	Valor
1.7.1.1.51.1.1 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	68.561.189,14
1.7.1.1.51.2.1 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	5.970.137,86
1.7.1.1.52.0.1 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	7.914.485,00
1.7.2.1.50.0.1 - Cota-Parte do ICMS - Principal	100.887.326,68



1.7.2.1.51.0.1 - Cota-Parte do IPVA - Principal	25.795.672,35
1.7.2.1.52.0.1 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	984.322,27
1.7.2.9.53.0.1 - Cota-parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC N° 194/2023 - Principal	249.741,11
Total:	210.362.874,41
Total das Receitas:	298.224.520,21



Município: 3170404 - Unaí	Prefeito(a) Municipal: JOSE GOMES BRANQUINHO	Data e Hora de Geração: 11/09/2024 11:10:05
Número do Processo: 1168089	Exercício: 2023	Tipo de Análise: Análise Inicial

4.1 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB (Art. 212 - A DA CR/88, LEIS 9.394/96, 14.113/2020 E IN 02/2021).

Receitas		Descrição	Valor
1 - FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			
1.1 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB (NR 1.7.5.1.50.0.0)			44.061.286,39
1.2 - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA (NR 1.3.2.1.01.0.0 + NR 1.3.2.1.02.0.0 + NR 1.3.2.1.03.0.0 + NR 1.3.2.1.05.0.0 + NR 1.3.2.9.99.0.0)			811.266,93
1.3 - RESSARCIMENTO DE RECURSOS DO FUNDEB (NR 1.9.2.2.51.0.1)			0,00
Sub total:			44.872.553,32
2 - FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF			
2.1 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAF (NR 1.7.1.5.51.0.0)			0,00
2.2 - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA(NR 1.3.2.1.01.0.0 + NR 1.3.2.1.02.0.0 + NR 1.3.2.1.03.0.0 + NR 1.3.2.1.05.0.0 + NR 1.3.2.9.99.0.0)			0,00
2.3 - RESSARCIMENTO DE RECURSOS DO FUNDEB (NR 1.9.2.2.51.0.1)			0,00
Sub total:			0,00
3 - FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT			
3.1 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT (NR 1.7.1.5.50.0.0)			0,00
3.2 - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA(NR 1.3.2.1.01.0.0 + NR 1.3.2.1.02.0.0 + NR 1.3.2.1.03.0.0 + NR 1.3.2.1.05.0.0 + NR 1.3.2.9.99.0.0)			0,00
3.3 - RESSARCIMENTO DE RECURSOS DO FUNDEB (NR 1.9.2.2.51.0.1)			0,00
Sub total:			0,00
4 - FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR			
4.1 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR (NR 1.7.1.5.52.0.0)			0,00
4.2 - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA (NR 1.3.2.1.01.0.0 + NR 1.3.2.1.02.0.0 + NR 1.3.2.1.03.0.0 + NR 1.3.2.1.05.0.0 + NR 1.3.2.9.99.0.0)			0,00
4.3 - RESSARCIMENTO DE RECURSOS DO FUNDEB (NR 1.9.2.2.51.0.1)			0,00
Sub total:			0,00
5 - RECEITA TOTAL (1 + 2 + 3 + 4):		5 - RECEITA TOTAL (1 + 2 + 3 + 4):	44.872.553,32

GASTOS COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO – FONTE 1.540.000 (CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO 1070)				
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO/ PROGRAMA				
Descrição	Valor Pago	Restos a Pagar Não Processados	Restos a Pagar Processados	Total
Função 12				
361 - Ensino Fundamental				
0200 - Encargos Previdenciários	3.013.272,59	0,00	339.565,05	3.352.837,64
2052 - Servicos da Educacao Basica	15.347.447,13	0,00	0,00	15.347.447,13



	Sub Total:	18.360.719,72	0,00	339.565,05	18.700.284,77
365 - Educação Infantil					
0200 - Encargos Previdenciarios		1.677.984,91	0,00	132.501,53	1.810.486,44
2052 - Servicos da Educacao Basica		15.362.540,96	0,00	0,00	15.362.540,96
	Sub Total:	17.040.525,87	0,00	132.501,53	17.173.027,40
366 - Educação de Jovens e Adultos					
0200 - Encargos Previdenciarios		873,48	0,00	0,00	873,48
2052 - Servicos da Educacao Basica		202.885,23	0,00	0,00	202.885,23
	Sub Total:	203.758,71	0,00	0,00	203.758,71
OUTRAS SUBFUNÇÕES / GLOSAS					
Descrição	Valor Pago	Restos a Pagar Não Processados	Restos a Pagar Processados	Total	
Glosas					
Despesas não Pertinentes ao Fundeb referentes aos Gastos com Profissionais da Educação Básica em Efectivo Exercício	-2.468,45	0,00	0,00	-2.468,45	
	Sub Total:	(2.468,45)	0,00	0,00	(2.468,45)
Total Gasto com Profissionais da Educação Básica:	35.602.535,85	0,00	472.066,58	36.074.602,43	

OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FONTE 1.540.000 (CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO 0000)					
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO/ PROGRAMA					
Descrição	Valor Pago	Restos a Pagar Não Processados	Restos a Pagar Processados	Total	
Função 12					
122 - Administração Geral					
2050 - Gestao Educacional	183.380,00	434.788,00	598.000,00	1.216.168,00	
	Sub Total:	183.380,00	434.788,00	598.000,00	1.216.168,00
361 - Ensino Fundamental					
0200 - Encargos Previdenciarios	670.773,11	0,00	0,00	670.773,11	
2052 - Servicos da Educacao Basica	5.961.524,72	149.790,38	196.059,08	6.307.374,18	
	Sub Total:	6.632.297,83	149.790,38	196.059,08	6.978.147,29
365 - Educação Infantil					
0200 - Encargos Previdenciarios	4.016,51	0,00	0,00	4.016,51	
2052 - Servicos da Educacao Basica	980.864,31	1.500,80	0,00	982.365,11	
	Sub Total:	984.880,82	1.500,80	0,00	986.381,62
367 - Educação Especial					
0201 - SUBSIDIOS EDUCACIONAIS	929.274,50	185.855,02	0,00	1.115.129,52	
	Sub Total:	929.274,50	185.855,02	0,00	1.115.129,52
OUTRAS SUBFUNÇÕES / GLOSAS					
Descrição	Valor Pago	Restos a Pagar Não Processados	Restos a Pagar Processados	Total	
Glosas					



Despesas não Pertinentes ao Fundeb referente Outras Despesas da Educação Básica	-380,00	-6.888,00	-598.000,00	-605.268,00
Sub Total:	(380,00)	(6.888,00)	(598.000,00)	(605.268,00)

RESUMO

Descrição	Valor
Valor Pago (A)	44.331.989,00
Profissionais da Educação Básica (A1)	35.602.535,85
Outras Despesas Fundeb (A2)	8.729.453,15
Restos a Pagar do Exercício (B)	1.433.171,86
Profissionais da Educação Básica (B1)	472.066,58
Outras Despesas Fundeb (B2)	961.105,28
Subtotal (C= A + B)	45.765.160,86
Disponibilidade Bruta de Caixa (D)	4.603.977,23
Valores Comprometidos com Restos a Pagar de Exercícios Anteriores (E)	1.954.625,54
Disponibilidade de Caixa para fins de inscrição em Restos a Pagar (F = D - E)*	2.649.351,69
Disponibilidade de Caixa Comprometida com Restos a Pagar não Computados na Aplicação (G)	0,00
Restos a Pagar (processados e não processados) inscritos sem disponibilidade de caixa (H = B - F + G)*	0,00
Profissionais da Educação Básica (H1)	0,00
Outras Despesas Fundeb (H2)	0,00
Restos a pagar de Exercícios Anteriores sem disponibilidade de caixa pagos no exercício atual (Consulta 932.736)(I)	0,00
Profissionais da Educação Básica (I1)	0,00
Outras Despesas Fundeb (I2)	0,00
Total Aplicado com Recursos do Fundeb - Impostos e Transferência de Impostos (J = C - H + I)	45.765.160,86

Os campos com *, caso sejam negativo, serão considerados 0,00.

TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO

Descrição	Percentual	Valor
Total das Receitas Fundeb (A)		44.872.553,32
Valor máximo permitido	10,00	4.487.255,33
Total aplicado em educação básica - Fundeb (B)		45.765.160,86
Valor da Aplicação informada - Complementação da União VAAT (C)		0,00
Valor da Aplicação informada - Complementação da União VAAR (D)		0,00
Total não aplicado (A - B - C - D)	0	0,00

Conclusão

Item Regular

Foi respeitado o limite de não aplicação de até 10% dos recursos recebidos do Fundeb no exercício financeiro em que forem creditados em ações de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, restando 0,00% para serem utilizados no primeiro quadrimestre do exercício subsequente, conforme art. 25, caput e §3º, da Lei nº 14.113/2020.

Considerações



A partir da análise das despesas com recursos do Fundeb, foram glosados os valores de R\$2.468,45 referente aos Gastos com Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício e R\$605.268,00 referente à Outras Despesas da Educação Básica, totalizando o valor de R\$607.736,45.

GASTOS COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO

Descrição	Percentual	Valor
Total das Receitas Fundeb (A)		44.872.553,32
Aplicação Devida	70,00	31.410.787,32
Valor da aplicação - Fundeb (B = B1 + B2 - B3 + B4)		36.074.602,43
Total Pago (B1)		35.602.535,85
Restos a Pagar inscritos no Exercício (B2)		472.066,58
Restos a pagar inscritos sem disponibilidade de caixa (B3)		0,00
Restos a Pagar de exercícios anteriores sem disponibilidade Financeira pagos no exercício atual (Consulta 932.736) (B4)		0,00
Valor Gasto informado com profissionais da educação básica - Complementação da União - VAAT (C)		0,00
Total aplicado com remuneração dos profissionais da Educação Básica em efetivo exercício (B+C)	80,39	36.074.602,43

Conclusão

Item Regular

Foi destinado o percentual mínimo de 70% dos recursos do Fundeb ao pagamento dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, num total de 80,39% da Receita Base de Cálculo, conforme art. 212-A, inciso XI, da Constituição da República de 1988 e art. 26 da Lei nº 14.113/2020.



Município: 3170404 - Unaí	Prefeito(a) Municipal: JOSE GOMES BRANQUINHO	Data e Hora de Geração: 11/09/2024 11:10:05
Número do Processo: 1168089	Exercício: 2023	Tipo de Análise: Análise Inicial

4.2 - DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (ART. 212 DA CR/88; EC Nº 53/06, LEIS 9.394/96, 14.113/2020 E IN 02/2021)

Aplicação da Fonte 500.000 – Recursos não vinculados de Impostos - (Código Orçamentário 1001)				
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO/ PROGRAMA				
Descrição	Valor Pago	Restos a Pagar Não Processados	Restos a Pagar Processados	Total
Função 12				
122 - Administração Geral				
0200 - Encargos Previdenciarios	644.903,19	0,05	52.874,17	697.777,41
2000 - Gestao Estrategica	2.789.109,19	27.683,19	5.302,59	2.822.094,97
2050 - Gestao Educacional	2.783.081,23	214.861,09	59.281,00	3.057.223,32
Sub Total:	6.217.093,61	242.544,33	117.457,76	6.577.095,70
361 - Ensino Fundamental				
0200 - Encargos Previdenciarios	373.512,30	0,00	34.911,75	408.424,05
2051 - Desenvolvimento do Ensino	55.760,73	0,00	0,00	55.760,73
2052 - Servicos da Educacao Basica	20.066.063,45	434.098,27	336.787,34	20.836.949,06
Sub Total:	20.495.336,48	434.098,27	371.699,09	21.301.133,84
365 - Educação Infantil				
0200 - Encargos Previdenciarios	734.577,69	0,00	81.713,52	816.291,21
2051 - Desenvolvimento do Ensino	467.191,09	0,00	0,00	467.191,09
2052 - Servicos da Educacao Basica	11.349.306,41	150.493,81	37.918,47	11.537.718,69
Sub Total:	12.551.075,19	150.493,81	119.631,99	12.821.200,99
366 - Educação de Jovens e Adultos				
0200 - Encargos Previdenciarios	100,25	0,00	0,00	100,25
2052 - Servicos da Educacao Basica	164.363,01	684,64	0,00	165.047,65
Sub Total:	164.463,26	684,64	0,00	165.147,90
367 - Educação Especial				
2052 - Servicos da Educacao Basica	0,00	3.480,00	0,00	3.480,00
Sub Total:	0,00	3.480,00	0,00	3.480,00
Total Educação - Fonte 500.000:	39.427.968,54	831.301,05	608.788,84	40.868.058,43

RESUMO		
	Descrição	Valor
VALOR PAGO (A)		39.427.968,54
Educação - Fonte 500.000 (A1)		39.427.968,54
Educação - Fonte 718.000 (A2)		0,00
Educação - Fonte 502.000 (A3)		0,00



Restos a Pagar Inscritos no Exercício (B)	1.440.089,89
Educação - Fonte 500.000 (B1)	1.440.089,89
Educação - Fonte 718.000 (B2)	0,00
Educação - Fonte 502.000 (B3)	0,00
Subtotal (C = A + B)	40.868.058,43
Disponibilidade Bruta de Caixa (D)	10.488.391,91
Educação - Fonte 500.000 (D1)	9.890.006,51
Educação - Fonte 718.000 (D2)	598.385,40
Educação - Fonte 502.000 (D3)	0,00
Valores Comprometidos com Restos a Pagar de Exercícios Anteriores (E)	2.535.255,53
Educação - Fonte 500.000 (E1)	2.535.255,53
Educação - Fonte 718.000 (E2)	0,00
Educação - Fonte 502.000 (E3)	0,00
Disponibilidade de Caixa para fins de inscrição em Restos a Pagar (F)*	7.953.136,38
Educação - Fonte 500.000 (F1 = D1 - E1)*	7.354.750,98
Educação - Fonte 718.000 (F2 = D2 - E2)*	598.385,40
Educação - Fonte 502.000 (F3 = D3 - E3)*	0,00
Disponibilidade de Caixa Comprometida com Restos a Pagar não Computados na Aplicação (G)	6.317.808,34
Educação - Fonte 500.000 (G1)	6.317.808,34
Educação - Fonte 718.000 (G2)	0,00
Educação - Fonte 502.000 (G3)	0,00
Resto a Pagar (processados e não processados) Inscritos sem Disponibilidade de Caixa (H)*	403.147,25
Educação - Fonte 500.000 (H1 = B1 - F1 + G1)*	403.147,25
Educação - Fonte 718.000 (H2 = B2 - F2 + G2)*	0,00
Educação - Fonte 502.000 (H3 = B3 - F3+ G3)*	0,00
Restos a pagar de Exercícios Anteriores sem disponibilidade de caixa pagos no exercício atual (Consulta 932.736) (I)	0,00
Educação - Fonte 500.000 (I1)	0,00
Educação - Fonte 718.000 (I2)	0,00
Educação - Fonte 502.000 (I3)	0,00
Total Aplicado (J = C - H + I)	40.464.911,18
TOTAL DA APLICAÇÃO NO ENSINO	
Descrição	Valor
Total aplicado com recursos de impostos e transferências de impostos (J)	40.464.911,18
Total das receitas transferidas ao Fundeb (K)	40.930.422,25
Despesa custeada com superávit do Fundeb até primeiro quadrimestre - Impostos e transferências de impostos (L)	331.480,78
(-) Cancelamento, no exercício, de restos a pagar inscritos com disponibilidade financeira - Impostos e transferências de impostos (M)	2.330.453,87
(-) Cancelamento, no exercício, de restos a pagar inscritos com disponibilidade financeira - Recursos do FUNDEB (N)	587.459,27
(-) Receitas do Fundeb não utilizadas no exercício, em valor superior a 10 % (O)	0,00
Total aplicado em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (P = J + K + L - M - N - O):	78.808.901,07



EXERCÍCIO ATUAL

Descrição	Percentual	Valor
Total das Receitas (Art. 212 da CR/88, EC 53/06, Leis nº 9394/96 e 14.113/2020)	-	298.224.520,21
Aplicação Devida (art. 212 da CF/88) (Q)	25,00	74.556.130,05
Valor da Aplicação (P)	26,43	78.808.901,07
R - Diferença entre o Valor Aplicado e o Limite Constitucional (R = P - Q)	1,43	4.252.771,02

Conclusão
Item Regular

Foi aplicado o percentual mínimo exigido pela Constituição Federal/88 (art. 212) na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino num total de 26,43 % da Receita Base de Cálculo.

Considerações

- 1) Para pagamento das despesas com recursos próprios, constatou-se que foram utilizados recursos movimentados por meio das contas bancárias n. 287-0 e 64931-7. Ressalta-se que esses pagamentos foram considerados como aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), uma vez que denotam tratar-se de contas representativas de recursos pertinentes à Receita Base de Cálculo (RBC) e/ou tenham recebido transferências dessas contas.
- 2) Foram considerados como Disponibilidade Bruta de Caixa os saldos da fonte 01 (MDE) limitados ao saldo final da conta correspondente.
- 3) Não foram constatados Restos a Pagar de Exercícios Anteriores Pagos no Exercício Atual a serem considerados na MDE.

Recomendações

As despesas a serem computadas na aplicação mínima de 25% das receitas de impostos em manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE), a partir do exercício de 2023, devem ser empenhadas e pagas utilizando somente as fontes de recurso 1.500.000/2.500.000, 1.502.000/2.502.000, 1.718.000/2.718.000 e no empenho deve constar o código de acompanhamento da execução orçamentária (CO) 1001, conforme Comunicado Sicom nº 16/2022. Ademais, a movimentação dos recursos correspondentes deve ser feita em conta corrente bancária específica, sendo identificados e escriturados de forma individualizada, conforme parâmetros utilizados no Sicom estabelecidos na INTC n. 05/2011, alterada pela INTC 15/2011 e Comunicado Sicom n. 35/2014, bem como ao que estabelece a Consulta n. 1088810, o inciso I do art. 50 da LC n. 101/2000 e art. 3º da INTC n. 02/2021.



Município: 3170404 - Unaí	Prefeito(a) Municipal: JOSE GOMES BRANQUINHO	Data e Hora de Geração: 11/09/2024 11:10:05
Número do Processo: 1168089	Exercício: 2023	Tipo de Análise: Análise Inicial

4.3 - COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR NÃO APLICADO EM ENSINO EM 2020 E 2021 (EC Nº 119/2022)

APLICAÇÃO ENSINO 2020

EMENDA CONSTITUCIONAL 119/2022 - COMPLEMENTAÇÃO MDE	Aplicação devida (1)	Valor da Aplicação (2)	Diferença / Compensação (3 = 1-2)
DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXIGIDO E O APLICADO EM 2020	47.981.657,76	48.427.886,92	(446.229,16)

APLICAÇÃO ENSINO 2021

EMENDA CONSTITUCIONAL 119/2022 - COMPLEMENTAÇÃO MDE	Aplicação devida (1)	Valor da Aplicação (2)	Diferença / Compensação (3 = 1-2)
DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXIGIDO E O APLICADO EM 2020	0,00	-	0,00
CORREÇÃO DO EXERCÍCIO - IPCA 10,06%	0,00	-	0,00
DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXIGIDO E O APLICADO EM 2021	60.363.418,91	53.445.374,63	6.918.044,28
TOTAL DO SALDO NÃO APLICADO EM MDE EM 2020 E 2021	60.363.418,91	53.445.374,63	6.918.044,28

APLICAÇÃO ENSINO 2022

EMENDA CONSTITUCIONAL 119/2022 - COMPLEMENTAÇÃO MDE	Aplicação devida (1)	Valor da Aplicação (2)	Diferença / Compensação (3 = 1-2)
DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXIGIDO E O APLICADO EM 2020 e 2021	6.918.044,28	-	6.918.044,28
CORREÇÃO DO EXERCÍCIO - IPCA 5,79%	400.554,76	-	400.554,76
VALOR COMPLEMENTADO NA APLICAÇÃO EM MDE EM 2022	71.255.311,78	85.667.553,99	(14.412.242,21)
TOTAL DO SALDO NÃO APLICADO EM MDE EM 2020 E 2021	78.573.910,82	85.667.553,99	0,00

APLICAÇÃO ENSINO 2023

EMENDA CONSTITUCIONAL 119/2022 - COMPLEMENTAÇÃO MDE	Aplicação devida (1)	Valor da Aplicação (2)	Diferença / Compensação (3 = 1-2)
DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXIGIDO E O APLICADO EM 2020 e 2021	0,00	-	0,00
CORREÇÃO DO EXERCÍCIO - IPCA 4,62%	0,00	-	0,00
VALOR COMPLEMENTADO NA APLICAÇÃO EM MDE EM 2023	74.556.130,05	78.808.901,07	(4.252.771,02)
TOTAL DO SALDO NÃO APLICADO EM MDE EM 2020 E 2021	74.556.130,05	78.808.901,07	0,00

Conclusão

Item Regular

O Município complementou nos exercícios de 2021, 2022 e/ou 2023 o valor da diferença a menor entre o aplicado e o mínimo exigido constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021, em conformidade ao art. 1º da EC nº 119/2022.



Município: 3170404 - Unaí	Prefeito(a) Municipal: JOSE GOMES BRANQUINHO	Data e Hora de Geração: 11/09/2024 11:10:05
Número do Processo: 1168089	Exercício: 2023	Tipo de Análise: Análise Inicial

5 - DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ART. 198, §2º, III DA CR/88, LC 141/2012)

1 - RECEITA DE IMPOSTOS

Descrição	Valor
1.1 - Receita resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	
1.1.1.2.50.0.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	10.915.779,67
1.1.1.2.50.0.2 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	312.983,01
1.1.1.2.50.0.3 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	3.954.699,10
1.1.1.2.50.0.4 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.766.503,21
Sub Total:	16.949.964,99
1.2 - Receita resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos (ITBI)	
1.1.1.2.53.0.1 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	13.477.971,62
1.1.1.2.53.0.2 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	0,00
Sub Total:	13.477.971,62
1.3 - Receita resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	
1.1.1.4.51.1.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	34.284.901,65
1.1.1.4.51.1.2 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora	672.358,99
1.1.1.4.51.1.3 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	191.376,67
1.1.1.4.51.1.4 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	72.719,70
Sub Total:	35.221.357,01
1.4 - Receita resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	
1.1.1.3.03.1.1 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	20.780.440,48
1.1.1.3.03.4.1 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	1.431.911,70
Sub Total:	22.212.352,18
1.5 - Receita resultante do Imposto Territorial Rural (ITR) (CF, ART. 153, §4º, inciso III)	
	0,00
Sub Total:	0,00
	Total: 87.861.645,80

2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

Descrição	Valor
1.7.1.1.51.1.1 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	68.561.189,14
1.7.1.1.52.0.1 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	7.914.485,00
1.7.2.1.50.0.1 - Cota-Parte do ICMS - Principal	100.887.326,68
1.7.2.1.51.0.1 - Cota-Parte do IPVA - Principal	25.795.672,35
1.7.2.1.52.0.1 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	984.322,27
1.7.2.9.53.0.1 - Cota-parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC N° 194/2023 - Principal	249.741,11
Total:	204.392.736,55



Total das Receitas: **292.254.382,35**



Município: 3170404 - Unaí	Prefeito(a) Municipal: JOSE GOMES BRANQUINHO	Data e Hora de Geração: 11/09/2024 11:10:05
Número do Processo: 1168089	Exercício: 2023	Tipo de Análise: Análise Inicial

5.1 - DEMONSTRATIVO DOS GASTOS NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ART.198, §2º, III DA CR/88, LC 141/2012 E IN 05/2012)

Aplicação da Fonte 500.000 – Recursos não vinculados de Impostos - (Código Orçamentário 1002)

FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO/ PROGRAMA

Descrição	Valor Pago	Restos a Pagar Não Processados	Restos a Pagar Processados	Total
Função 10				
122 - Administração Geral				
0200 - Encargos Previdenciários	8.561.401,10	0,00	716.686,92	9.278.088,02
2000 - Gestao Estrategica	2.139.964,73	21.217,48	14.144,75	2.175.326,96
2010 - Cooperacao Federativa e Institucional	1.167.787,39	106.162,49	0,00	1.273.949,88
2060 - Gestao do Sistema Unico de Saude (SUS)	6.218.838,42	338.132,65	14.780,58	6.571.751,65
Sub Total:	18.087.991,64	465.512,62	745.612,25	19.299.116,51
301 - Atenção Básica				
2010 - Cooperacao Federativa e Institucional	89,47	0,00	0,00	89,47
2011 - Enfrentamento a Pandemia de COVID-19	8.248,22	0,00	0,00	8.248,22
2061 - Desenvolvimento da Saude	427.423,77	466.625,86	0,00	894.049,63
2062 - Servicos da Atencao Basica em Saude	15.575.983,19	355.516,93	81.308,94	16.012.809,06
Sub Total:	16.011.744,65	822.142,79	81.308,94	16.915.196,38
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
2011 - Enfrentamento a Pandemia de COVID-19	73.706,70	0,00	0,00	73.706,70
2061 - Desenvolvimento da Saude	207.522,95	55.442,80	0,00	262.965,75
2063 - Servicos da Atencao Ambulatorial Especializada	12.871.439,53	885.132,99	174.840,85	13.931.413,37
2064 - Servicos Hospitalares e de Emergencia	41.777.017,41	1.663.942,52	335.362,56	43.776.322,49
2068 - IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO SERVICO DE URGENCIA PREHOSPITALAR	64.300,58	11.841,42	2.440,94	78.582,94
Sub Total:	54.993.987,17	2.616.359,73	512.644,35	58.122.991,25
303 - Suporte Profilático e Terapêutico				
2065 - Servicos da Assistencia Farmaceutica	1.498.293,14	152.581,78	6.219,69	1.657.094,61
Sub Total:	1.498.293,14	152.581,78	6.219,69	1.657.094,61
304 - Vigilância Sanitária				
2066 - Servicos da Vigilancia em Saude	568.105,04	807,78	863,05	569.775,87
Sub Total:	568.105,04	807,78	863,05	569.775,87
305 - Vigilância Epidemiológica				
2066 - Servicos da Vigilancia em Saude	1.361.665,50	4.217,90	1.484,04	1.367.367,44
Sub Total:	1.361.665,50	4.217,90	1.484,04	1.367.367,44
306 - Alimentação e Nutrição				
2064 - Servicos Hospitalares e de Emergencia	1.125.132,25	9.336,25	0,00	1.134.468,50



	Sub Total:	1.125.132,25	9.336,25	0,00	1.134.468,50
OUTRAS SUBFUNÇÕES / GLOSAS					
Descrição	Valor Pago	Restos a Pagar Não Processados	Restos a Pagar Processados	Total	
Glosas					
Despesas não pertinentes às ASPS	-2.681,33	-83.000,00	0,00	-85.681,33	
	Sub Total:	(2.681,33)	(83.000,00)	0,00	(85.681,33)
Total Saúde - Fonte 500.000:	93.644.238,06	3.987.958,85	1.348.132,32	98.980.329,23	

RESUMO

	Descrição	Valor
Valor Pago (A)		93.644.238,06
Saúde - Fonte 500.000 (A1)		93.644.238,06
Saúde - Fonte 502.000 (A2)		0,00
Restos a Pagar Inscritos no Exercício (B)		5.336.091,17
Saúde - Fonte 500.000 (B1)		5.336.091,17
Saúde - Fonte 502.000 (B2)		0,00
Subtotal (C = A + B)		98.980.329,23
Disponibilidade Bruta de Caixa (D)		9.890.006,51
Saúde - Fonte 500.000 (D1)		9.890.006,51
Saúde - Fonte 502.000 (D2)		0,00
Valores Comprometidos com Restos a Pagar de Exercícios Anteriores (E)		2.535.255,53
Saúde - Fonte 500.000 (E1)		2.535.255,53
Saúde - Fonte 502.000 (E2)		0,00
Disponibilidade de Caixa para fins de inscrição em Restos a Pagar (F = D - E)*		7.354.750,98
Saúde - Fonte 500.000 (F1 = D1 - E1)*		7.354.750,98
Saúde - Fonte 502.000 (F2 = D2 - E2)*		0,00
Disponibilidade de Caixa Comprometida com Restos a Pagar não Computados na Aplicação (G)		5.621.247,34
Saúde - Fonte 500.000 (G1)		5.621.247,34
Saúde - Fonte 502.000 (G2)		0,00
Resto a Pagar (processados e não processados) Inscritos sem Disponibilidade de Caixa (H = B - F + G)*		3.602.587,53
Saúde - Fonte 500.000 (H1 = B1 - F1 + G1)*		3.602.587,53
Saúde - Fonte 502.000 (H2 = B2 - F2 + G2)*		0,00
Restos a pagar de Exercícios Anteriores sem disponibilidade de caixa pagos no exercício atual (Consulta 932.736) (I)		459.546,76
Saúde - Fonte 500.000 (I1)		459.546,76
Saúde - Fonte 502.000 (I2)		0,00
Total Aplicado (J = C - H + I)		95.837.288,46

EXERCÍCIO ATUAL

	Descrição	Percentual	Valor
Total das Receitas (Art. 198, § 2º, III da CR/88, LC 141/2012)		-	292.254.382,35



K - Aplicação Devida (art. 7º da LC nº 141/2012)	15,00	43.838.157,35
J - Valor da Aplicação	32,79	95.837.288,46
L - Diferença entre o Valor Aplicado e o Limite Constitucional (L = J - k)		51.999.131,11

Conclusão

Item Regular

Foi aplicado o percentual de 32,79 % da Receita Base de Cálculo nas Ações e Serviços Públicos de Saúde, obedecendo o mínimo exigido no art. 198 §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012.

Considerações

- 1) Para pagamento das despesas com recursos próprios, constatou-se que foram utilizados recursos movimentados por meio das contas bancárias n. 43296-2 e 461-9. Ressalta-se que esses pagamentos foram considerados como aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), uma vez que denotam tratar-se de contas representativas de recursos pertinentes à Receita Base de Cálculo (RBC) e/ou tenham recebido transferências dessas contas.
- 2) Foram considerados como Disponibilidade Bruta de Caixa os saldos da fonte 02 (ASPS) limitados ao saldo final da conta correspondente.
- 3) As despesas computadas em ações e serviços públicos de saúde (ASPS) referentes aos restos a pagar de exercícios anteriores inscritos sem disponibilidade de caixa e pagos no exercício atual estão discriminadas no relatório "Restos a Pagar de Exercícios Anteriores sem Disponibilidade Pagos no Exercício - Saúde Inscritos a partir de 2020", disponível no Sicom/Consulta e anexado ao SGAP.
- 4) A partir da análise das despesas com recursos próprios com ASPS, foi glosado o valor de R\$ 85.681,33 por se tratar de despesas não pertinentes, conforme relatório de empenhos anexo à PCA, as quais não se enquadram em nenhuma das situações previstas nos incisos I a XII do art. 3º da LC n. 141/2013.

Recomendações

As despesas a serem computadas na aplicação mínima de 15% das receitas de impostos em ações e serviços públicos de saúde (ASPS), a partir do exercício de 2023, devem ser empenhadas e pagas utilizando somente as fontes de recurso 1.500.000/2.500.000 e 1.502.000/2.502.000 e no empenho deve constar o código de acompanhamento da execução orçamentária (CO) 1002, conforme Comunicado Sicom nº 16/2022. Ademais, a movimentação dos recursos correspondentes deve ser feita em conta corrente bancária específica, sendo identificados e encriturados de forma individualizada, conforme parâmetros utilizados no Sicom estabelecidos na INTC n. 05/2011, alterada pela INTC 15/2011 e Comunicado Sicom n. 35/2014, como também de forma atender a Consulta n. 1088810, ao disposto na Lei n. 8080/1990, LC n. 141/2012 c/c os arts. 2º, §§ 1º e 2º e 8º, da INTC n. 19/2008.



Município: 3170404 - Unaí	Prefeito(a) Municipal: JOSE GOMES BRANQUINHO	Data e Hora de Geração: 11/09/2024 11:10:05
Número do Processo: 1168089	Exercício: 2023	Tipo de Análise: Análise Inicial

5.2 - DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DO RESÍDUO (ART.25 DA LC 141/2012)

RESÍDUO DE EXERCÍCIO ANTERIOR

Descrição

Não existe valor residual a ser aplicado referente ao exercício anterior.



Município: 3170404 - Unaí	Prefeito(a) Municipal: JOSE GOMES BRANQUINHO	Data e Hora de Geração: 11/09/2024 11:10:05
Número do Processo: 1168089	Exercício: 2023	Tipo de Análise: Análise Inicial

6 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL POR PODER (ART. 19, INCISO III E ARTIGO 20, INCISO III, ALÍNEAS A E B; ARTS. 23 E 66 DA LC 101/2000 E § 13, ART. 166 DA CR/88)

DESPESA TOTAL COM PESSOAL NO ANO				
Descrição		Executivo	Legislativo	Município
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes		272.395.027,29	12.961.984,30	285.357.011,59
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais		249.593.724,05	12.961.984,30	262.555.708,35
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio		946.873,44	0,00	946.873,44
3.1.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público		946.873,44	0,00	946.873,44
3.1.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público		946.873,44	0,00	946.873,44
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		231.250.862,70	12.161.715,79	243.412.578,49
3.1.90.01.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas		31.165.084,35	0,00	31.165.084,35
3.1.90.01.01 - Aposentadorias Custeadas com Recursos do RPPS		31.165.084,35	0,00	31.165.084,35
3.1.90.03.00 - Pensões		6.064.247,87	0,00	6.064.247,87
3.1.90.03.01 - Pensões Custeadas com Recursos do RPPS		6.064.247,87	0,00	6.064.247,87
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		25.124.614,15	0,00	25.124.614,15
3.1.90.04.01 - Salário Contrato Temporário		18.272.235,12	0,00	18.272.235,12
3.1.90.04.10 - Serviço Extraordinário - Contrato Temporário		3.142,46	0,00	3.142,46
3.1.90.04.13 - 13º Salário - Contrato Temporário		1.527.514,51	0,00	1.527.514,51
3.1.90.04.14 - Férias - Abono Constitucional - Contrato Temporário		189.655,62	0,00	189.655,62
3.1.90.04.15 - Obrigações Patronais - Contrato Temporário		4.667.411,90	0,00	4.667.411,90
3.1.90.04.51 - Adicionais de Contrato Temporário		461.615,23	0,00	461.615,23
3.1.90.04.99 - Outras Contratações por Tempo Determinado		3.039,31	0,00	3.039,31
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		159.605.258,52	11.093.991,85	170.699.250,37
3.1.90.11.01 - Vencimentos e Salários		139.313.598,39	8.235.785,71	147.549.384,10
3.1.90.11.06 - Subsídio de Vereador		0,00	1.955.240,53	1.955.240,53
3.1.90.11.07 - Subsídio de Prefeito		324.686,64	0,00	324.686,64
3.1.90.11.09 - Subsídio de Secretário Municipal		1.523.207,51	0,00	1.523.207,51
3.1.90.11.10 - Subsídio de Presidente da Câmara		0,00	153.739,40	153.739,40
3.1.90.11.12 - Remuneração de Membros de Conselhos		265.549,18	0,00	265.549,18
3.1.90.11.42 - Férias Vencidas e Proporcionais		195.846,64	12.862,22	208.708,86
3.1.90.11.43 - 13º Salário		11.352.196,92	736.363,99	12.088.560,91
3.1.90.11.44 - Férias - Abono Pecuniário		18.287,80	0,00	18.287,80
3.1.90.11.45 - Férias - Abono Constitucional		3.134.040,66	0,00	3.134.040,66
3.1.90.11.50 - Salário Maternidade		419.754,82	0,00	419.754,82
3.1.90.11.52 - Licença Saúde		3.058.089,96	0,00	3.058.089,96
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		1.971.951,35	893.774,13	2.865.725,48
3.1.90.13.02 - Contribuição Patronal para o RPPS		109.671,76	0,00	109.671,76



3.1.90.13.03 - Contribuição Patronal para o INSS	1.862.279,59	825.018,84	2.687.298,43
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações	0,00	68.755,29	68.755,29
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.198.036,35	0,00	3.198.036,35
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.198.036,35	0,00	3.198.036,35
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	57.751,08	0,00	57.751,08
3.1.90.91.01 - Sentenças Judiciais de Pessoal Ativo	57.751,08	0,00	57.751,08
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	160.882,26	122.930,35	283.812,61
3.1.90.92.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	53.771,48	122.930,35	176.701,83
3.1.90.92.13 - Obrigações Patronais	105.245,39	0,00	105.245,39
3.1.90.92.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.865,39	0,00	1.865,39
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.903.036,77	51.019,46	3.954.056,23
3.1.90.94.01 - Indenizações e Restituições Trab. Ativo Civil	2.833.767,99	11.167,37	2.844.935,36
3.1.90.94.03 - Indenizações e Restituições Trab. Inat. Civil	994.182,12	0,00	994.182,12
3.1.90.94.13 - Indenizações e Restituições Trab. Pens. Civil	0,00	24.918,40	24.918,40
3.1.90.94.99 - Outras Indenizações e Restituições Trabalhistas	75.086,66	14.933,69	90.020,35
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	17.395.987,91	800.268,51	18.196.256,42
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	17.395.987,91	800.268,51	18.196.256,42
3.1.91.13.08 - Contribuições Previdenciárias - RPPS - Pessoal Ativo - Plano Previdenciário	16.604.376,58	800.268,51	17.404.645,09
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais	791.611,33	0,00	791.611,33
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	19.520.103,34	0,00	19.520.103,34
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	19.520.103,34	0,00	19.520.103,34
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	19.520.103,34	0,00	19.520.103,34
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	19.520.103,34	0,00	19.520.103,34
Despesas a serem incluídas na despesa com pessoal classificadas nas naturezas 3.3.xx.36.xx e 3.3.xx.39.xx (LRF, ART. 18, §1º)	3.278.161,90	0,00	3.278.161,90
Despesas a serem incluídas na despesa com pessoal classificadas nas naturezas 3.3.xx.36.xx e 3.3.xx.39.xx (Folha de pagamento)	3.038,00	0,00	3.038,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00

EXCLUSÕES DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

Descrição	Executivo	Legislativo	Município
(-) Inativos e Pensionistas com Fonte de Custeio Próprio	37.242.816,80	0,00	37.242.816,80
(-) Incentivos a Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	5.818.778,44	0,00	5.818.778,44
(-) Indenização por Demissão de Servidores ou Empregados	3.903.036,77	51.019,46	3.954.056,23
(-) Despesa de Exercícios Anteriores	160.882,26	122.930,35	283.812,61
(-) Sentenças Judiciais Anteriores	44.266,50	0,00	44.266,50
Total das Exclusões:	47.169.780,77	173.949,81	47.343.730,58
Total da Despesa com Pessoal para Fins de apuração de Limite:	225.225.246,52	12.788.034,49	238.013.281,01



RECEITAS

Descrição	Executivo
Receitas	522.652.351,84

DEDUÇÕES DA RECEITA

Descrição	Valor
(-) Deduções de Receita para formação do FUNDEB	
95 - FUNDEB	40.930.422,25
Sub Total:	40.930.422,25
(-) Deduções da Receita Corrente (Exceto FUNDEB)	
92 - Restituições	163.356,44
Sub Total:	163.356,44
	Total:
	41.093.778,69

EXCLUSÕES DA RECEITA

Descrição	Valor
Contribuição dos Servidores para o Sistema Próprio de Previdência	
1.2.1.5.01.1.1 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	18.273.916,07
1.2.1.5.01.1.2 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	59.452,76
1.2.1.5.01.2.1 - Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	570.250,61
1.2.1.5.01.3.1 - Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	25.837,86
1.2.1.5.02.1.1 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	107.688,10
Sub Total:	19.037.145,40

Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários

1.3.2.1.04.0.1 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	66.973,78
Sub Total:	66.973,78

Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores

1.9.9.9.03.0.1 - Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal	4.401.739,14
Sub Total:	4.401.739,14

Receitas Corrente Intraorçamentária

7.2.1.5.02.1.1 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	18.149.603,11
7.2.1.5.02.1.2 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	2.468,45
7.2.1.5.51.1.1 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Principal	1.177.009,33
7.2.1.5.51.1.2 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Multas e Juros de M	49.561,67
7.9.9.9.01.0.1 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Prev	13.661.642,90
7.9.9.9.01.0.2 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Prev	16.676,91
Sub Total:	33.056.962,37
	Total:
	56.556.820,69

Receita Corrente Líquida do Município

(-) Transf. Obrigatórias da União Relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às Endemias (CF, art. 198, § 11)	6.007.800,00
---	--------------



(-) Transf. Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.371.662,00
Receita Corrente Líquida Ajustada (Receita Base de Cálculo)	417.616.290,46

Descrição	Executivo (54%)	Legislativo (6%)	Município (60%)
Permitido pela Lei Complementar 101/2000	225.512.796,85	25.056.977,43	250.569.774,28
Total da Despesa com Pessoal	225.225.246,52	12.788.034,49	238.013.281,01
% Aplicado	53,93	3,06	56,99
% Excedente	0,00	0,00	0,00

Conclusão

Poder Executivo

Item Regular

O Poder Executivo obedeceu ao limite percentual estabelecido pela LC 101/2000, art. 20, III, b, tendo sido aplicados 53,93 % da Receita Corrente Líquida Ajustada.

Conclusão

Poder Legislativo

Item Regular

O Poder Legislativo obedeceu ao limite percentual estabelecido pela LC 101/2000, art. 20, III, a, tendo sido aplicados 3,06 % da Receita Corrente Líquida Ajustada.

Conclusão

Município

Item Regular

O Município obedeceu ao limite percentual estabelecido pela LC 101/2000, art. 19, III, tendo sido aplicados 56,99 % da Receita Corrente Líquida Ajustada.

Considerações

Verificou-se que o Poder Executivo excede o limite de 95% da despesa total com pessoal, estando sujeito à emissão de alerta por este Tribunal de Contas, bem como sujeito às vedações estabelecidas no parágrafo único do art. 22 da LRF. Ressalta-se que a emissão de alertas por data-base é tratada por este Tribunal nos processos do tipo 'Acompanhamento da Gestão Fiscal', não sendo objeto do escopo desta análise 'Prestação de Contas Anual'.

Segundo a Lei Complementar nº 101/2000, art. 18, §1º, os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal". Nesse contexto, de acordo com a Consulta TCE/MG nº 1.127.045, as despesas de pessoal de contratados via pessoa jurídica na prática conhecida como "pejotização" devem ser incluídas no demonstrativo de despesa com pessoal quando relativas à mão de obra empregada em atividade-fim da instituição ou inherentes a categorias funcionais abrangidas pelo respectivo plano de cargos e salários do quadro de pessoal. Ademais, conforme Consulta TCE/MG nº 898.330, a despesa referente a serviços médicos plantonistas especializados deve ser computada como gasto com pessoal e, consoante Consulta TCE/MG nº 838.498, os recursos destinados ao pagamento dos profissionais contratados no âmbito municipal para atuar na Estratégia de Saúde da Família, independente da origem, integram a despesa com pessoal do Município. Dessa forma, incluiu-se, no quadro de despesas com pessoal, a linha "Despesas relacionadas à substituição de servidores públicos - LRF, art. 18, §1º e Consultas TCE/MG nº 898.330, 838.498 e 1.127.045", a qual contempla despesas classificadas nas naturezas 3.3.xx.36.xx e 3.3.xx.39.xx (Outras Despesas Correntes - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física e Pessoa Jurídica), conforme relatório em anexo.

Conforme art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, os gastos do ente com ativos, inativos e pensionistas com quaisquer espécies remuneratórias são considerados despesas com pessoal. Assim, incluiu-se no quadro de despesas com pessoal, a linha "Despesas com folha de pagamento classificadas nas naturezas 3.3.xx.36.xx e 3.3.xx.39.xx (Outras Despesas Correntes - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física e Pessoa Jurídica)", conforme relatório em anexo.



Recomendações

Recomenda-se que as despesas relativas à mão de obra, constantes dos contratos de terceirização, empregada em atividade-fim da instituição ou inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo respectivo plano de cargos e salários do quadro de pessoal, sejam classificadas nas naturezas 3.3.xx.34.xx (elemento de despesa 34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização) ou 3.3.xx.04.xx (elemento de despesa 04 - Contratação por Tempo Determinado - necessidade temporária de excepcional interesse público), as quais devem ser computadas para fins de limite da despesa total com pessoal, conforme art. 18, § 1º da LC nº 101/2000 c/c art. 37, incisos II e IX da CR/88 e Consultas TCE/MG nº 838.498, 898.330 e 1.127.045.

Recomenda-se que as despesas relacionadas à folha de pagamento sejam classificadas na natureza de despesa 3.1.xx.xx.xx (Grupo Pessoal e Encargos Sociais) ou 3.3.xx.34.xx (Grupo Outras Despesas Correntes - Elemento de despesa 34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou Elemento 04 - Contratação por Tempo Determinado - necessidade temporária de excepcional interesse público), as quais devem ser computadas para fins de limite da despesa total com pessoal, conforme art. 18, caput e § 1º da LC nº 101/2000 c/c art. 37, incisos II e IX da CR/88.



Município: 3170404 - Unaí	Prefeito(a) Municipal: JOSE GOMES BRANQUINHO	Data e Hora de Geração: 11/09/2024 11:10:05
Número do Processo: 1168089	Exercício: 2023	Tipo de Análise: Análise Inicial

7 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (ART.30, INCISO I DA LC 101/2000 E ART. 3º, INCISO II, DA RES.SF 40/2001)

1 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		Saldo do Exercício de 2023
Dívida Consolidada		
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC(I)		31.609.016,64
Dívida Mobiliária		0,00
Dívida Contratual		31.609.016,64
Empréstimos		14.980.773,30
Internos		14.980.773,30
Externos		0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00
Financiamentos		0,00
Internos		0,00
Externos		0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas		747.751,44
De Tributos		0,00
De Contribuições Previdenciárias		0,00
De Demais Contribuições Sociais		747.751,44
Do FGTS		0,00
Com Instituição não Financeira		0,00
Demais Dívidas Contratuais		15.880.491,90
Precatórios Postiores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos		0,00
Outras Dívidas		0,00
DEDUÇÕES (II)		118.966.069,07
Disponibilidade de Caixa ¹		118.966.069,07
Disponibilidade de Caixa Bruta		135.840.383,95
(-) Restos a Pagar Processados		13.248.149,59
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		3.626.165,29
Demais Haveres Financeiros		0,00

¹ - Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", do quadro "Outros valores não integrantes da DC". Assim quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, será exibido o valor "0,00" nessa linha.

2 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES

Dívida Consolidada	Saldo do Exercício de 2023	% sobre a RCL Ajustada
RCL Ajustada para cálculo dos Limites de Endividamento	423.624.090,46	



Dívida Consolidada Líquida - DCL (III) = (I - II) ²	0,00	0,00
Limite 90% (Art. 59, inciso III do §1º, da LRF)	457.514.017,70	108,00
Limite Legal (Art. 3º, inciso II, da Res.SF 40/2001)	508.348.908,55	120,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00

² - O valor da linha "Dívida Consolidada Líquida - DCL (III) = (I - II)" será igual a (0,00) zero se o valor da linha "Deduções (II)" for superior ao valor da linha "Dívida Consolidada - DC (I)".

Conclusão

Item Regular

O Município obedeceu ao limite percentual estabelecido pela Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, tendo sido aplicados 0,00 % da Receita Corrente Líquida Ajustada.



Município: 3170404 - Unaí	Prefeito(a) Municipal: JOSE GOMES BRANQUINHO	Data e Hora de Geração: 11/09/2024 11:10:05
Número do Processo: 1168089	Exercício: 2023	Tipo de Análise: Análise Inicial

8 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (ART. 30, INCISO I DA LC 101/2000 E ART. 7º, INCISO I, RES. SF 43/2001)

1 - Demonstrativo das Operações de Crédito

Operações de Crédito	Saldo do Exercício de 2023
Mobiliária (I)	0,00
Interna	0,00
Externa	0,00
Contratual (II)	13.909.908,70
Interna	13.909.908,70
Empréstimos	13.901.206,63
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	8.702,07
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art 29 §1º)	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (art. 7º §3º da RSF nº 43/2001) (III)	0,00
Externa	0,00
Empréstimos	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art 29 §1º)	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (art. 7º §3º da RSF nº 43/2001) (IV)	0,00
Total (V) = (I + II)	13.909.908,70

2 - Apuração do Cumprimento dos Limites de Operações de Crédito

Apuração do Cumprimento dos Limites de Operações de Crédito	Valor	% sobre a RCL Ajustada
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO	423.624.090,46	
OPERAÇÕES VEDADAS (VI)	0,00	0,00
TOTAL DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO PARA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VII) = (V + VI - III - IV)	13.909.908,70	3,28
LIMITE 90% (Art. 59, §1º, inciso III, da LRF)	61.001.869,03	14,40
LIMITE LEGAL (Art. 7º, inciso I, Res. SF 43/2001) (VIII)	67.779.854,47	16,00
EXCESSO A REGULARIZAR (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00

Conclusão

Item Regular

O Município obedeceu ao limite percentual estabelecido pela Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, tendo sido aplicados 3,28% da Receita Corrente Líquida Ajustada.



Município: 3170404 - Unaí	Prefeito(a) Municipal: JOSE GOMES BRANQUINHO	Data e Hora de Geração: 11/09/2024 11:10:05
Número do Processo: 1168089	Exercício: 2023	Tipo de Análise: Análise Inicial

9 - RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO (ART. 2º, CAPUT E § 2º, ART. 3º, § 6º E ART. 4º, CAPUT, DA INTC 04/17)

Opinião Controle Interno

O Parecer do Controle Interno concluiu pela regularidade das contas.

Conclusão

Item Regular

O Relatório de Controle Interno apresentado abordou todos os itens exigidos no item 1 do Anexo I, a que se refere o art. 2º, caput e § 2º, art. 3º, § 6º e art. 4º, caput, todos da Instrução Normativa nº 04, de 29 de novembro de 2017.



Município: 3170404 - Unaí	Prefeito(a) Municipal: JOSE GOMES BRANQUINHO	Data e Hora de Geração: 11/09/2024 11:10:05
Número do Processo: 1168089	Exercício: 2023	Tipo de Análise: Análise Inicial

10 - Balanço Orçamentário DCASP X AM - Receitas

Balanço Orçamentário DCASP X AM - Receitas

	Previsão Inicial (A)			Previsão Atualizada (B)		
Receitas Orçamentárias	DCASP (A1)	Módulo IP (A2)	A1 - A2	DCASP (B1)	Módulo AM (B2)	B1- B2
Receitas Correntes (I)	414.857.200,00	414.857.200,00	0,00	414.857.200,00	414.857.200,00	0,00
Receita Tributária	98.090.000,00	98.090.000,00	0,00	98.090.000,00	98.090.000,00	0,00
Receita de Contribuições	4.570.000,00	4.570.000,00	0,00	4.570.000,00	4.570.000,00	0,00
Receita Patrimonial	12.359.000,00	12.359.000,00	0,00	12.359.000,00	12.359.000,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.859.000,00	1.859.000,00	0,00	1.859.000,00	1.859.000,00	0,00
Transferências Correntes	295.499.200,00	295.499.200,00	0,00	295.499.200,00	295.499.200,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.480.000,00	2.480.000,00	0,00	2.480.000,00	2.480.000,00	0,00
Receitas Capital (II)	175.364.000,00	175.364.000,00	0,00	175.364.000,00	175.364.000,00	0,00
Operações de Crédito	26.142.000,00	26.142.000,00	0,00	26.142.000,00	26.142.000,00	0,00
Alienação de Bens	20.000.000,00	20.000.000,00	0,00	20.000.000,00	20.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	129.222.000,00	129.222.000,00	0,00	129.222.000,00	129.222.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal das Receitas (III) = (I + II)	590.221.200,00	590.221.200,00	0,00	590.221.200,00	590.221.200,00	0,00
Operações de crédito/Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal com Refinanciamento (V) = (III + IV)	590.221.200,00	590.221.200,00	0,00	590.221.200,00	590.221.200,00	0,00
Déficit (VI)						
Total (VII) = (V + VI)	590.221.200,00	590.221.200,00	0,00	590.221.200,00	590.221.200,00	0,00
Saldo de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	43.114.757,17	50.817.164,58	-7.702.407,41
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro				43.114.757,17	50.817.164,58	-7.702.407,41

Balanço Orçamentário DCASP X AM - Receitas



	Receita Realizada (C)			Saldo (D) = (C - B)		
Receitas Orçamentárias	DCASP (C1)	Módulo AM (C2)	C1- C2	DCASP (D1)	Módulo AM (D2)	D1- D2
Receitas Correntes (I)	390.726.644,51	390.726.644,51	0,00	-24.130.555,49	-24.130.555,49	0,00
Receita Tributária	96.075.473,36	96.075.473,36	0,00	-2.014.526,64	-2.014.526,64	0,00
Receita de Contribuições	5.224.872,86	5.224.872,86	0,00	654.872,86	654.872,86	0,00
Receita Patrimonial	16.533.137,58	16.533.137,58	0,00	4.174.137,58	4.174.137,58	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.166.751,73	1.166.751,73	0,00	-692.248,27	-692.248,27	0,00
Transferências Correntes	269.295.003,46	269.295.003,46	0,00	-26.204.196,54	-26.204.196,54	0,00
Outras Receitas Correntes	2.431.405,52	2.431.405,52	0,00	-48.594,48	-48.594,48	0,00
Receitas Capital (II)	21.510.347,14	21.510.347,14	0,00	-153.853.652,86	-153.853.652,86	0,00
Operações de Crédito	13.901.206,63	13.901.206,63	0,00	-12.240.793,37	-12.240.793,37	0,00
Alienação de Bens	81.912,71	81.912,71	0,00	-19.918.087,29	-19.918.087,29	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	7.527.227,80	7.527.227,80	0,00	-121.694.772,20	-121.694.772,20	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal das Receitas (III) = (I + II)	412.236.991,65	412.236.991,65	0,00	-177.984.208,35	-177.984.208,35	0,00
Operações de crédito/Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal com Refinanciamento (V) = (III + IV)	412.236.991,65	412.236.991,65	0,00	-177.984.208,35	-177.984.208,35	0,00
Déficit (VI)	16.254.163,32	16.254.163,32	0,00			
Total (VII) = (V + VI)	428.491.154,97	428.491.154,97	0,00	-177.984.208,35	-177.984.208,35	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	43.114.757,17	50.817.164,58	-7.702.407,41	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	43.114.757,17	50.817.164,58	-7.702.407,41			

As informações do Balanço Orçamentário do Poder Executivo enviadas via Sicom por meio do Módulo “Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público” (DCASP) foram confrontadas com as do Módulo “Instrumento de Planejamento” (IP) no tocante à previsão inicial de receitas e com as do Módulo “Acompanhamento Mensal” (AM) no tocante à realização de receitas.

Considerações

Verificou-se que há divergência entre a receita apresentada no Balanço Orçamentário pelo Módulo Sicom DCASP e a apurada pelos Módulos Sicom IP e/ou AM, conforme demonstrado pela tabela “Balanço Orçamentário DCASP x AM - Receitas”, colunas “A1-A2”, “B1-B2”, “C1-C2” e/ou “D1-D2”, o que indica a não conformidade no envio das informações sobre as receitas municipais em um ou mais módulos citados.



Recomendações

Recomenda-se que as informações enviadas por meio do Sicom retratem fielmente os dados contábeis do Município, conforme art. 6º da IN TCE/MG nº 04/2017. Ademais, recomenda-se que as informações apresentadas no Balanço Orçamentário enviadas via Sicom por meio do Módulo "Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público" (DCASP) estejam em conformidade com aquelas enviadas por meio do Módulo "Instrumento de Planejamento" (IP) no tocante à previsão inicial de receitas e, também, sejam condizentes com aquelas apuradas pelo Módulo "Acompanhamento Mensal" (AM) no tocante à realização de receitas, de modo a preservar a confiabilidade dos dados e sua consequente utilidade em fornecer informações aos usuários para subsidiar os processos decisórios, a prestação de contas e a responsabilização (accountability).



Município: 3170404 - Unaí	Prefeito(a) Municipal: JOSE GOMES BRANQUINHO	Data e Hora de Geração: 11/09/2024 11:10:05
Número do Processo: 1168089	Exercício: 2023	Tipo de Análise: Análise Inicial

11 - Balanço Orçamentário DCASP X AM - Despesas

Balanço Orçamentário DCASP X AM - Despesas

	Dotação Inicial (E)			Dotação Atualizada (F)		
Despesas Orçamentárias	DCASP (E1)	Módulo IP (E2)	E1 - E2	DCASP (F1)	Módulo AM (F2)	F1- F2
Despesas Correntes	376.860.540,16	355.445.524,16	21.415.016,00	420.985.883,67	399.570.867,67	21.415.016,00
Pessoal e Encargos Sociais	196.585.032,00	2.775.000,00	21.386.016,00	232.543.278,23	211.157.262,23	21.386.016,00
Juros e Encargos da Dívida	2.775.000,00	2.775.000,00	0,00	3.175.500,00	3.175.500,00	0,00
Outras Despesas Correntes	177.500.508,16	177.471.508,16	29.000,00	185.267.105,44	185.238.105,44	29.000,00
Despesas de Capital (II)	212.235.762,24	212.234.762,24	1.000,00	231.430.754,38	231.429.754,38	1.000,00
Investimentos	209.101.762,24	209.100.762,24	1.000,00	228.225.754,38	228.224.754,38	1.000,00
Inversões Financeiras	22.000,00	22.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00
Amortização da Dívida	3.112.000,00	3.112.000,00	0,00	3.203.000,00	3.203.000,00	0,00
Reserva de Contingência (III)	3.597.513,60	3.597.513,60	0,00	3.597.513,60	3.597.513,60	0,00
Subtotal das Despesas (IV) = (I + II + III)	592.693.816,00	571.277.800,00	21.416.016,00	656.014.151,65	634.598.135,65	21.416.016,00
Amortização da Dívida / Refinanciamento (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal com Refinanciamento (VI) = (IV+ V)	592.693.816,00	571.277.800,00	21.416.016,00	656.014.151,65	634.598.135,65	21.416.016,00
Superávit (VII)						
Total (VIII) = (VI + VII)						
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Balanço Orçamentário DCASP X AM - Despesas

	Despesas Empenhadas (G)			Despesas Liquidadas (H)		
Despesas Orçamentárias	DCASP (G1)	Módulo AM (G2)	G1- G2	DCASP (H1)	Módulo AM (H2)	H1- H2
Despesas Correntes	366.113.125,52	366.113.125,52	0,00	349.804.201,50	349.804.201,50	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	197.773.069,56	197.773.069,56	0,00	197.675.067,26	197.675.067,26	0,00
Juros e Encargos da Dívida	2.823.057,70	2.823.057,70	0,00	2.809.961,45	2.809.961,45	0,00
Outras Despesas Correntes	165.516.998,26	165.516.998,26	0,00	149.319.172,79	149.319.172,79	0,00
Despesas de Capital (II)	62.378.029,45	62.378.029,45	0,00	31.121.245,09	31.121.245,09	0,00
Investimentos	59.248.119,78	59.248.119,78	0,00	27.991.335,42	27.991.335,42	0,00



Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.129.909,67	3.129.909,67	0,00	3.129.909,67	3.129.909,67	0,00	0,00
Reserva de Contingência (III)							
Subtotal das Despesas (IV) = (I + II + III)	428.491.154,97	428.491.154,97	0,00	380.925.446,59	380.925.446,59	0,00	
Amortização da Dívida / Refinanciamento (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal com Refinanciamento (VI) = (IV+ V)	428.491.154,97	428.491.154,97	0,00	380.925.446,59	380.925.446,59	0,00	
Superávit (VII)	0,00	0,00	0,00				
Total (VIII) = (VI + VII)	428.491.154,97	428.491.154,97	0,00				
Reserva do RPPS							

Balanço Orçamentário DCASP X AM - Despesas

	Despesas Pagas (I)			Saldo da Dotação (J) = (F - G)		
Despesas Orçamentárias	DCASP (I1)	Módulo AM (I2)	I1- I2	DCASP (J1)	Módulo AM (J2)	J1- J2
Despesas Correntes	342.129.567,09	342.129.567,09	0,00	54.872.758,15	33.457.742,15	21.415.016,00
Pessoal e Encargos Sociais	195.845.009,00	195.845.009,00	0,00	34.770.208,67	13.384.192,67	21.386.016,00
Juros e Encargos da Dívida	2.809.961,45	2.809.961,45	0,00	352.442,30	352.442,30	0,00
Outras Despesas Correntes	143.474.596,64	143.474.596,64	0,00	19.750.107,18	19.721.107,18	29.000,00
Despesas de Capital (II)	27.546.649,76	27.546.649,76	0,00	169.052.724,93	169.051.724,93	1.000,00
Investimentos	24.416.740,09	24.416.740,09	0,00	168.977.634,60	168.976.634,60	1.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00
Amortização da Dívida	3.129.909,67	3.129.909,67	0,00	73.090,33	73.090,33	0,00
Reserva de Contingência (III)						
Subtotal das Despesas (IV) = (I + II + III)	369.676.216,85	369.676.216,85	0,00	227.522.996,68	206.106.980,68	21.416.016,00
Amortização da Dívida / Refinanciamento (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal com Refinanciamento (VI) = (IV+ V)	369.676.216,85	369.676.216,85	0,00	227.522.996,68	206.106.980,68	21.416.016,00
Superávit (VII)						



Total (VIII) = (VI + VII)					
Reserva do RPPS					

As informações do Balanço Orçamentário do Poder Executivo enviadas via Sicom por meio do Módulo “Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público” (DCASP) foram confrontadas com as do Módulo “Instrumento de Planejamento” (IP) no tocante à previsão inicial de despesas e com as do Módulo “Acompanhamento Mensal” (AM) no tocante à realização de despesas.

Considerações

Verificou-se que há divergência entre a despesa apresentada no Balanço Orçamentário pelo Módulo Sicom DCASP e a apurada pelos Módulos Sicom IP e/ou AM, conforme demonstrado pela tabela "Balanço Orçamentário DCASP x AM "Despesas", colunas "E1-E2", "F1-F2", "G1-G2", "H1-H2", "I1-I2" e/ou "J1-J2", o que indica a não conformidade no envio das informações sobre as despesas municipais entre os módulos citados.

Recomendações

Recomenda-se que as informações enviadas por meio do Sicom retratem fielmente os dados contábeis do Município, conforme art. 6º da IN TCE/MG nº 04/2017. Ademais, recomenda-se que as informações apresentadas no Balanço Orçamentário enviadas via Sicom por meio do Módulo "Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público" (DCASP) estejam em conformidade com aquelas enviadas por meio do Módulo "Instrumento de Planejamento" (IP) no tocante à previsão inicial de despesas e, também, sejam condizentes com aquelas apuradas pelo Módulo "Acompanhamento Mensal" (AM) no tocante à realização de despesas, de modo a preservar a confiabilidade dos dados e sua consequente utilidade em fornecer informações aos usuários para subsidiar os processos decisórios, a prestação de contas e a responsabilização (accountability).



Município: 3170404 - Unaí	Prefeito(a) Municipal: JOSE GOMES BRANQUINHO	Data e Hora de Geração: 11/09/2024 11:10:05
Número do Processo: 1168089	Exercício: 2023	Tipo de Análise: Análise Inicial

13 - CONCLUSÃO GERAL DA ANÁLISE

Itens Regulares

2 - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E ADICIONAIS - 2.1 - CRÉDITOS SUPLEMENTARES (ARTIGO 42 DA LEI 4.320/64)

Não foram abertos créditos suplementares sem cobertura legal, obedecendo ao disposto no artigo 42 da Lei 4.320/64.

2 - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E ADICIONAIS - 2.2 - CRÉDITOS ESPECIAIS (ARTIGO 42 DA LEI 4.320/64)

Não foram abertos créditos especiais sem cobertura legal, obedecendo ao disposto no artigo 42 da Lei 4.320/64.

2 - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E ADICIONAIS - 2.3.1 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO / OPERAÇÃO DE CRÉDITO (ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64 C/C § ÚNICO DO ART. 8º, LRF)

Foram abertos créditos suplementares e especiais por excesso de arrecadação sem recursos no valor de R\$ 13.213.686,65 contrariando o disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c parágrafo único do artigo 8º da LC 101/2000. Entretanto, não foram empenhadas despesas sem recursos, conforme demonstrado na coluna "Despesa Empenhada sem Recursos", não comprometendo o equilíbrio da execução orçamentária, razão pela qual se afasta o apontamento.

2 - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E ADICIONAIS - 2.3.2 - SUPERÁVIT FINANCEIRO (ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64 C/C § ÚNICO DO ART 8º, LRF)

Foram abertos créditos suplementares e especiais por superávit financeiro sem recursos no valor de R\$ 1.266.593,65, contrariando o disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c parágrafo único do artigo 8º da LC 101/2000. Ressalta-se que R\$ 885.139,79 foram empenhados sem recursos disponíveis conforme demonstrado na coluna "Despesa Empenhada sem Recursos", valor este considerado como irregular. Entretanto, diante da baixa materialidade, risco e relevância dos valores apurados, afasta-se o apontamento.

2 - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E ADICIONAIS - 2.4 - CRÉDITOS DISPONÍVEIS (ARTIGO 59 DA LEI 4.320/64 E INCISO II DO ART. 167 CR 1988 C/C § ÚNICO DO ART 8º, LRF)

Não foram empenhadas despesas além do limite dos créditos autorizados, em um exame analítico dos créditos orçamentários por fonte de recurso, conforme Relatório anexado ao SGAP, atendendo o disposto no art. 59 da Lei 4.320/64 e inciso II do art. 167 da Constituição da República de 1988 c/c § Único do art. 8º da LC 101/2000.

3 - REPASSE À CÂMARA CONFORME CAPUT ART. 29A DA CF/88

O valor do repasse atendeu o disposto no inciso I do Caput c/c inciso I do §2º do artigo 29-A da CR/88.

4.1.1 - FUNDEB - UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS NO EXERCÍCIO

Foi respeitado o limite de não aplicação de até 10% dos recursos recebidos do Fundeb no exercício financeiro em que forem creditados em ações de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, restando 0,00% para serem utilizados no primeiro quadrimestre do exercício subsequente, conforme art. 25, caput e §3º, da Lei nº 14.113/2020.

4.1.2 - FUNDEB - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Foi destinado o percentual mínimo de 70% dos recursos do Fundeb ao pagamento dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, num total de 80,39% da Receita Base de Cálculo, conforme art. 212-A, inciso XI, da Constituição da República de 1988 e art. 26 da Lei nº 14.113/2020.

4.2 - DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (ART. 212 DA CR/88; EC Nº 53/06, LEIS 9.394/96, 14.113/2020 E IN 02/2021)

Foi aplicado o percentual mínimo exigido pela Constituição Federal/88 (art. 212) na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino num total de 26,43 % da Receita Base de Cálculo.

4.3 - COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR NÃO APLICADO EM ENSINO EM 2020 E 2021 (EC Nº 119/2022)

O Município complementou nos exercícios de 2021, 2022 e/ou 2023 o valor da diferença a menor entre o aplicado e o mínimo exigido constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021, em conformidade ao art. 1º da EC nº 119/2022.

5.1 - DEMONSTRATIVO DOS GASTOS NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ART.198, §2º, III DA CR/88, LC 141/2012 E IN 05/2012)

Foi aplicado o percentual de 32,79 % da Receita Base de Cálculo nas Ações e Serviços Públicos de Saúde, obedecendo o mínimo exigido no art. 198 §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012.

6.1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL POR PODER(ART. 19, INCISO III E ARTIGO 20, INCISO III, ALÍNEAS A E B; ARTS. 23 E 66 DA LC 101/2000 E § 13, ART. 166 DA CR/88) - PODER EXECUTIVO



O Poder Executivo obedeceu ao limite percentual estabelecido pela LC 101/2000, art. 20, III, b, tendo sido aplicados 53,93 % da Receita Corrente Líquida Ajustada.

6.2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL POR PODER(ART. 19, INCISO III E ARTIGO 20, INCISO III, ALÍNEAS A E B; ARTS. 23 E 66 DA LC 101/2000 E § 13, ART. 166 DA CR/88) - PODER LEGISLATIVO

O Poder Legislativo obedeceu ao limite percentual estabelecido pela LC 101/2000, art. 20, III, a, tendo sido aplicados 3,06 % da Receita Corrente Líquida Ajustada.

6.3 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL POR PODER(ART. 19, INCISO III E ARTIGO 20, INCISO III, ALÍNEAS A E B; ARTS. 23 E 66 DA LC 101/2000 E § 13, ART. 166 DA CR/88) - MUNICÍPIO

O Município obedeceu ao limite percentual estabelecido pela LC 101/2000, art. 19, III, tendo sido aplicados 56,99 % da Receita Corrente Líquida Ajustada.

7 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (ART.30, INCISO I DA LC 101/2000 E ART. 3º, INCISO II, DA RES.SF 40/2001)

O Município obedeceu ao limite percentual estabelecido pela Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, tendo sido aplicados 0,00 % da Receita Corrente Líquida Ajustada.

8 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO(ART.30, INCISO I DA LC 101/2000 E ART. 7º, INCISO I, RES. SF 43/2001)

O Município obedeceu ao limite percentual estabelecido pela Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, tendo sido aplicados 3,28% da Receita Corrente Líquida Ajustada.

9 - RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO (ART. 2º, CAPUT E § 2º, ART. 3º, § 6º E ART. 4º, CAPUT, DA INTC 04/17)

O Relatório de Controle Interno apresentado abordou todos os itens exigidos no item 1 do Anexo I, a que se refere o art. 2º, caput e § 2º, art. 3º, § 6º e art. 4º, caput, todos da Instrução Normativa nº 04, de 29 de novembro de 2017.

Conclusão

Com base nas diretrizes definidas pelo Tribunal, após a análise da prestação de contas apresentada, propõe-se a aprovação das contas em conformidade com o disposto no inciso I do art. 45 da Lei Complementar nº 102/2008, Lei Orgânica do TCEMG.

Demais observações

2 - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E ADICIONAIS - 2.5 - DECRETOS DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (CONSULTA 932477 - TCEMG)

Não foram detectadas alterações orçamentárias com acréscimos e reduções em fontes incompatíveis, atendendo ao disposto na Consulta nº 932477/14 - TCEMG.

5.2 - DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DO RESÍDUO (ART.25 DA LC 141/2012) -

Não existe valor residual a ser aplicado referente ao exercício anterior.

10 - COMPARATIVO RECEITA

Verificou-se que há divergência entre a receita apresentada no Balanço Orçamentário pelo Módulo Sicom DCASP e a apurada pelos Módulos Sicom IP e/ou AM, conforme demonstrado pela tabela "Balanço Orçamentário DCASP x AM - Receitas", colunas "A1-A2", "B1-B2", "C1-C2" e/ou "D1-D2", o que indica a não conformidade no envio das informações sobre as receitas municipais em um ou mais módulos citados.

11 - COMPARATIVO DESPESA

Verificou-se que há divergência entre a despesa apresentada no Balanço Orçamentário pelo Módulo Sicom DCASP e a apurada pelos Módulos Sicom IP e/ou AM, conforme demonstrado pela tabela "Balanço Orçamentário DCASP x AM "Despesas", colunas "E1-E2", "F1-F2", "G1-G2", "H1-H2", "I1-I2" e/ou "J1-J2", o que indica a não conformidade no envio das informações sobre as despesas municipais entre os módulos citados.



CACGM / DCEM, em 11/09/2024.

Nome: **Cláudia de Ávila Pinto Coelho Fagundes**
Cargo / TC: Analista de Controle Externo / 15421



Município: 3170404 - Unaí

Exercício: 2023

Data e Hora de Geração: 11/09/2024 10:20:38

Histórico das Remessas: 10/09/2024

Período: Janeiro à Dezembro

Critérios de Seleção: Coordenadoria: 1ª Cfm - 1ª Coord. De Fiscalização Dos Municípios, Região de Planejamento: Noroeste, Órgão: Todos

Saldo Final da Fonte Limitado à Conta Bancária

I - Disponibilidade de Recursos Vinculados a Ensino/Saúde.

Órgão	Fonte de Recurso	Saldo Final Caixa	Saldo Final da Fonte Limitado a Conta Bancária	Total
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ	1.500.000/2.500.000	0,00	4.370.086,60	4.370.086,60
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ	1.500.000/2.500.000 1.718.000/2.718.000	0,00	9.890.006,51 598.385,40	9.890.006,51 598.385,40

Contas Bancárias do Ensino/Saúde

Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ

Vinculação do recurso	Instituição Financeira	Agência	Cod. CTB/Agente	Conta	Caixa e Equivalente de Caixa	Fonte Recur.	Saldo Final Fonte	Saldo Final Conta bancária	Saldo da Fonte limitado a conta bancária/Agente Arrecadador
Ensino/Saúde (Fontes 1.500.000/2.500.000/1.502.000/2.502 .000)	Banco do Brasil S.A.	508 - 8	2	73120 - x - Conta Investimento	Compõe Caixa e Equivalentes de Caixa, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	1.500.000/2.500.000	4.370.086,60	4.370.086,60	4.370.086,60
						SubTotal	4.370.086,60	4.370.086,60	4.370.086,60
						Total por Órgão	4.370.086,60	4.370.086,60	4.370.086,60

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Vinculação do recurso	Instituição Financeira	Agência	Cod. CTB/Agente	Conta	Caixa e Equivalente de Caixa	Fonte Recur.	Saldo Final Fonte	Saldo Final Conta bancária	Saldo da Fonte limitado a conta bancária/Agente Arrecadador
-----------------------	------------------------	---------	-----------------	-------	------------------------------	--------------	-------------------	----------------------------	---

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.



Ensino (Fontes 1.718.000/2.718.000)	Banco do Brasil S.A.	00508 - 8	474	36139 - 9 - ICMS	Compõe Caixa e Equivalentes de Caixa, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	1.718.000/ 2.718.000	598.385,40	603.827,37	598.385,40
						SubTotal	598.385,40	603.827,37	598.385,40
Ensino/Saúde (Fontes 1.500.000/2.500.000/1.502.000/2.502.000)	Banco de Brasília S.A.	00267 - 7	656	267000307 - 3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI ARRECADACAO	Compõe Caixa e Equivalentes de Caixa, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	1.500.000/ 2.500.000	97.123,80	97.123,80	97.123,80
	Banco do Brasil S.A.	00508 - 8	235	14317 - 0 - V CONV FNDE MERENDA ESCOLAR CRECHES	Compõe Caixa e Equivalentes de Caixa, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	1.500.000/ 2.500.000	20.755,91	20.755,91	20.755,91
	Banco do Brasil S.A.	00508 - 8	346	26374 - 5 - SNA SUPER SIMPLES	Compõe Caixa e Equivalentes de Caixa, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	1.500.000/ 2.500.000	68.810,75	68.810,75	68.810,75
	Banco do Brasil S.A.	00508 - 8	472	36091 - 0 - IPI	Compõe Caixa e Equivalentes de Caixa, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	1.500.000/ 2.500.000	499,36	499,36	499,36
	Banco do Brasil S.A.	00508 - 8	474	36139 - 9 - ICMS	Compõe Caixa e Equivalentes de Caixa, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	1.500.000/ 2.500.000	5.441,97	603.827,37	5.441,97
	Banco do Brasil S.A.	00508 - 8	473	36141 - 0 - IPVA	Compõe Caixa e Equivalentes de Caixa, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	1.500.000/ 2.500.000	95,71	95,71	95,71
	Banco do Brasil S.A.	00508 - 8	694	43296 - 2 - ACOES SERVICO PUBLICO DE SAUDE LC 141FMS 317040	Compõe Caixa e Equivalentes de Caixa, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	1.500.000/ 2.500.000	1.064.019,57	1.064.019,57	1.064.019,57
	Banco do Brasil S.A.	00508 - 8	897	55951 - 2 - PMUSEINFRARECUPERACAO RUA PATOS DE MINAS	Compõe Caixa e Equivalentes de Caixa, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	1.500.000/ 2.500.000	21.650,65	21.650,65	21.650,65
	Banco do Brasil S.A.	00508 - 8	939	59454 - 7 - PMUSES SHRUNAIELABORACAO DE PROJETO	Compõe Caixa e Equivalentes de Caixa, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	1.500.000/ 2.500.000	628.876,00	628.876,00	628.876,00
	Banco do Brasil S.A.	00508 - 8	942	60274 - 4 - PMUSEEVEICULO TIPO VAN	Compõe Caixa e Equivalentes de Caixa, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	1.500.000/ 2.500.000	36.000,00	36.000,00	36.000,00
	Banco do Brasil S.A.	00508 - 8	969	60759 - 2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Compõe Caixa e Equivalentes de Caixa, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	1.500.000/ 2.500.000	4.516,19	4.516,19	4.516,19
	Banco do Brasil S.A.	00508 - 8	972	61238 - 3 - PMUSECEQUIPAMENTO INFORMATICA BIBLIOTECA MUNICIP	Compõe Caixa e Equivalentes de Caixa, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	1.500.000/ 2.500.000	25.714,94	25.714,94	25.714,94
	Banco do Brasil S.A.	00508 - 8	1011	64492 - 7 - CONCURSO PUBLICO 2023	Compõe Caixa e Equivalentes de Caixa, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	1.500.000/ 2.500.000	(22.532,60)	(22.532,60)	(22.532,60)

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.



Ensino/Saúde (Fontes 1.500.000/2.500.000/1.502.000/2.502 .000)	Banco do Brasil S.A.	00508 - 8	1020	64931 - 7 - FMEMDE 25%	Compõe Caixa e Equivalentes de Caixa, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	1.500.000/ 2.500.000	1.526.900,37	1.526.900,37	1.526.900,37
	Banco do Brasil S.A.	00508 - 8	1038	65674 - 7 - FMSTRANSPOSICAOTRANSFLEI ESTADUAL 1712023	Compõe Caixa e Equivalentes de Caixa, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	1.500.000/ 2.500.000	6.590,00	6.590,00	6.590,00
	Banco do Brasil S.A.	00508 - 8	36	73008 - 4 - L ARREC TRIBUTOS MOVIMENTO	Compõe Caixa e Equivalentes de Caixa, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	1.500.000/ 2.500.000	1.692.967,63	1.692.967,63	1.692.967,63
	Banco do Brasil S.A.	00508 - 8	30	73045 - 9 - L TRANSF UNIAO FPM	Compõe Caixa e Equivalentes de Caixa, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	1.500.000/ 2.500.000	126.209,61	126.209,61	126.209,61
	Banco do Brasil S.A.	00508 - 8	31	73056 - 4 - L TRANSF UNIAO ITR	Compõe Caixa e Equivalentes de Caixa, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	1.500.000/ 2.500.000	698,54	698,54	698,54
	Caixa Econômica Federal	00094 - 2	29	1 - 0 - L ARREC TRIBUTOS MOVIMENTO	Compõe Caixa e Equivalentes de Caixa, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	1.500.000/ 2.500.000	62.499,62	62.499,62	62.499,62
	Caixa Econômica Federal	00094 - 2	347	287 - 0 - MOVIMENTO DIVERSOS MDE	Compõe Caixa e Equivalentes de Caixa, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	1.500.000/ 2.500.000	4.303.648,77	4.303.648,77	4.303.648,77
	Caixa Econômica Federal	00942 - 2	614	461 - 9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RECURSOS IMPOSTOS E TRA	Compõe Caixa e Equivalentes de Caixa, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	1.500.000/ 2.500.000	24.204,59	24.204,59	24.204,59
	Caixa Econômica Federal	00942 - 2	845	71001 - 7 - FMSDIVERSOS	Compõe Caixa e Equivalentes de Caixa, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	1.500.000/ 2.500.000	4.552,75	4.552,75	4.552,75
	Caixa Econômica Federal	00942 - 2	862	71017 - 3 - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO DE UNAI	Compõe Caixa e Equivalentes de Caixa, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	1.500.000/ 2.500.000	11.608,12	11.608,12	11.608,12
	Caixa Econômica Federal	00942 - 2	874	71034 - 3 - FMIAPOLITICA DE ATENDIMENTO	Compõe Caixa e Equivalentes de Caixa, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	1.500.000/ 2.500.000	2.389,83	2.389,83	2.389,83
	Caixa Econômica Federal	00942 - 2	940	71046 - 7 - PMUAVANCAR DUPLICACAO MG 188 CONTRATO 050099855	Compõe Caixa e Equivalentes de Caixa, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	1.500.000/ 2.500.000	41.465,66	41.465,66	41.465,66
	Itaú Unibanco S.A.	00150 - 5	231	28840 - 5 - L ARREC TRIBUTOS	Compõe Caixa e Equivalentes de Caixa, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	1.500.000/ 2.500.000	135.298,77	135.298,77	135.298,77
					SubTotal	9.890.006,51	10.488.391,91	10.488.391,91	10.488.391,91
					Total por Órgão	10.488.391,91	11.092.219,28	11.092.219,28	11.092.219,28
					Total	14.858.478,51	15.462.305,88	15.462.305,88	15.462.305,88

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.



Contas Saldo Compartilhado Ensino/Saúde/FUNDEB

		Total		
--	--	-------	--	--

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.



Município: 3170404 - Unaí

Histórico das Remessas: 09/09/2024

Exercício: 2023

Data e Hora de Geração: 10/09/2024 17:37:28

Critérios de Seleção: Coordenadoria: 1ª Cfm - 1ª Coord. De Fiscalização Dos Municípios, Região de Planejamento: Noroeste , Órgão: Todos, Natureza Receita Categoria: Todos, Natureza Receita Origem: Todos, Natureza Receita Espécie: Todos, Natureza de Receita: Todos, Fontes de Recurso: Todos

Comparativo da Receita Prevista com a Realizada

Número da Lei Orçamentária: 3603 Data da Lei: 03/01/2023 Data de Publicação: 03/01/2023

Receitas	Previsão Inicial (A)	Previsão Atualizada	Realizada no Período (B)	Realizada até o Período (C)	Índice Realizado (C/A)	Saldo (D=A-C)
1.0.0.0.0.0.0 - Receitas Correntes	512.492.000,00	512.492.000,00	489.595.389,47	489.595.389,47	95,53%	22.896.610,53
1.1.0.0.0.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	98.090.000,00	98.090.000,00	96.235.853,51	96.235.853,51	98,11%	1.854.146,49
1.1.1.0.0.0.0 - Impostos	90.607.000,00	90.607.000,00	88.016.473,21	88.016.473,21	97,14%	2.590.526,79
1.1.1.2.00.0.0 - Impostos sobre o Patrimônio	38.195.000,00	38.195.000,00	30.560.212,29	30.560.212,29	80,01%	7.634.787,71
1.1.1.2.50.0.0 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	14.742.000,00	14.742.000,00	16.961.888,96	16.961.888,96	115,06%	-2.219.888,96
1.1.1.2.50.0.0 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	14.742.000,00	14.742.000,00	16.961.888,96	16.961.888,96	115,06%	-2.219.888,96
1.1.1.2.50.0.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	9.278.000,00	9.278.000,00	10.924.228,52	10.924.228,52	117,74%	-1.646.228,52
1.500.000 - Recursos não vinculados de Impostos	9.278.000,00	9.278.000,00	10.924.228,52	10.924.228,52	117,74%	-1.646.228,52
1.1.1.2.50.0.2 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	248.000,00	248.000,00	313.371,23	313.371,23	126,36%	-65.371,23
1.500.000 - Recursos não vinculados de Impostos	248.000,00	248.000,00	313.371,23	313.371,23	126,36%	-65.371,23
1.1.1.2.50.0.3 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	4.263.000,00	4.263.000,00	3.956.994,86	3.956.994,86	92,82%	306.005,14
1.500.000 - Recursos não vinculados de Impostos	4.263.000,00	4.263.000,00	3.956.994,86	3.956.994,86	92,82%	306.005,14
1.1.1.2.50.0.4 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	953.000,00	953.000,00	1.767.294,35	1.767.294,35	185,45%	-814.294,35
1.500.000 - Recursos não vinculados de Impostos	953.000,00	953.000,00	1.767.294,35	1.767.294,35	185,45%	-814.294,35
1.1.1.2.53.0.0 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	23.453.000,00	23.453.000,00	13.598.323,33	13.598.323,33	57,98%	9.854.676,67

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.



Receitas	Previsão Inicial (A)	Previsão Atualizada	Realizada no Período (B)	Realizada até o Período (C)	Índice Realizado (C/A)	Saldo (D=A-C)
1.1.1.2.53.0.0 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	23.453.000,00	23.453.000,00	13.598.323,33	13.598.323,33	57,98%	9.854.676,67
1.1.1.2.53.0.1 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	23.452.000,00	23.452.000,00	13.598.323,33	13.598.323,33	57,98%	9.853.676,67
1.500.000 - Recursos não vinculados de Impostos	23.452.000,00	23.452.000,00	13.598.323,33	13.598.323,33	57,98%	9.853.676,67
1.1.1.2.53.0.2 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00%	1.000,00
1.500.000 - Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00%	1.000,00
1.1.1.3.00.0.0 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	15.380.000,00	15.380.000,00	22.212.352,18	22.212.352,18	144,42%	-6.832.352,18
1.1.1.3.03.0.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	15.380.000,00	15.380.000,00	22.212.352,18	22.212.352,18	144,42%	-6.832.352,18
1.1.1.3.03.1.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	14.496.000,00	14.496.000,00	20.780.440,48	20.780.440,48	143,35%	-6.284.440,48
1.1.1.3.03.1.1 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	14.496.000,00	14.496.000,00	20.780.440,48	20.780.440,48	143,35%	-6.284.440,48
1.500.000 - Recursos não vinculados de Impostos	14.496.000,00	14.496.000,00	20.780.440,48	20.780.440,48	143,35%	-6.284.440,48
1.1.1.3.03.4.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	884.000,00	884.000,00	1.431.911,70	1.431.911,70	161,98%	-547.911,70
1.1.1.3.03.4.1 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	884.000,00	884.000,00	1.431.911,70	1.431.911,70	161,98%	-547.911,70
1.500.000 - Recursos não vinculados de Impostos	884.000,00	884.000,00	1.431.911,70	1.431.911,70	161,98%	-547.911,70
1.1.1.4.00.0.0 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	37.032.000,00	37.032.000,00	35.243.908,74	35.243.908,74	95,17%	1.788.091,26
1.1.1.4.51.0.0 - Impostos sobre Serviços	37.032.000,00	37.032.000,00	35.243.908,74	35.243.908,74	95,17%	1.788.091,26
1.1.1.4.51.1.0 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	37.032.000,00	37.032.000,00	35.243.908,74	35.243.908,74	95,17%	1.788.091,26
1.1.1.4.51.1.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	35.782.000,00	35.782.000,00	34.307.453,38	34.307.453,38	95,88%	1.474.546,62
1.500.000 - Recursos não vinculados de Impostos	35.782.000,00	35.782.000,00	34.307.453,38	34.307.453,38	95,88%	1.474.546,62
1.1.1.4.51.1.2 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora	433.000,00	433.000,00	672.358,99	672.358,99	155,28%	-239.358,99
1.500.000 - Recursos não vinculados de Impostos	433.000,00	433.000,00	672.358,99	672.358,99	155,28%	-239.358,99
1.1.1.4.51.1.3 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	685.000,00	685.000,00	191.376,67	191.376,67	27,94%	493.623,33
1.500.000 - Recursos não vinculados de Impostos	685.000,00	685.000,00	191.376,67	191.376,67	27,94%	493.623,33
1.1.1.4.51.1.4 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	132.000,00	132.000,00	72.719,70	72.719,70	55,09%	59.280,30
1.500.000 - Recursos não vinculados de Impostos	132.000,00	132.000,00	72.719,70	72.719,70	55,09%	59.280,30

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.



Receitas	Previsão Inicial (A)	Previsão Atualizada	Realizada no Período (B)	Realizada até o Período (C)	Índice Realizado (C/A)	Saldo (D=A-C)
1.1.2.00.0.0 - Taxas	7.483.000,00	7.483.000,00	8.219.380,30	8.219.380,30	109,84%	-736.380,30
1.1.2.100.0.0 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	2.161.000,00	2.161.000,00	2.494.946,75	2.494.946,75	115,45%	-333.946,75
1.1.2.101.0.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	2.067.000,00	2.067.000,00	2.407.770,06	2.407.770,06	116,49%	-340.770,06
1.1.2.101.0.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	2.067.000,00	2.067.000,00	2.407.770,06	2.407.770,06	116,49%	-340.770,06
1.1.2.101.0.1 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	1.854.000,00	1.854.000,00	2.132.108,98	2.132.108,98	115,00%	-278.108,98
1.753.000 - Recursos Provenientes de Taxas; Contribuições e Preços Públicos	1.854.000,00	1.854.000,00	2.132.108,98	2.132.108,98	115,00%	-278.108,98
1.1.2.101.0.2 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	33.000,00	33.000,00	37.982,81	37.982,81	115,10%	-4.982,81
1.753.000 - Recursos Provenientes de Taxas; Contribuições e Preços Públicos	33.000,00	33.000,00	37.982,81	37.982,81	115,10%	-4.982,81
1.1.2.101.0.3 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	147.000,00	147.000,00	176.046,48	176.046,48	119,76%	-29.046,48
1.753.000 - Recursos Provenientes de Taxas; Contribuições e Preços Públicos	147.000,00	147.000,00	176.046,48	176.046,48	119,76%	-29.046,48
1.1.2.101.0.4 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	33.000,00	33.000,00	61.631,79	61.631,79	186,76%	-28.631,79
1.753.000 - Recursos Provenientes de Taxas; Contribuições e Preços Públicos	33.000,00	33.000,00	61.631,79	61.631,79	186,76%	-28.631,79
1.1.2.150.0.0 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	94.000,00	94.000,00	87.176,69	87.176,69	92,74%	6.823,31
1.1.2.150.0.0 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	94.000,00	94.000,00	87.176,69	87.176,69	92,74%	6.823,31
1.1.2.150.0.1 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	84.000,00	84.000,00	76.296,06	76.296,06	90,83%	7.703,94
1.753.000 - Recursos Provenientes de Taxas; Contribuições e Preços Públicos	84.000,00	84.000,00	76.296,06	76.296,06	90,83%	7.703,94
1.1.2.150.0.2 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00%	1.000,00
1.753.000 - Recursos Provenientes de Taxas; Contribuições e Preços Públicos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00%	1.000,00
1.1.2.150.0.3 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	7.000,00	7.000,00	7.520,14	7.520,14	107,43%	-520,14
1.753.000 - Recursos Provenientes de Taxas; Contribuições e Preços Públicos	7.000,00	7.000,00	7.520,14	7.520,14	107,43%	-520,14
1.1.2.150.0.4 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.000,00	2.000,00	3.360,49	3.360,49	168,02%	-1.360,49
1.753.000 - Recursos Provenientes de Taxas; Contribuições e Preços Públicos	2.000,00	2.000,00	3.360,49	3.360,49	168,02%	-1.360,49

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.



Receitas	Previsão Inicial (A)	Previsão Atualizada	Realizada no Período (B)	Realizada até o Período (C)	Índice Realizado (C/A)	Saldo (D=A-C)
1.1.2.2.00.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços	5.322.000,00	5.322.000,00	5.724.433,55	5.724.433,55	107,56%	-402.433,55
1.1.2.2.01.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	5.322.000,00	5.322.000,00	5.724.433,55	5.724.433,55	107,56%	-402.433,55
1.1.2.2.01.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	5.322.000,00	5.322.000,00	5.724.433,55	5.724.433,55	107,56%	-402.433,55
1.1.2.2.01.0.1 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	3.640.000,00	3.640.000,00	3.757.100,43	3.757.100,43	103,22%	-117.100,43
1.753.000 - Recursos Provenientes de Taxas; Contribuições e Preços Públicos	3.640.000,00	3.640.000,00	3.757.100,43	3.757.100,43	103,22%	-117.100,43
1.1.2.2.01.0.2 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	978,72	978,72	97,87%	21,28
1.753.000 - Recursos Provenientes de Taxas; Contribuições e Preços Públicos	1.000,00	1.000,00	978,72	978,72	97,87%	21,28
1.1.2.2.01.0.3 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	1.404.000,00	1.404.000,00	1.416.694,63	1.416.694,63	100,90%	-12.694,63
1.753.000 - Recursos Provenientes de Taxas; Contribuições e Preços Públicos	1.404.000,00	1.404.000,00	1.416.694,63	1.416.694,63	100,90%	-12.694,63
1.1.2.2.01.0.4 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	277.000,00	277.000,00	549.659,77	549.659,77	198,43%	-272.659,77
1.753.000 - Recursos Provenientes de Taxas; Contribuições e Preços Públicos	277.000,00	277.000,00	549.659,77	549.659,77	198,43%	-272.659,77
1.2.0.0.00.0.0 - Contribuições	19.879.000,00	19.879.000,00	24.262.403,64	24.262.403,64	122,05%	-4.383.403,64
1.2.1.0.0.0.0 - Contribuições Sociais	15.309.000,00	15.309.000,00	19.037.145,40	19.037.145,40	124,35%	-3.728.145,40
1.2.1.5.00.0.0 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	15.309.000,00	15.309.000,00	19.037.145,40	19.037.145,40	124,35%	-3.728.145,40
1.2.1.5.01.0.0 - Contribuição do Servidor Civil	15.308.000,00	15.308.000,00	18.929.457,30	18.929.457,30	123,66%	-3.621.457,30
1.2.1.5.01.1.0 - Contribuição do Servidor Civil Ativo	15.087.000,00	15.087.000,00	18.333.368,83	18.333.368,83	121,52%	-3.246.368,83
1.2.1.5.01.1.1 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	15.086.000,00	15.086.000,00	18.273.916,07	18.273.916,07	121,13%	-3.187.916,07
1.800.000 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	15.086.000,00	15.086.000,00	18.166.227,97	18.166.227,97	120,42%	-3.080.227,97
1.802.000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	107.688,10	107.688,10	0,00%	-107.688,10
1.2.1.5.01.1.2 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	59.452,76	59.452,76	5945,28%	-58.452,76
1.800.000 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1.000,00	1.000,00	59.452,76	59.452,76	5945,28%	-58.452,76
1.2.1.5.01.2.0 - Contribuição do Servidor Civil Inativo	200.000,00	200.000,00	570.250,61	570.250,61	285,13%	-370.250,61
1.2.1.5.01.2.1 - Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	200.000,00	200.000,00	570.250,61	570.250,61	285,13%	-370.250,61

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Receitas	Previsão Inicial (A)	Previsão Atualizada	Realizada no Período (B)	Realizada até o Período (C)	Índice Realizado (C/A)	Saldo (D=A-C)
1.800.000 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	200.000,00	200.000,00	570.250,61	570.250,61	285,13%	-370.250,61
1.2.1.5.01.3.0 - Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas	21.000,00	21.000,00	25.837,86	25.837,86	123,04%	-4.837,86
1.2.1.5.01.3.1 - Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	21.000,00	21.000,00	25.837,86	25.837,86	123,04%	-4.837,86
1.800.000 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	21.000,00	21.000,00	25.837,86	25.837,86	123,04%	-4.837,86
1.2.1.5.02.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil	1.000,00	1.000,00	107.688,10	107.688,10	10768,81%	-106.688,10
1.2.1.5.02.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	1.000,00	1.000,00	107.688,10	107.688,10	10768,81%	-106.688,10
1.2.1.5.02.1.1 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	1.000,00	1.000,00	107.688,10	107.688,10	10768,81%	-106.688,10
1.800.000 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00%	1.000,00
1.802.000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	107.688,10	107.688,10	0,00%	-107.688,10
1.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.570.000,00	4.570.000,00	5.225.258,24	5.225.258,24	114,34%	-655.258,24
1.2.4.1.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.570.000,00	4.570.000,00	5.225.258,24	5.225.258,24	114,34%	-655.258,24
1.2.4.1.50.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.570.000,00	4.570.000,00	5.225.258,24	5.225.258,24	114,34%	-655.258,24
1.2.4.1.50.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.570.000,00	4.570.000,00	5.225.258,24	5.225.258,24	114,34%	-655.258,24
1.2.4.1.50.0.1 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	4.301.000,00	4.301.000,00	5.225.258,24	5.225.258,24	121,49%	-924.258,24
1.751.000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	4.301.000,00	4.301.000,00	5.225.258,24	5.225.258,24	121,49%	-924.258,24
1.2.4.1.50.0.3 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	227.000,00	227.000,00	0,00	0,00	0,00%	227.000,00
1.751.000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	227.000,00	227.000,00	0,00	0,00	0,00%	227.000,00
1.2.4.1.50.0.4 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00%	42.000,00
1.751.000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00%	42.000,00
1.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial	12.935.000,00	12.935.000,00	18.295.496,09	18.295.496,09	141,44%	-5.360.496,09
1.3.1.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	84.000,00	84.000,00	87.575,47	87.575,47	104,26%	-3.575,47
1.3.1.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	84.000,00	84.000,00	87.575,47	87.575,47	104,26%	-3.575,47
1.3.1.1.02.0.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	84.000,00	84.000,00	87.575,47	87.575,47	104,26%	-3.575,47

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Receitas	Previsão Inicial (A)	Previsão Atualizada	Realizada no Período (B)	Realizada até o Período (C)	Índice Realizado (C/A)	Saldo (D=A-C)
1.3.1.1.02.0.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	84.000,00	84.000,00	87.575,47	87.575,47	104,26%	-3.575,47
1.3.1.1.02.0.1 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	84.000,00	84.000,00	87.575,47	87.575,47	104,26%	-3.575,47
1.501.000 - Outros Recursos não Vinculados	84.000,00	84.000,00	87.575,47	87.575,47	104,26%	-3.575,47
1.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários	2.836.000,00	2.836.000,00	14.800.780,21	14.800.780,21	521,89%	-11.964.780,21
1.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias	2.833.000,00	2.833.000,00	14.798.288,15	14.798.288,15	522,35%	-11.965.288,15
1.3.2.1.01.0.0 - Remuneração de Depósitos Bancários	2.590.000,00	2.590.000,00	14.731.314,37	14.731.314,37	568,78%	-12.141.314,37
1.3.2.1.01.0.0 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.590.000,00	2.590.000,00	14.731.314,37	14.731.314,37	568,78%	-12.141.314,37
1.500.000 - Recursos não vinculados de Impostos	288.000,00	288.000,00	3.966.753,79	3.966.753,79	1377,35%	-3.678.753,79
1.501.000 - Outros Recursos não Vinculados	1.148.000,00	1.148.000,00	1.775.014,18	1.775.014,18	154,62%	-627.014,18
1.540.000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	370.000,00	370.000,00	811.266,93	811.266,93	219,26%	-441.266,93
1.550.000 - Transferência do Salário-Educação	0,00	0,00	427.211,23	427.211,23	0,00%	-427.211,23
1.551.000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0,00	0,00	296,60	296,60	0,00%	-296,60
1.552.000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	0,00	45.612,46	45.612,46	0,00%	-45.612,46
1.553.000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	0,00	60.314,24	60.314,24	0,00%	-60.314,24
1.569.000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	0,00	3.509,47	3.509,47	0,00%	-3.509,47
1.570.000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	42.070,08	42.070,08	0,00%	-42.070,08
1.571.000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	202.514,31	202.514,31	0,00%	-202.514,31
1.576.001 - Transferências de Recursos dos Estados para Programas de Educação/Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE) / Transferências De Recursos Para O Programa Estadual De Transporte Escolar (Pte)	0,00	0,00	339.219,81	339.219,81	0,00%	-339.219,81
1.599.000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	799,28	799,28	0,00%	-799,28
1.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	228.000,00	228.000,00	839.879,37	839.879,37	368,37%	-611.879,37

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.



Receitas	Previsão Inicial (A)	Previsão Atualizada	Realizada no Período (B)	Realizada até o Período (C)	Índice Realizado (C/A)	Saldo (D=A-C)
1.601.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	50.000,00	50.000,00	52.715,21	52.715,21	105,43%	-2.715,21
1.605.000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	0,00	0,00	6.546,66	6.546,66	0,00%	-6.546,66
1.621.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	50.000,00	50.000,00	3.145.404,36	3.145.404,36	6290,81%	-3.095.404,36
1.632.000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde	0,00	0,00	392.841,11	392.841,11	0,00%	-392.841,11
1.659.000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	5,25	5,25	0,00%	-5,25
1.660.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	59.000,00	59.000,00	220.307,73	220.307,73	373,40%	-161.307,73
1.661.000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	0,00	80.689,75	80.689,75	0,00%	-80.689,75
1.662.000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	0,00	0,00	38.829,54	38.829,54	0,00%	-38.829,54
1.665.000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	14,48	14,48	0,00%	-14,48
1.700.000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00	28.627,85	28.627,85	0,00%	-28.627,85
1.701.000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	0,00	142.076,01	142.076,01	0,00%	-142.076,01
1.704.000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	322.918,70	322.918,70	0,00%	-322.918,70
1.706.000 - Transferência Especial da União	0,00	0,00	14.751,42	14.751,42	0,00%	-14.751,42
1.707.000 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	0,00	0,00	2.069,69	2.069,69	0,00%	-2.069,69
1.708.000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	0,00	45.794,20	45.794,20	0,00%	-45.794,20
1.710.000 - Transferência Especial dos Estados	0,00	0,00	65.506,20	65.506,20	0,00%	-65.506,20
1.710.010 - Transferência Especial dos Estados/Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconómicos e Ambientais do Rompimento de Barragem em Brumadinho / Transferência Especial Do Estado - Acordo Judicial De Reparação Dos Impactos Socioeconómicos E Ambientais Do Rompimento De Barragem Em Brumadinho	200.000,00	200.000,00	553.378,79	553.378,79	276,69%	-353.378,79
1.715.000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	0,00	23.460,74	23.460,74	0,00%	-23.460,74
1.716.000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0,00	0,00	8.335,48	8.335,48	0,00%	-8.335,48

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Receitas	Previsão Inicial (A)	Previsão Atualizada	Realizada no Período (B)	Realizada até o Período (C)	Índice Realizado (C/A)	Saldo (D=A-C)
1.717.000 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º; Inciso IV; EC nº 123/2022	0,00	0,00	131.848,45	131.848,45	0,00%	-131.848,45
1.719.000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202	0,00	0,00	2.554,89	2.554,89	0,00%	-2.554,89
1.750.000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	2.000,00	2.000,00	2.323,98	2.323,98	116,20%	-323,98
1.751.000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	5.000,00	5.000,00	382.055,24	382.055,24	7641,10%	-377.055,24
1.752.000 - Recursos Vinculados ao Trânsito	0,00	0,00	1.166,66	1.166,66	0,00%	-1.166,66
1.754.000 - Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	39.468,04	39.468,04	0,00%	-39.468,04
1.755.000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	189.000,00	189.000,00	281.684,70	281.684,70	149,04%	-92.684,70
1.756.000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	1.000,00	1.000,00	12.956,13	12.956,13	1295,61%	-11.956,13
1.759.000 - Recursos vinculados a fundos	0,00	0,00	218.521,36	218.521,36	0,00%	-218.521,36
1.3.2.1.02.0.0 - Remuneração de Depósitos Especiais	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00%	63.000,00
1.3.2.1.02.0.0 - Remuneração de Depósitos Especiais	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00%	63.000,00
1.3.2.1.02.0.1 - Remuneração de Depósitos Especiais - Principal	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00%	63.000,00
1.500.000 - Recursos não vinculados de Impostos	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00%	63.000,00
1.3.2.1.04.0.0 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	180.000,00	180.000,00	66.973,78	66.973,78	37,21%	113.026,22
1.3.2.1.04.0.0 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	180.000,00	180.000,00	66.973,78	66.973,78	37,21%	113.026,22
1.3.2.1.04.0.1 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	180.000,00	180.000,00	66.973,78	66.973,78	37,21%	113.026,22
1.800.000 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	130.000,00	130.000,00	66.973,78	66.973,78	51,52%	63.026,22
1.802.000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00%	50.000,00
1.3.2.2.00.0.0 - Dividendos	3.000,00	3.000,00	2.492,06	2.492,06	83,07%	507,94
1.3.2.2.01.0.0 - Dividendos	3.000,00	3.000,00	2.492,06	2.492,06	83,07%	507,94
1.3.2.2.01.0.0 - Dividendos	3.000,00	3.000,00	2.492,06	2.492,06	83,07%	507,94
1.3.2.2.01.0.1 - Dividendos - Principal	3.000,00	3.000,00	2.492,06	2.492,06	83,07%	507,94
1.501.000 - Outros Recursos não Vinculados	3.000,00	3.000,00	2.492,06	2.492,06	83,07%	507,94

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Receitas	Previsão Inicial (A)	Previsão Atualizada	Realizada no Período (B)	Realizada até o Período (C)	Índice Realizado (C/A)	Saldo (D=A-C)
1.3.3.0.00.0.0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	15.000,00	15.000,00	7.135,41	7.135,41	47,57%	7.864,59
1.3.3.1.00.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte	15.000,00	15.000,00	7.135,41	7.135,41	47,57%	7.864,59
1.3.3.1.01.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário	15.000,00	15.000,00	7.135,41	7.135,41	47,57%	7.864,59
1.3.3.1.01.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário	15.000,00	15.000,00	7.135,41	7.135,41	47,57%	7.864,59
1.3.3.1.01.0.1 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário - Principal	15.000,00	15.000,00	7.135,41	7.135,41	47,57%	7.864,59
1.501.000 - Outros Recursos não Vinculados	15.000,00	15.000,00	7.135,41	7.135,41	47,57%	7.864,59
1.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos	10.000.000,00	10.000.000,00	3.400.005,00	3.400.005,00	34,00%	6.599.995,00
1.3.6.1.00.0.0 - Cessão de Direitos	10.000.000,00	10.000.000,00	3.400.005,00	3.400.005,00	34,00%	6.599.995,00
1.3.6.1.01.0.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo	10.000.000,00	10.000.000,00	3.400.005,00	3.400.005,00	34,00%	6.599.995,00
1.3.6.1.01.1.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo	10.000.000,00	10.000.000,00	3.400.005,00	3.400.005,00	34,00%	6.599.995,00
1.3.6.1.01.1.1 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo - Principal	10.000.000,00	10.000.000,00	3.400.005,00	3.400.005,00	34,00%	6.599.995,00
1.501.000 - Outros Recursos não Vinculados	10.000.000,00	10.000.000,00	3.400.005,00	3.400.005,00	34,00%	6.599.995,00
1.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços	31.630.000,00	31.630.000,00	32.389.812,63	32.389.812,63	102,40%	-759.812,63
1.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.770.000,00	1.770.000,00	1.122.443,25	1.122.443,25	63,41%	647.556,75
1.6.1.1.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.770.000,00	1.770.000,00	1.122.443,25	1.122.443,25	63,41%	647.556,75
1.6.1.1.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	769.000,00	769.000,00	483.731,24	483.731,24	62,90%	285.268,76
1.6.1.1.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	769.000,00	769.000,00	483.731,24	483.731,24	62,90%	285.268,76
1.6.1.1.01.0.1 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	725.000,00	725.000,00	409.806,35	409.806,35	56,53%	315.193,65
1.501.000 - Outros Recursos não Vinculados	725.000,00	725.000,00	409.806,35	409.806,35	56,53%	315.193,65
1.6.1.1.01.0.2 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	10,02	10,02	1,00%	989,98
1.501.000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	1.000,00	10,02	10,02	1,00%	989,98
1.6.1.1.01.0.3 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	37.000,00	37.000,00	55.098,36	55.098,36	148,91%	-18.098,36
1.501.000 - Outros Recursos não Vinculados	37.000,00	37.000,00	55.098,36	55.098,36	148,91%	-18.098,36
1.6.1.1.01.0.4 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	6.000,00	6.000,00	18.816,51	18.816,51	313,61%	-12.816,51

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.



Receitas	Previsão Inicial (A)	Previsão Atualizada	Realizada no Período (B)	Realizada até o Período (C)	Índice Realizado (C/A)	Saldo (D=A-C)
1.501.000 - Outros Recursos não Vinculados	6.000,00	6.000,00	18.816,51	18.816,51	313,61%	-12.816,51
1.6.1.1.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	1.000.000,00	1.000.000,00	638.712,01	638.712,01	63,87%	361.287,99
1.6.1.1.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	1.000.000,00	1.000.000,00	638.712,01	638.712,01	63,87%	361.287,99
1.6.1.1.02.0.1 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	1.000.000,00	1.000.000,00	638.712,01	638.712,01	63,87%	361.287,99
1.501.000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000.000,00	1.000.000,00	638.712,01	638.712,01	63,87%	361.287,99
1.6.1.1.50.0.0 - Serviços de Administração Previdenciária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00%	1.000,00
1.6.1.1.50.9.0 - Outros Serviços de Administração Previdenciária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00%	1.000,00
1.6.1.1.50.9.1 - Outros Serviços de Administração Previdenciária - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00%	1.000,00
1.800.000 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00%	1.000,00
1.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades referentes à Navegação e ao Transporte	90.000,00	90.000,00	110.090,09	110.090,09	122,32%	-20.090,09
1.6.2.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	90.000,00	90.000,00	110.090,09	110.090,09	122,32%	-20.090,09
1.6.2.1.02.0.0 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias	90.000,00	90.000,00	110.090,09	110.090,09	122,32%	-20.090,09
1.6.2.1.02.0.0 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias	90.000,00	90.000,00	110.090,09	110.090,09	122,32%	-20.090,09
1.6.2.1.02.0.1 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal	87.000,00	87.000,00	109.073,37	109.073,37	125,37%	-22.073,37
1.501.000 - Outros Recursos não Vinculados	87.000,00	87.000,00	109.073,37	109.073,37	125,37%	-22.073,37
1.6.2.1.02.0.2 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	98,51	98,51	9,85%	901,49
1.501.000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	1.000,00	98,51	98,51	9,85%	901,49
1.6.2.1.02.0.3 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	588,65	588,65	58,87%	411,35
1.501.000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	1.000,00	588,65	588,65	58,87%	411,35
1.6.2.1.02.0.4 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	329,56	329,56	32,96%	670,44
1.501.000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	1.000,00	329,56	329,56	32,96%	670,44
1.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços	29.770.000,00	29.770.000,00	31.157.279,29	31.157.279,29	104,66%	-1.387.279,29
1.6.9.9.00.0.0 - Outros Serviços	29.770.000,00	29.770.000,00	31.157.279,29	31.157.279,29	104,66%	-1.387.279,29
1.6.9.9.99.0.0 - Outros Serviços	29.770.000,00	29.770.000,00	31.157.279,29	31.157.279,29	104,66%	-1.387.279,29

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.



Receitas	Previsão Inicial (A)	Previsão Atualizada	Realizada no Período (B)	Realizada até o Período (C)	Índice Realizado (C/A)	Saldo (D=A-C)
1.6.9.9.99.0.0 - Outros Serviços	29.770.000,00	29.770.000,00	31.157.279,29	31.157.279,29	104,66%	-1.387.279,29
1.6.9.9.99.0.1 - Outros Serviços - Principal	29.770.000,00	29.770.000,00	31.157.279,29	31.157.279,29	104,66%	-1.387.279,29
1.501.000 - Outros Recursos não Vinculados	29.770.000,00	29.770.000,00	31.157.279,29	31.157.279,29	104,66%	-1.387.279,29
1.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes	342.850.000,00	342.850.000,00	310.225.790,79	310.225.790,79	90,48%	32.624.209,21
1.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	131.290.000,00	131.290.000,00	123.080.032,47	123.080.032,47	93,75%	8.209.967,53
1.7.1.1.00.0.0 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	96.552.000,00	96.552.000,00	82.445.812,00	82.445.812,00	85,39%	14.106.188,00
1.7.1.1.51.0.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	92.321.000,00	92.321.000,00	74.531.327,00	74.531.327,00	80,73%	17.789.673,00
1.7.1.1.51.1.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	86.641.000,00	86.641.000,00	68.561.189,14	68.561.189,14	79,13%	18.079.810,86
1.7.1.1.51.1.1 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	86.641.000,00	86.641.000,00	68.561.189,14	68.561.189,14	79,13%	18.079.810,86
1.500.000 - Recursos não vinculados de Impostos	86.641.000,00	86.641.000,00	68.561.189,14	68.561.189,14	79,13%	18.079.810,86
1.7.1.1.51.2.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	5.680.000,00	5.680.000,00	5.970.137,86	5.970.137,86	105,11%	-290.137,86
1.7.1.1.51.2.1 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	5.680.000,00	5.680.000,00	5.970.137,86	5.970.137,86	105,11%	-290.137,86
1.500.000 - Recursos não vinculados de Impostos	5.680.000,00	5.680.000,00	5.970.137,86	5.970.137,86	105,11%	-290.137,86
1.7.1.1.52.0.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	4.231.000,00	4.231.000,00	7.914.485,00	7.914.485,00	187,06%	-3.683.485,00
1.7.1.1.52.0.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	4.231.000,00	4.231.000,00	7.914.485,00	7.914.485,00	187,06%	-3.683.485,00
1.7.1.1.52.0.1 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	4.231.000,00	4.231.000,00	7.914.485,00	7.914.485,00	187,06%	-3.683.485,00
1.500.000 - Recursos não vinculados de Impostos	4.231.000,00	4.231.000,00	7.914.485,00	7.914.485,00	187,06%	-3.683.485,00
1.7.1.2.00.0.0 - Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.379.000,00	1.379.000,00	1.790.273,42	1.790.273,42	129,82%	-411.273,42
1.7.1.2.50.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos	24.000,00	24.000,00	23.346,78	23.346,78	97,28%	653,22
1.7.1.2.50.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos	24.000,00	24.000,00	23.346,78	23.346,78	97,28%	653,22
1.7.1.2.50.0.1 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos - Principal	24.000,00	24.000,00	23.346,78	23.346,78	97,28%	653,22
1.709.000 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	24.000,00	24.000,00	23.346,78	23.346,78	97,28%	653,22

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Receitas	Previsão Inicial (A)	Previsão Atualizada	Realizada no Período (B)	Realizada até o Período (C)	Índice Realizado (C/A)	Saldo (D=A-C)
1.7.1.2.51.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	173.000,00	173.000,00	318.546,80	318.546,80	184,13%	-145.546,80
1.7.1.2.51.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	173.000,00	173.000,00	318.546,80	318.546,80	184,13%	-145.546,80
1.7.1.2.51.0.1 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	173.000,00	173.000,00	318.546,80	318.546,80	184,13%	-145.546,80
1.708.000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	173.000,00	173.000,00	318.546,80	318.546,80	184,13%	-145.546,80
1.7.1.2.52.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	1.182.000,00	1.182.000,00	1.448.379,84	1.448.379,84	122,54%	-266.379,84
1.7.1.2.52.1.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	1.182.000,00	1.182.000,00	1.448.379,84	1.448.379,84	122,54%	-266.379,84
1.7.1.2.52.1.1 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/90 - Principal	1.182.000,00	1.182.000,00	1.448.379,84	1.448.379,84	122,54%	-266.379,84
1.704.000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.182.000,00	1.182.000,00	1.448.379,84	1.448.379,84	122,54%	-266.379,84
1.7.1.3.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	26.789.000,00	26.789.000,00	29.953.568,16	29.953.568,16	111,81%	-3.164.568,16
1.7.1.3.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	26.789.000,00	26.789.000,00	29.953.568,16	29.953.568,16	111,81%	-3.164.568,16
1.7.1.3.50.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	10.529.000,00	10.529.000,00	10.336.485,53	10.336.485,53	98,17%	192.514,47
1.7.1.3.50.1.1 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	10.529.000,00	10.529.000,00	10.336.485,53	10.336.485,53	98,17%	192.514,47
1.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.398.000,00	6.398.000,00	5.595.405,53	5.595.405,53	87,46%	802.594,47
1.604.000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	4.131.000,00	4.131.000,00	4.741.080,00	4.741.080,00	114,77%	-610.080,00
1.7.1.3.50.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	14.090.000,00	14.090.000,00	17.229.264,12	17.229.264,12	122,28%	-3.139.264,12
1.7.1.3.50.2.1 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	14.090.000,00	14.090.000,00	17.229.264,12	17.229.264,12	122,28%	-3.139.264,12
1.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	14.090.000,00	14.090.000,00	16.372.899,32	16.372.899,32	116,20%	-2.282.899,32
1.605.000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	0,00	0,00	856.364,80	856.364,80	0,00%	-856.364,80

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Receitas	Previsão Inicial (A)	Previsão Atualizada	Realizada no Período (B)	Realizada até o Período (C)	Índice Realizado (C/A)	Saldo (D=A-C)
1.7.1.3.50.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	1.672.000,00	1.672.000,00	1.889.988,31	1.889.988,31	113,04%	-217.988,31
1.7.1.3.50.3.1 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	1.672.000,00	1.672.000,00	1.889.988,31	1.889.988,31	113,04%	-217.988,31
1.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	429.000,00	429.000,00	623.268,31	623.268,31	145,28%	-194.268,31
1.604.000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	1.243.000,00	1.243.000,00	1.266.720,00	1.266.720,00	101,91%	-23.720,00
1.7.1.3.50.4.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	498.000,00	498.000,00	497.830,20	497.830,20	99,97%	169,80
1.7.1.3.50.4.1 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	498.000,00	498.000,00	497.830,20	497.830,20	99,97%	169,80
1.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	498.000,00	498.000,00	497.830,20	497.830,20	99,97%	169,80
1.7.1.4.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE-	3.443.000,00	3.443.000,00	3.822.523,62	3.822.523,62	111,02%	-379.523,62
1.7.1.4.50.0.0 - Transferências do Salário-Educação	2.500.000,00	2.500.000,00	2.799.386,63	2.799.386,63	111,98%	-299.386,63
1.7.1.4.50.0.0 - Transferências do Salário-Educação	2.500.000,00	2.500.000,00	2.799.386,63	2.799.386,63	111,98%	-299.386,63
1.7.1.4.50.0.1 - Transferências do Salário-Educação - Principal	2.500.000,00	2.500.000,00	2.799.386,63	2.799.386,63	111,98%	-299.386,63
1.550.000 - Transferência do Salário-Educação	2.500.000,00	2.500.000,00	2.799.386,63	2.799.386,63	111,98%	-299.386,63
1.7.1.4.51.0.0 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	4.000,00	4.000,00	2.400,00	2.400,00	60,00%	1.600,00
1.7.1.4.51.0.0 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	4.000,00	4.000,00	2.400,00	2.400,00	60,00%	1.600,00
1.7.1.4.51.0.1 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	4.000,00	4.000,00	2.400,00	2.400,00	60,00%	1.600,00
1.551.000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	4.000,00	4.000,00	2.400,00	2.400,00	60,00%	1.600,00
1.7.1.4.52.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	753.000,00	753.000,00	918.372,80	918.372,80	121,96%	-165.372,80
1.7.1.4.52.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	753.000,00	753.000,00	918.372,80	918.372,80	121,96%	-165.372,80
1.7.1.4.52.0.1 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	753.000,00	753.000,00	918.372,80	918.372,80	121,96%	-165.372,80

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.



Receitas	Previsão Inicial (A)	Previsão Atualizada	Realizada no Período (B)	Realizada até o Período (C)	Índice Realizado (C/A)	Saldo (D=A-C)
1.552.000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	753.000,00	753.000,00	918.372,80	918.372,80	121,96%	-165.372,80
1.7.1.4.53.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	186.000,00	186.000,00	102.364,19	102.364,19	55,03%	83.635,81
1.7.1.4.53.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	186.000,00	186.000,00	102.364,19	102.364,19	55,03%	83.635,81
1.7.1.4.53.0.1 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	186.000,00	186.000,00	102.364,19	102.364,19	55,03%	83.635,81
1.553.000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	186.000,00	186.000,00	102.364,19	102.364,19	55,03%	83.635,81
1.7.1.6.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.376.000,00	1.376.000,00	1.002.977,87	1.002.977,87	72,89%	373.022,13
1.7.1.6.50.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.376.000,00	1.376.000,00	1.002.977,87	1.002.977,87	72,89%	373.022,13
1.7.1.6.50.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.376.000,00	1.376.000,00	1.002.977,87	1.002.977,87	72,89%	373.022,13
1.7.1.6.50.0.1 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	1.376.000,00	1.376.000,00	1.002.977,87	1.002.977,87	72,89%	373.022,13
1.660.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.376.000,00	1.376.000,00	1.002.977,87	1.002.977,87	72,89%	373.022,13
1.7.1.9.00.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.751.000,00	1.751.000,00	4.064.877,40	4.064.877,40	232,15%	-2.313.877,40
1.7.1.9.57.0.0 - Transferência Especial da União	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00%	-200.000,00
1.7.1.9.57.0.0 - Transferência Especial da União	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00%	-200.000,00
1.7.1.9.57.0.1 - Transferência Especial da União - Principal	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00%	-200.000,00
1.706.000 - Transferência Especial da União	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00%	-200.000,00
1.7.1.9.58.0.0 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	1.751.000,00	1.751.000,00	824.735,03	824.735,03	47,10%	926.264,97
1.7.1.9.58.0.0 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	1.751.000,00	1.751.000,00	824.735,03	824.735,03	47,10%	926.264,97
1.7.1.9.58.0.1 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	1.751.000,00	1.751.000,00	824.735,03	824.735,03	47,10%	926.264,97
1.501.000 - Outros Recursos não Vinculados	1.751.000,00	1.751.000,00	824.735,03	824.735,03	47,10%	926.264,97
1.7.1.9.60.0.0 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	0,00	631.040,75	631.040,75	0,00%	-631.040,75
1.7.1.9.60.0.0 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	0,00	631.040,75	631.040,75	0,00%	-631.040,75
1.7.1.9.60.0.1 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	0,00	0,00	631.040,75	631.040,75	0,00%	-631.040,75

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.



Receitas	Previsão Inicial (A)	Previsão Atualizada	Realizada no Período (B)	Realizada até o Período (C)	Índice Realizado (C/A)	Saldo (D=A-C)
1.719.000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202	0,00	0,00	631.040,75	631.040,75	0,00%	-631.040,75
1.7.1.9.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	2.409.101,62	2.409.101,62	0,00%	-2.409.101,62
1.7.1.9.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	2.409.101,62	2.409.101,62	0,00%	-2.409.101,62
1.7.1.9.99.0.1 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	0,00	0,00	2.409.101,62	2.409.101,62	0,00%	-2.409.101,62
1.711.000 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	0,00	0,00	1.668.632,81	1.668.632,81	0,00%	-1.668.632,81
1.715.000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	0,00	526.991,65	526.991,65	0,00%	-526.991,65
1.716.000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0,00	0,00	213.477,16	213.477,16	0,00%	-213.477,16
1.7.2.0.0.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	154.881.000,00	154.881.000,00	142.605.749,26	142.605.749,26	92,07%	12.275.250,74
1.7.2.1.00.0.0 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	145.929.000,00	145.929.000,00	127.680.489,47	127.680.489,47	87,49%	18.248.510,53
1.7.2.1.50.0.0 - Cota-Parte do ICMS	126.553.000,00	126.553.000,00	100.887.326,68	100.887.326,68	79,72%	25.665.673,32
1.7.2.1.50.0.0 - Cota-Parte do ICMS	126.553.000,00	126.553.000,00	100.887.326,68	100.887.326,68	79,72%	25.665.673,32
1.7.2.1.50.0.1 - Cota-Parte do ICMS - Principal	126.553.000,00	126.553.000,00	100.887.326,68	100.887.326,68	79,72%	25.665.673,32
1.500.000 - Recursos não vinculados de Impostos	126.553.000,00	126.553.000,00	100.887.326,68	100.887.326,68	79,72%	25.665.673,32
1.7.2.1.51.0.0 - Cota-Parte do IPVA	18.049.000,00	18.049.000,00	25.795.672,35	25.795.672,35	142,92%	-7.746.672,35
1.7.2.1.51.0.0 - Cota-Parte do IPVA	18.049.000,00	18.049.000,00	25.795.672,35	25.795.672,35	142,92%	-7.746.672,35
1.7.2.1.51.0.1 - Cota-Parte do IPVA - Principal	18.049.000,00	18.049.000,00	25.795.672,35	25.795.672,35	142,92%	-7.746.672,35
1.500.000 - Recursos não vinculados de Impostos	18.049.000,00	18.049.000,00	25.795.672,35	25.795.672,35	142,92%	-7.746.672,35
1.7.2.1.52.0.0 - Cota-Parte do IPI - Municípios	1.280.000,00	1.280.000,00	984.687,35	984.687,35	76,93%	295.312,65
1.7.2.1.52.0.0 - Cota-Parte do IPI - Municípios	1.280.000,00	1.280.000,00	984.687,35	984.687,35	76,93%	295.312,65
1.7.2.1.52.0.1 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.280.000,00	1.280.000,00	984.687,35	984.687,35	76,93%	295.312,65
1.500.000 - Recursos não vinculados de Impostos	1.280.000,00	1.280.000,00	984.687,35	984.687,35	76,93%	295.312,65
1.7.2.1.53.0.0 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	47.000,00	47.000,00	12.803,09	12.803,09	27,24%	34.196,91
1.7.2.1.53.0.0 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	47.000,00	47.000,00	12.803,09	12.803,09	27,24%	34.196,91
1.7.2.1.53.0.1 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	47.000,00	47.000,00	12.803,09	12.803,09	27,24%	34.196,91

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.



Receitas	Previsão Inicial (A)	Previsão Atualizada	Realizada no Período (B)	Realizada até o Período (C)	Índice Realizado (C/A)	Saldo (D=A-C)
1.750.000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	47.000,00	47.000,00	12.803,09	12.803,09	27,24%	34.196,91
1.7.2.3.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	6.693.000,00	6.693.000,00	10.370.371,72	10.370.371,72	154,94%	-3.677.371,72
1.7.2.3.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	6.693.000,00	6.693.000,00	10.370.371,72	10.370.371,72	154,94%	-3.677.371,72
1.7.2.3.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	6.693.000,00	6.693.000,00	10.370.371,72	10.370.371,72	154,94%	-3.677.371,72
1.7.2.3.50.0.1 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	6.693.000,00	6.693.000,00	10.370.371,72	10.370.371,72	154,94%	-3.677.371,72
1.621.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	6.693.000,00	6.693.000,00	10.370.371,72	10.370.371,72	154,94%	-3.677.371,72
1.7.2.9.00.0.0 - Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	2.259.000,00	2.259.000,00	4.554.888,07	4.554.888,07	201,63%	-2.295.888,07
1.7.2.9.51.0.0 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	296.000,00	296.000,00	442.672,80	442.672,80	149,55%	-146.672,80
1.7.2.9.51.0.0 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	296.000,00	296.000,00	442.672,80	442.672,80	149,55%	-146.672,80
1.7.2.9.51.0.1 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	296.000,00	296.000,00	442.672,80	442.672,80	149,55%	-146.672,80
1.661.000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	296.000,00	296.000,00	442.672,80	442.672,80	149,55%	-146.672,80
1.7.2.9.52.0.0 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	1.963.000,00	1.963.000,00	3.862.474,16	3.862.474,16	196,76%	-1.899.474,16
1.7.2.9.52.0.0 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	1.963.000,00	1.963.000,00	3.862.474,16	3.862.474,16	196,76%	-1.899.474,16
1.7.2.9.52.0.1 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	1.963.000,00	1.963.000,00	3.862.474,16	3.862.474,16	196,76%	-1.899.474,16
1.576.001 - Transferências de Recursos dos Estados para Programas de Educação/Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE) / Transferências De Recursos Para O Programa Estadual De Transporte Escolar (Pte)	1.963.000,00	1.963.000,00	3.862.474,16	3.862.474,16	196,76%	-1.899.474,16
1.7.2.9.53.0.0 - Cota-partes da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC N° 194/2022	0,00	0,00	249.741,11	249.741,11	0,00%	-249.741,11
1.7.2.9.53.0.0 - Cota-partes da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC N° 194/2022	0,00	0,00	249.741,11	249.741,11	0,00%	-249.741,11
1.7.2.9.53.0.1 - Cota-partes da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC N° 194/2023 - Principal	0,00	0,00	249.741,11	249.741,11	0,00%	-249.741,11
1.502.000 - Recursos não vinculados da compensação de impostos	0,00	0,00	249.741,11	249.741,11	0,00%	-249.741,11
1.7.4.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas	561.000,00	561.000,00	428.717,40	428.717,40	76,42%	132.282,60

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Receitas	Previsão Inicial (A)	Previsão Atualizada	Realizada no Período (B)	Realizada até o Período (C)	Índice Realizado (C/A)	Saldo (D=A-C)
1.7.4.1.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas	561.000,00	561.000,00	428.717,40	428.717,40	76,42%	132.282,60
1.7.4.1.99.0.0 - Outras Transferências de Instituições Privadas	561.000,00	561.000,00	428.717,40	428.717,40	76,42%	132.282,60
1.7.4.1.99.0.0 - Outras Transferências de Instituições Privadas	561.000,00	561.000,00	428.717,40	428.717,40	76,42%	132.282,60
1.7.4.1.99.0.1 - Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	561.000,00	561.000,00	428.717,40	428.717,40	76,42%	132.282,60
1.759.000 - Recursos vinculados a fundos	561.000,00	561.000,00	428.717,40	428.717,40	76,42%	132.282,60
1.75.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	56.118.000,00	56.118.000,00	44.111.291,66	44.111.291,66	78,60%	12.006.708,34
1.75.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	56.052.000,00	56.052.000,00	44.061.286,39	44.061.286,39	78,61%	11.990.713,61
1.75.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	56.052.000,00	56.052.000,00	44.061.286,39	44.061.286,39	78,61%	11.990.713,61
1.75.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	56.052.000,00	56.052.000,00	44.061.286,39	44.061.286,39	78,61%	11.990.713,61
1.75.1.50.0.1 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	56.052.000,00	56.052.000,00	44.061.286,39	44.061.286,39	78,61%	11.990.713,61
1.540.000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	56.052.000,00	56.052.000,00	44.061.286,39	44.061.286,39	78,61%	11.990.713,61
1.75.9.00.0.0 - Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	66.000,00	66.000,00	50.005,27	50.005,27	75,77%	15.994,73
1.75.9.99.0.0 - Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	66.000,00	66.000,00	50.005,27	50.005,27	75,77%	15.994,73
1.75.9.99.0.0 - Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	66.000,00	66.000,00	50.005,27	50.005,27	75,77%	15.994,73
1.75.9.99.0.1 - Demais Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal	66.000,00	66.000,00	50.005,27	50.005,27	75,77%	15.994,73
1.501.000 - Outros Recursos não Vinculados	66.000,00	66.000,00	50.005,27	50.005,27	75,77%	15.994,73
1.9.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	7.108.000,00	7.108.000,00	8.186.032,81	8.186.032,81	115,17%	-1.078.032,81
1.9.1.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.080.000,00	1.080.000,00	1.036.830,21	1.036.830,21	96,00%	43.169,79
1.9.1.1.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.080.000,00	1.080.000,00	1.036.830,21	1.036.830,21	96,00%	43.169,79
1.9.1.1.01.0.0 - Multas Previstas em Legislação Específica	1.079.000,00	1.079.000,00	998.521,66	998.521,66	92,54%	80.478,34
1.9.1.1.01.0.0 - Multas Previstas em Legislação Específica	1.079.000,00	1.079.000,00	998.521,66	998.521,66	92,54%	80.478,34
1.9.1.1.01.0.1 - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	1.069.000,00	1.069.000,00	943.067,53	943.067,53	88,22%	125.932,47
1.501.000 - Outros Recursos não Vinculados	1.069.000,00	1.069.000,00	943.067,53	943.067,53	88,22%	125.932,47

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Receitas	Previsão Inicial (A)	Previsão Atualizada	Realizada no Período (B)	Realizada até o Período (C)	Índice Realizado (C/A)	Saldo (D=A-C)
1.9.1.1.01.0.2 - Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	5.214,21	5.214,21	521,42%	-4.214,21
1.501.000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	1.000,00	5.214,21	5.214,21	521,42%	-4.214,21
1.9.1.1.01.0.3 - Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	7.000,00	7.000,00	41.996,02	41.996,02	599,94%	-34.996,02
1.501.000 - Outros Recursos não Vinculados	7.000,00	7.000,00	41.996,02	41.996,02	599,94%	-34.996,02
1.9.1.1.01.0.4 - Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.000,00	2.000,00	8.243,90	8.243,90	412,20%	-6.243,90
1.501.000 - Outros Recursos não Vinculados	2.000,00	2.000,00	8.243,90	8.243,90	412,20%	-6.243,90
1.9.1.1.04.0.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos	0,00	0,00	9.058,55	9.058,55	0,00%	-9.058,55
1.9.1.1.04.0.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos	0,00	0,00	9.058,55	9.058,55	0,00%	-9.058,55
1.9.1.1.04.0.1 - Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Principal	0,00	0,00	9.058,55	9.058,55	0,00%	-9.058,55
1.759.000 - Recursos vinculados a fundos	0,00	0,00	9.058,55	9.058,55	0,00%	-9.058,55
1.9.1.1.06.0.0 - Multas por Danos Ambientais	1.000,00	1.000,00	29.250,00	29.250,00	2925,00%	-28.250,00
1.9.1.1.06.1.0 - Multas Administrativas por Danos Ambientais	1.000,00	1.000,00	29.250,00	29.250,00	2925,00%	-28.250,00
1.9.1.1.06.1.1 - Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	1.000,00	1.000,00	29.250,00	29.250,00	2925,00%	-28.250,00
1.501.000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	1.000,00	29.250,00	29.250,00	2925,00%	-28.250,00
1.9.2.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.722.000,00	2.722.000,00	2.138.522,43	2.138.522,43	78,56%	583.477,57
1.9.2.20.0.0 - Restituições	2.722.000,00	2.722.000,00	2.138.522,43	2.138.522,43	78,56%	583.477,57
1.9.2.203.0.0 - Restituição de Benefícios Previdenciários	120.000,00	120.000,00	29.652,09	29.652,09	24,71%	90.347,91
1.9.2.203.0.0 - Restituição de Benefícios Previdenciários	120.000,00	120.000,00	29.652,09	29.652,09	24,71%	90.347,91
1.9.2.2.03.0.1 - Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal	120.000,00	120.000,00	29.652,09	29.652,09	24,71%	90.347,91
1.800.000 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	120.000,00	120.000,00	13.014,88	13.014,88	10,85%	106.985,12
1.802.000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	16.637,21	16.637,21	0,00%	-16.637,21
1.9.2.2.99.0.0 - Outras Restituições	2.602.000,00	2.602.000,00	2.108.870,34	2.108.870,34	81,05%	493.129,66
1.9.2.2.99.0.0 - Outras Restituições	2.602.000,00	2.602.000,00	2.108.870,34	2.108.870,34	81,05%	493.129,66
1.9.2.2.99.0.1 - Outras Restituições - Principal	2.602.000,00	2.602.000,00	2.108.870,34	2.108.870,34	81,05%	493.129,66

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Receitas	Previsão Inicial (A)	Previsão Atualizada	Realizada no Período (B)	Realizada até o Período (C)	Índice Realizado (C/A)	Saldo (D=A-C)
1.500.000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	915.137,05	915.137,05	0,00%	-915.137,05
1.501.000 - Outros Recursos não Vinculados	2.600.000,00	2.600.000,00	1.175.186,10	1.175.186,10	45,20%	1.424.813,90
1.599.000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	18.377,14	18.377,14	0,00%	-18.377,14
1.661.000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	0,00	170,00	170,00	0,00%	-170,00
1.800.000 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00%	2.000,00
1.802.000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,05	0,05	0,00%	-0,05
1.9.9.00.0.0 - Demais Receitas Correntes	3.306.000,00	3.306.000,00	5.010.680,17	5.010.680,17	151,56%	-1.704.680,17
1.9.9.9.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	3.306.000,00	3.306.000,00	5.010.680,17	5.010.680,17	151,56%	-1.704.680,17
1.9.9.9.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	3.014.000,00	3.014.000,00	80.776,21	80.776,21	2,68%	2.933.223,79
1.9.9.9.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	3.014.000,00	3.014.000,00	80.776,21	80.776,21	2,68%	2.933.223,79
1.9.9.9.01.0.1 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal	3.014.000,00	3.014.000,00	80.776,21	80.776,21	2,68%	2.933.223,79
1.800.000 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	89.000,00	89.000,00	12.245,91	12.245,91	13,76%	76.754,09
1.802.000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	2.925.000,00	2.925.000,00	68.530,30	68.530,30	2,34%	2.856.469,70
1.9.9.9.03.0.0 - Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	144.000,00	144.000,00	4.401.739,14	4.401.739,14	3056,76%	-4.257.739,14
1.9.9.9.03.0.0 - Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	144.000,00	144.000,00	4.401.739,14	4.401.739,14	3056,76%	-4.257.739,14
1.9.9.9.03.0.1 - Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal	144.000,00	144.000,00	4.401.739,14	4.401.739,14	3056,76%	-4.257.739,14
1.800.000 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	144.000,00	144.000,00	4.401.739,14	4.401.739,14	3056,76%	-4.257.739,14
1.9.9.9.12.0.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	93.000,00	93.000,00	479.139,91	479.139,91	515,20%	-386.139,91
1.9.9.9.12.1.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa	91.000,00	91.000,00	0,00	0,00	0,00%	91.000,00
1.9.9.9.12.1.1 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal	91.000,00	91.000,00	0,00	0,00	0,00%	91.000,00
1.501.000 - Outros Recursos não Vinculados	91.000,00	91.000,00	0,00	0,00	0,00%	91.000,00
1.9.9.9.12.2.0 - Ônus de Sucumbência	2.000,00	2.000,00	479.139,91	479.139,91	23957,00%	-477.139,91

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.



Receitas	Previsão Inicial (A)	Previsão Atualizada	Realizada no Período (B)	Realizada até o Período (C)	Índice Realizado (C/A)	Saldo (D=A-C)
1.9.9.9.12.2.1 - Ônus de Sucumbência - Principal	2.000,00	2.000,00	479.139,91	479.139,91	23957,00%	-477.139,91
1.501.000 - Outros Recursos não Vinculados	2.000,00	2.000,00	479.139,91	479.139,91	23957,00%	-477.139,91
1.9.9.9.99.0.0 - Outras Receitas	55.000,00	55.000,00	49.024,91	49.024,91	89,14%	5.975,09
1.9.9.9.99.2.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	55.000,00	55.000,00	49.024,91	49.024,91	89,14%	5.975,09
1.9.9.9.99.2.1 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	52.000,00	52.000,00	48.073,29	48.073,29	92,45%	3.926,71
1.501.000 - Outros Recursos não Vinculados	52.000,00	52.000,00	48.073,29	48.073,29	92,45%	3.926,71
1.9.9.9.99.2.2 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00%	1.000,00
1.501.000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00%	1.000,00
1.9.9.9.99.2.3 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	586,26	586,26	58,63%	413,74
1.501.000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	1.000,00	586,26	586,26	58,63%	413,74
1.9.9.9.99.2.4 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	365,36	365,36	36,54%	634,64
1.501.000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	1.000,00	365,36	365,36	36,54%	634,64
2.0.0.0.0.0.0 - Receitas de Capital	183.064.000,00	183.064.000,00	21.510.347,14	21.510.347,14	11,75%	161.553.652,86
2.1.0.0.0.0.0 - Operações de Crédito	32.642.000,00	32.642.000,00	13.901.206,63	13.901.206,63	42,59%	18.740.793,37
2.1.1.0.0.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno	32.642.000,00	32.642.000,00	13.901.206,63	13.901.206,63	42,59%	18.740.793,37
2.1.1.2.0.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	32.642.000,00	32.642.000,00	13.901.206,63	13.901.206,63	42,59%	18.740.793,37
2.1.1.2.01.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	26.142.000,00	26.142.000,00	13.901.206,63	13.901.206,63	53,18%	12.240.793,37
2.1.1.2.01.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	26.142.000,00	26.142.000,00	13.901.206,63	13.901.206,63	53,18%	12.240.793,37
2.1.1.2.01.0.1 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	26.142.000,00	26.142.000,00	13.901.206,63	13.901.206,63	53,18%	12.240.793,37
1.754.000 - Recursos de Operações de Crédito	26.142.000,00	26.142.000,00	13.901.206,63	13.901.206,63	53,18%	12.240.793,37
2.1.1.2.52.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento	6.500.000,00	6.500.000,00	0,00	0,00	0,00%	6.500.000,00
2.1.1.2.52.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento	6.500.000,00	6.500.000,00	0,00	0,00	0,00%	6.500.000,00
2.1.1.2.52.0.1 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento - Principal	6.500.000,00	6.500.000,00	0,00	0,00	0,00%	6.500.000,00
1.754.000 - Recursos de Operações de Crédito	6.500.000,00	6.500.000,00	0,00	0,00	0,00%	6.500.000,00

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Receitas	Previsão Inicial (A)	Previsão Atualizada	Realizada no Período (B)	Realizada até o Período (C)	Índice Realizado (C/A)	Saldo (D=A-C)
2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens	21.200.000,00	21.200.000,00	81.912,71	81.912,71	0,39%	21.118.087,29
2.2.1.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00%	2.500.000,00
2.2.1.3.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00%	2.500.000,00
2.2.1.3.01.0.0 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00%	2.500.000,00
2.2.1.3.01.0.0 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00%	2.500.000,00
2.2.1.3.01.0.1 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00%	2.500.000,00
1.755.000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00%	2.500.000,00
2.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis	18.700.000,00	18.700.000,00	81.912,71	81.912,71	0,44%	18.618.087,29
2.2.2.1.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis	18.700.000,00	18.700.000,00	81.912,71	81.912,71	0,44%	18.618.087,29
2.2.2.1.01.0.0 - Alienação de Bens Imóveis	18.700.000,00	18.700.000,00	81.912,71	81.912,71	0,44%	18.618.087,29
2.2.2.1.01.0.1 - Alienação de Bens Imóveis - Principal	18.700.000,00	18.700.000,00	81.912,71	81.912,71	0,44%	18.618.087,29
1.755.000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	17.500.000,00	17.500.000,00	81.912,71	81.912,71	0,47%	17.418.087,29
1.756.000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00%	1.200.000,00
2.4.0.00.0.0 - Transferências de Capital	129.222.000,00	129.222.000,00	7.527.227,80	7.527.227,80	5,83%	121.694.772,20
2.4.1.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	4.670.000,00	4.670.000,00	185.381,00	185.381,00	3,97%	4.484.619,00
2.4.1.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	850.000,00	850.000,00	185.381,00	185.381,00	21,81%	664.619,00
2.4.1.1.51.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	850.000,00	850.000,00	185.381,00	185.381,00	21,81%	664.619,00
2.4.1.1.51.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	200.000,00	200.000,00	185.381,00	185.381,00	92,69%	14.619,00
2.4.1.1.51.1.1 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	200.000,00	200.000,00	185.381,00	185.381,00	92,69%	14.619,00
1.601.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	200.000,00	200.000,00	185.381,00	185.381,00	92,69%	14.619,00
2.4.1.1.51.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00%	600.000,00

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Receitas	Previsão Inicial (A)	Previsão Atualizada	Realizada no Período (B)	Realizada até o Período (C)	Índice Realizado (C/A)	Saldo (D=A-C)
2.4.1.1.51.2.1 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00%	600.000,00
1.601.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00%	600.000,00
2.4.1.1.51.4.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00%	50.000,00
2.4.1.1.51.4.1 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00%	50.000,00
1.601.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00%	50.000,00
2.4.1.4.00.0.0 - Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	3.820.000,00	3.820.000,00	0,00	0,00	0,00%	3.820.000,00
2.4.1.4.51.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação	2.683.000,00	2.683.000,00	0,00	0,00	0,00%	2.683.000,00
2.4.1.4.51.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação	2.683.000,00	2.683.000,00	0,00	0,00	0,00%	2.683.000,00
2.4.1.4.51.0.1 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal	2.683.000,00	2.683.000,00	0,00	0,00	0,00%	2.683.000,00
1.570.000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	2.683.000,00	2.683.000,00	0,00	0,00	0,00%	2.683.000,00
2.4.1.4.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.137.000,00	1.137.000,00	0,00	0,00	0,00%	1.137.000,00
2.4.1.4.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.137.000,00	1.137.000,00	0,00	0,00	0,00%	1.137.000,00
2.4.1.4.99.0.1 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	1.137.000,00	1.137.000,00	0,00	0,00	0,00%	1.137.000,00
1.700.000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.137.000,00	1.137.000,00	0,00	0,00	0,00%	1.137.000,00
2.4.2.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	124.552.000,00	124.552.000,00	7.341.846,80	7.341.846,80	5,89%	117.210.153,20
2.4.2.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Estados e DF	44.290.000,00	44.290.000,00	6.846.415,80	6.846.415,80	15,46%	37.443.584,20
2.4.2.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	44.290.000,00	44.290.000,00	6.846.415,80	6.846.415,80	15,46%	37.443.584,20
2.4.2.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	44.290.000,00	44.290.000,00	6.846.415,80	6.846.415,80	15,46%	37.443.584,20
2.4.2.1.50.0.1 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	44.290.000,00	44.290.000,00	6.846.415,80	6.846.415,80	15,46%	37.443.584,20

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.



Receitas	Previsão Inicial (A)	Previsão Atualizada	Realizada no Período (B)	Realizada até o Período (C)	Índice Realizado (C/A)	Saldo (D=A-C)
1.621.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	44.290.000,00	44.290.000,00	6.846.415,80	6.846.415,80	15,46%	37.443.584,20
2.4.2.2.00.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	40.262.000,00	40.262.000,00	0,00	0,00	0,00%	40.262.000,00
2.4.2.2.50.0 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	40.082.000,00	40.082.000,00	0,00	0,00	0,00%	40.082.000,00
2.4.2.2.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	40.082.000,00	40.082.000,00	0,00	0,00	0,00%	40.082.000,00
2.4.2.2.50.0.1 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	40.082.000,00	40.082.000,00	0,00	0,00	0,00%	40.082.000,00
1.632.000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde	40.082.000,00	40.082.000,00	0,00	0,00	0,00%	40.082.000,00
2.4.2.2.99.0 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00%	180.000,00
2.4.2.2.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00%	180.000,00
2.4.2.2.99.0.1 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00%	180.000,00
1.701.000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00%	180.000,00
2.4.2.9.00.0 - Outras Transferências de Recursos dos Estados	40.000.000,00	40.000.000,00	495.431,00	495.431,00	1,24%	39.504.569,00
2.4.2.9.99.0 - Outras Transferências de Recursos dos Estados	40.000.000,00	40.000.000,00	495.431,00	495.431,00	1,24%	39.504.569,00
2.4.2.9.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos dos Estados	40.000.000,00	40.000.000,00	495.431,00	495.431,00	1,24%	39.504.569,00
2.4.2.9.99.0.1 - Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	40.000.000,00	40.000.000,00	495.431,00	495.431,00	1,24%	39.504.569,00
1.710.000 - Transferência Especial dos Estados	0,00	0,00	495.431,00	495.431,00	0,00%	-495.431,00
1.710.010 - Transferência Especial dos Estados/Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento de Barragem em Brumadinho / Transferência Especial Do Estado - Acordo Judicial De Reparação Dos Impactos Socioeconômicos E Ambientais Do Rompimento De Barragem Em Brumadinho	40.000.000,00	40.000.000,00	0,00	0,00	0,00%	40.000.000,00
7.0.0.0.00.0 - Receitas Correntes	26.752.000,00	26.752.000,00	33.056.962,37	33.056.962,37	123,57%	-6.304.962,37
7.2.0.0.00.0 - Contribuições	16.311.000,00	16.311.000,00	19.378.642,56	19.378.642,56	118,81%	-3.067.642,56
7.2.1.0.00.0 - Contribuições Sociais	16.311.000,00	16.311.000,00	19.378.642,56	19.378.642,56	118,81%	-3.067.642,56
7.2.1.5.00.0 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	16.311.000,00	16.311.000,00	19.378.642,56	19.378.642,56	118,81%	-3.067.642,56
7.2.1.5.02.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil	15.205.000,00	15.205.000,00	18.152.071,56	18.152.071,56	119,38%	-2.947.071,56

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.



Receitas	Previsão Inicial (A)	Previsão Atualizada	Realizada no Período (B)	Realizada até o Período (C)	Índice Realizado (C/A)	Saldo (D=A-C)
7.2.1.5.02.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	15.205.000,00	15.205.000,00	18.152.071,56	18.152.071,56	119,38%	-2.947.071,56
7.2.1.5.02.1.1 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	15.204.000,00	15.204.000,00	18.149.603,11	18.149.603,11	119,37%	-2.945.603,11
1.800.000 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	15.204.000,00	15.204.000,00	14.942.586,80	14.942.586,80	98,28%	261.413,20
1.802.000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	3.207.016,31	3.207.016,31	0,00%	-3.207.016,31
7.2.1.5.02.1.2 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	2.468,45	2.468,45	246,85%	-1.468,45
1.800.000 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1.000,00	1.000,00	2.468,45	2.468,45	246,85%	-1.468,45
7.2.1.5.51.0.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos	1.106.000,00	1.106.000,00	1.226.571,00	1.226.571,00	110,90%	-120.571,00
7.2.1.5.51.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos	1.106.000,00	1.106.000,00	1.226.571,00	1.226.571,00	110,90%	-120.571,00
7.2.1.5.51.1.1 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Principal	1.105.000,00	1.105.000,00	1.177.009,33	1.177.009,33	106,52%	-72.009,33
1.800.000 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1.105.000,00	1.105.000,00	1.177.009,33	1.177.009,33	106,52%	-72.009,33
7.2.1.5.51.1.2 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	49.561,67	49.561,67	4956,17%	-48.561,67
1.800.000 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1.000,00	1.000,00	49.561,67	49.561,67	4956,17%	-48.561,67
7.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	10.441.000,00	10.441.000,00	13.678.319,81	13.678.319,81	131,01%	-3.237.319,81
7.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes	10.441.000,00	10.441.000,00	13.678.319,81	13.678.319,81	131,01%	-3.237.319,81
7.9.9.9.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	10.441.000,00	10.441.000,00	13.678.319,81	13.678.319,81	131,01%	-3.237.319,81
7.9.9.9.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	10.441.000,00	10.441.000,00	13.678.319,81	13.678.319,81	131,01%	-3.237.319,81
7.9.9.9.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	10.441.000,00	10.441.000,00	13.678.319,81	13.678.319,81	131,01%	-3.237.319,81
7.9.9.9.01.0.1 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal	10.441.000,00	10.441.000,00	13.661.642,90	13.661.642,90	130,85%	-3.220.642,90
1.800.000 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	10.441.000,00	10.441.000,00	13.661.642,90	13.661.642,90	130,85%	-3.220.642,90
7.9.9.9.01.0.2 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	16.676,91	16.676,91	0,00%	-16.676,91
1.800.000 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	16.676,91	16.676,91	0,00%	-16.676,91

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Total Bruto :	722.308.000,00	722.308.000,00	544.162.698,98	544.162.698,98	75,34%	178.145.301,02
92-Restituições	0,00	0,00	-163.356,44	-163.356,44	0,00%	163.356,44
1.1.1.2.50.0.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	0,00	0,00	-8.448,85	-8.448,85	0,00%	8.448,85
1.500.000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	-8.448,85	-8.448,85	0,00%	8.448,85
1.1.1.2.50.0.2 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	-388,22	-388,22	0,00%	388,22
1.500.000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	-388,22	-388,22	0,00%	388,22
1.1.1.2.50.0.3 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	0,00	0,00	-2.295,76	-2.295,76	0,00%	2.295,76
1.500.000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	-2.295,76	-2.295,76	0,00%	2.295,76
1.1.1.2.50.0.4 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	-791,14	-791,14	0,00%	791,14
1.500.000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	-791,14	-791,14	0,00%	791,14
1.1.1.2.53.0.1 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	0,00	0,00	-120.351,71	-120.351,71	0,00%	120.351,71
1.500.000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	-120.351,71	-120.351,71	0,00%	120.351,71
1.1.1.4.51.1.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	0,00	0,00	-22.551,73	-22.551,73	0,00%	22.551,73
1.500.000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	-22.551,73	-22.551,73	0,00%	22.551,73
1.1.2.1.01.0.1 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	0,00	0,00	-1.389,58	-1.389,58	0,00%	1.389,58
1.753.000 - Recursos Provenientes de Taxas; Contribuições e Preços Públicos	0,00	0,00	-1.389,58	-1.389,58	0,00%	1.389,58
1.1.2.1.50.0.1 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	0,00	0,00	-200,28	-200,28	0,00%	200,28
1.753.000 - Recursos Provenientes de Taxas; Contribuições e Preços Públicos	0,00	0,00	-200,28	-200,28	0,00%	200,28
1.1.2.2.01.0.1 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	0,00	0,00	-3.142,32	-3.142,32	0,00%	3.142,32
1.753.000 - Recursos Provenientes de Taxas; Contribuições e Preços Públicos	0,00	0,00	-3.142,32	-3.142,32	0,00%	3.142,32
1.1.2.2.01.0.3 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	0,00	0,00	-575,01	-575,01	0,00%	575,01
1.753.000 - Recursos Provenientes de Taxas; Contribuições e Preços Públicos	0,00	0,00	-575,01	-575,01	0,00%	575,01
1.1.2.2.01.0.4 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	-245,55	-245,55	0,00%	245,55
1.753.000 - Recursos Provenientes de Taxas; Contribuições e Preços Públicos	0,00	0,00	-245,55	-245,55	0,00%	245,55
1.2.4.1.50.0.1 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	0,00	0,00	-385,38	-385,38	0,00%	385,38
1.751.000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	-385,38	-385,38	0,00%	385,38

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

1.6.1.1.01.0.1 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	0,00	0,00	-376,99	-376,99	0,00%	376,99
1.501.000 - Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	-376,99	-376,99	0,00%	376,99
1.6.1.1.01.0.3 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	0,00	0,00	-3,61	-3,61	0,00%	3,61
1.501.000 - Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	-3,61	-3,61	0,00%	3,61
1.6.1.1.01.0.4 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	-1,01	-1,01	0,00%	1,01
1.501.000 - Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	-1,01	-1,01	0,00%	1,01
1.7.2.1.52.0.1 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0,00	0,00	-365,08	-365,08	0,00%	365,08
1.500.000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	-365,08	-365,08	0,00%	365,08
1.9.1.1.01.0.1 - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	0,00	0,00	-1.474,92	-1.474,92	0,00%	1.474,92
1.501.000 - Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	-1.474,92	-1.474,92	0,00%	1.474,92
1.9.1.1.01.0.2 - Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	-132,42	-132,42	0,00%	132,42
1.501.000 - Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	-132,42	-132,42	0,00%	132,42
1.9.9.9.99.2.1 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	0,00	0,00	-236,88	-236,88	0,00%	236,88
1.501.000 - Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	-236,88	-236,88	0,00%	236,88
95-FUNDEB	-47.350.800,00	-47.350.800,00	-40.930.422,25	-40.930.422,25	86,44%	-6.420.377,75
1.7.1.1.51.1.1 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-17.328.200,00	-17.328.200,00	-13.564.248,71	-13.564.248,71	78,28%	-3.763.951,29
1.500.000 - Recursos não vinculados de Impostos	-17.328.200,00	-17.328.200,00	-13.564.248,71	-13.564.248,71	78,28%	-3.763.951,29
1.7.1.1.52.0.1 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-846.200,00	-846.200,00	-1.582.896,87	-1.582.896,87	187,06%	736.696,87
1.500.000 - Recursos não vinculados de Impostos	-846.200,00	-846.200,00	-1.582.896,87	-1.582.896,87	187,06%	736.696,87
1.7.2.1.50.0.1 - Cota-Parte do ICMS - Principal	-25.310.600,00	-25.310.600,00	-20.177.465,02	-20.177.465,02	79,72%	-5.133.134,98
1.500.000 - Recursos não vinculados de Impostos	-25.310.600,00	-25.310.600,00	-20.177.465,02	-20.177.465,02	79,72%	-5.133.134,98
1.7.2.1.51.0.1 - Cota-Parte do IPVA - Principal	-3.609.800,00	-3.609.800,00	-5.159.133,09	-5.159.133,09	142,92%	1.549.333,09
1.500.000 - Recursos não vinculados de Impostos	-3.609.800,00	-3.609.800,00	-5.159.133,09	-5.159.133,09	142,92%	1.549.333,09
1.7.2.1.52.0.1 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-256.000,00	-256.000,00	-196.937,45	-196.937,45	76,93%	-59.062,55
1.500.000 - Recursos não vinculados de Impostos	-256.000,00	-256.000,00	-196.937,45	-196.937,45	76,93%	-59.062,55

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.



1.7.2.9.53.0.1 - Cota-partes da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC N° 194/2023 - Principal	0,00	0,00	-249.741,11	-249.741,11	0,00%	249.741,11
1.502.000 - Recursos não vinculados da compensação de impostos	0,00	0,00	-249.741,11	-249.741,11	0,00%	249.741,11
Total Deduções :	-47.350.800,00	-47.350.800,00	-41.093.778,69	-41.093.778,69	86,79%	-6.257.021,31
Valor Total da Receita Líquida (Total Bruto - Total Deduções) :	674.957.200,00	674.957.200,00	503.068.920,29	503.068.920,29	74,53%	171.888.279,71





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Conselheiro Agostinho Patrus

Processo: 1168089

Natureza: Prestação de Contas do Executivo Municipal

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Unaí

Responsável: José Gomes Branquinho

Exercício: 2023

Ao Ministério Público junto ao Tribunal,

Versam os autos de prestação de contas do executivo municipal de Unaí, referente ao exercício de 2023, sob a responsabilidade do Sr. José Gomes Branquinho.

Nos termos do art. 66, inciso IX, alínea “a”, da Resolução TCEMG n. 24/2023, novo Regimento Interno, encaminho os autos para manifestação.

Belo Horizonte, 9 de outubro de 2024.

Agostinho Patrus
Relator

(assinado digitalmente)



PARECER

Prestação de Contas do Executivo Municipal n. 1.168.089

Excelentíssimo Senhor Relator,

I RELATÓRIO

Trata-se da prestação de contas do chefe do Executivo do Município de Unaí, relativa ao exercício de 2023, de responsabilidade de José Gomes Branquinho, na qual constam dados relativos à execução financeira, patrimonial e orçamentária da Administração Pública do referido ente.

Os dados encaminhados pelo gestor foram analisados pela unidade técnica deste Tribunal, peças 02 a 17, cujo relatório de conclusão foi disponibilizado na peça 15.

Em seguida, foi o processo eletrônico encaminhado ao Ministério Pùblico de Contas.

É o relatório, no essencial. Passo a me manifestar.

II FUNDAMENTAÇÃO

1 Das contas ora analisadas

As contas em análise foram prestadas em conformidade com a metodologia adotada por esta Corte de Contas, que possibilita ao gestor o envio, por meio eletrônico, das informações atinentes a seus atos de governo, através do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM.

Tal metodologia se funda na premissa da confiança, segundo a qual se presume, de forma relativa, a veracidade e legitimidade dos dados lançados no sistema pelo gestor público. Assim, referido método, como regra, induz à confissão do gestor quanto às informações prestadas.

Tendo por base esse cenário, é preciso ter em conta então que, como regra, a unidade técnica deste Tribunal realiza sua análise sem que, para tanto, tenha acesso a documentos que comprovem as informações prestadas pelo gestor. Em virtude disso, também o Ministério Pùblico de Contas, ordinariamente, exara suas manifestações com base apenas nos dados apresentados pelo gestor e nas análises procedidas pela unidade técnica.

Nos termos da Resolução n. 16/2017 e do art. 1º da Portaria n. 28/2018 da Presidência, ambas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, o presente processo tramita de forma eletrônica.

Vale notar também que este Tribunal, por meio da Instrução Normativa n. 04/2017 e da Ordem de Serviço Conjunta n. 01/2023, que definiu não só a forma como devem ser organizadas e apresentadas, como também quais questões serão consideradas para fins de emissão de parecer prévio sobre as contas anuais de Chefes do Executivo.





Por fim, conforme dispõe a Instrução Normativa n. 04/2017 deste Tribunal, convém ressaltar que *as informações remetidas por meio do SICOM devem retratar fielmente os dados contábeis do município*, e eventuais desconformidades, tais como *imprecisões, divergências, omissões ou inconsistências nas informações ou documentos constantes das contas anuais, poderão ensejar a aplicação das sanções*, aos gestores e demais responsáveis, conforme previsto na *Lei Complementar estadual n. 102/2008* (*Lei Orgânica do TCE-MG*).

De igual modo, quando verificada a inobservância dos prazos de remessa estabelecidos na *Lei Complementar estadual n. 102/2008*, devem ser aplicadas as sanções previstas na mencionada lei.

Bem estabelecida a forma como o presente processo eletrônico foi instruído, bem como quais aspectos das contas do gestor serão considerados para fins de emissão de parecer prévio por este Tribunal, o Ministério Públíco passa, então, a se manifestar.

Necessário então considerar que, da forma como o presente processo se encontra instruído, não foram apontados no exame técnico elementos hábeis a desconstituir a presunção relativa de veracidade de que gozam as informações lançadas no SICOM pelo gestor público.

Assim, em face do regime jurídico que rege o presente feito, com destaque para as normas instituídas por este Tribunal e conforme aponta a unidade técnica deste Tribunal em seu estudo, disponibilizado através do Sistema de Gestão e Administração de Processos – SGAP – deste Tribunal, tem-se que não foram verificadas irregularidades aptas a ensejar a rejeição das contas prestadas pelo gestor público.

O Ministério Públíco entende ser necessário expedir as recomendações sugeridas pela unidade técnica em seu exame, peça 15, em relação ao(s) aspecto(s) seguinte(s):

- a) observância das normas contábeis aplicáveis e utilização de conta bancária específica para registro das despesas com o ensino (f. 29) e com a saúde (f. 35);
- b) observância dos critérios de apuração e controle dos recursos disponíveis, previamente à abertura de créditos orçamentários adicionais (f. 19);
- c) realizar rigorosa conferência das informações enviadas a este TCE-MG via SICOM, relativas à elaboração do orçamento anual, no tocante à previsão das receitas e despesas orçamentárias, bem como das informações prestadas nos módulos de acompanhamento mensal, relativas à execução do orçamento, de forma a evitar divergências, tais como as apontadas pela unidade técnica deste Tribunal na presente prestação de contas (f. 48 e f. 51).

1.1 Dos demais itens objeto de análise na presente prestação de contas

Por sua vez, no tocante ao restante do escopo das prestações de contas de chefes de Executivos municipais, em conformidade com os atos normativos que regem a matéria neste Tribunal, tendo como base os princípios da eficiência e da economicidade e os preceitos da razoável duração dos processos e da racionalização administrativa e otimização do exame de processos, em razão da realidade processual vivenciada pela Corte de Contas mineira, houve o atendimento dos preceitos constitucionais e legais, sendo necessário, no entanto, que sejam exaradas as recomendações sugeridas pelo Ministério Públíco nesta manifestação.

Pelo exposto, com esteio na análise realizada pela unidade técnica deste Tribunal, o Ministério Públíco de Contas, com base no art. 45, inciso I, da *Lei Complementar estadual n. 102/2008*, entende que este Tribunal deve emitir parecer prévio pela aprovação



das contas em análise, devendo ainda esta Corte exarar e acompanhar o cumprimento das recomendações ora sugeridas.

1.2 Do Plano Nacional de Educação

As diretrizes instituídas pelo Plano Nacional de Educação – PNE –, por meio da Lei n. 13.005/2014, tem como premissa a atenção prioritária à educação pelos entes governamentais, de forma a atender o disposto no art. 214 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 59/2009.

Neste exercício de 2023, serão observados, prioritariamente, o cumprimento das Metas n. 1 e n. 18 do PNE. A Meta n. 1 estabeleceu a universalização, até o exercício de 2016, da educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliação da oferta da educação infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos, até 2024. Já a Meta n. 18 fixou como diretriz a observância do piso salarial nacional para os profissionais da educação básica pública, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição da Federal de 1988 e da Lei Federal n. 11.738/2008.

Ainda que neste exercício de 2023 a unidade técnica deste Tribunal não tenha destacado tópico específico para verificação do cumprimento das metas instituídas pelo Plano Nacional de Educação na análise das contas de governo, dada a relevância da questão, o Ministério Pùblico de Contas opina pela emissão de recomendação ao gestor do município, a fim de que adote as medidas necessárias ao cumprimento das diretrizes do PNE, cuja inobservância poderá, nos próximos exercícios financeiros, dar ensejo à rejeição das contas anuais.

No que se refere à meta 1, o gestor deve atentar também para adoção de medidas necessárias à ampliação da oferta de educação infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 03 (três) anos de idade.

III CONCLUSÃO

Em face do exposto, considerando que as contas foram prestadas de acordo com a ótica normativa do Tribunal de Contas, a presunção relativa de veracidade das informações lançadas no SICOM pelo gestor responsável, e, principalmente, a ausência de informações que configurem o descumprimento do comando legal relativo aos atos de governo, o Ministério Pùblico, nos termos do art. 45, inciso I, da Lei Complementar estadual n. 102/2008, **OPINA** pela emissão de parecer prévio pela **aprovação** das contas em análise, bem como pela emissão e acompanhamento das recomendações referidas na fundamentação desta manifestação.

É o parecer.
Belo Horizonte, <data da assinatura>.

Maria Cecília Borges
Procuradora do Ministério Pùblico / TCE-MG





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Conselheiro Agostinho Patrus

Processo:	1168089
Natureza:	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Procedência:	Prefeitura Municipal de Unaí
Exercício:	2023
Responsável:	José Gomes Branquinho, prefeito do Município à época
MPTC:	Maria Cecília Borges
RELATOR:	CONSELHEIRO AGOSTINHO PATRUS

I – RELATÓRIO

Trata-se da Prestação de Contas do Executivo Municipal de Unaí referente ao exercício de 2023, de responsabilidade do prefeito Sr. José Gomes Branquinho.

Em 10/5/2024 os autos foram distribuídos a minha relatoria, peça 1.

A Unidade Técnica concluiu, no relatório de peças 2 a 17, pela aprovação das contas, nos termos do art. 45, I da Lei Complementar n. 102/2008 e apresentou sugestões de recomendações.

O Ministério Público junto ao Tribunal opinou pela aprovação das contas, nos termos do art. 45, I da Lei Complementar n.102/2008, com recomendações, peça 19.

É o relatório.

Belo Horizonte, 21 de novembro de 2024.

Agostinho Patrus
Relator

(assinado digitalmente)

PAUTA 1ª CÂMARA

Sessão de ___/___/___

TC



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo 1168089 – Prestação de Contas do Executivo Municipal
Inteiro teor do parecer prévio – Página 1 de 12

Processo: **1168089**

Natureza: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL**

Procedência: Prefeitura Municipal de Unaí

Exercício: 2023

Responsável: José Gomes Branquinho

MPTC: Procuradora Maria Cecília Borges

RELATOR: CONSELHEIRO AGOSTINHO PATRUS

PRIMEIRA CÂMARA – 17/12/2024

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL. EXECUTIVO MUNICIPAL. ABERTURA E EXECUÇÃO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E ADICIONAIS. REPASSE AO PODER LEGISLATIVO. APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDEB. APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. DESPESA COM PESSOAL POR PODER. DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA. OPERAÇÕES DE CRÉDITO. RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO. RECEITAS E DESPESAS - MÓDULO DCASP X (IP) E (AM). PARECER PRÉVIO PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS. RECOMENDAÇÕES.

1. Demonstrada a regularidade dos créditos orçamentários e adicionais e o cumprimento dos índices e limites constitucionais e legais, emite-se Parecer Prévio pela aprovação das contas do exercício de 2023, nos termos do art. 45, I, da Lei Complementar n. 102/2008 c/c o art. 86, I, da Resolução TCEMG n. 24/2023, Regimento Interno.

2. O controle dos recursos recebidos do Fundeb deve ser realizado de maneira a assegurar a destinação não inferior a 70% (setenta por cento) ao pagamento dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, nos termos do art. 212-A, XI, da Constituição da República de 1988 c/c o art. 26 da Lei n. 14.113/2020; e a obediência ao limite de 10% (dez por cento) de não utilização dos recursos recebidos, a serem aplicados, mediante abertura de crédito adicional, no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, nos termos do art. 25, caput e §3º da Lei n. 14.113/2020.

3. As contas anuais do Prefeito examinadas pelo Tribunal, para emissão de parecer prévio são acompanhadas do relatório e do parecer conclusivo do órgão central do sistema de controle interno, com os elementos indicados em atos normativos do Tribunal.

4. Confrontadas as informações do Balanço Orçamentário do Módulo Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) com os Módulos Instrumento de Planejamento (IP) e Acompanhamento Mensal (AM) quanto a previsão e realização de receitas e despesas, avalia-se a exatidão dos demonstrativos contábeis do Poder Executivo no exercício financeiro de 2023.



PARECER PRÉVIO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, deliberam os Exmos. Srs. Conselheiros da Primeira Câmara, por unanimidade, na conformidade da Ata de Julgamento e da Nota de Transcrição, diante das razões expendidas no voto do Relator, em:

- I) emitir **PARECER PRÉVIO** pela aprovação das contas anuais, do gestor responsável pela Prefeitura Municipal de Unaí no exercício de 2023, Sr. José Gomes Branquinho, com fundamento no disposto no art. 45, inciso I, da Lei Complementar n. 102/2008, e no art. 86, inciso I, da Resolução TCEMG n. 24/2023, Regimento Interno;
- II) ressaltar que a emissão do parecer prévio não interfere nem condiciona a posterior apreciação de atos relativos ao exercício financeiro pelo Tribunal de Contas, em virtude de denúncia, representação ou ação fiscalizadora própria;
- III) recomendar ao prefeito municipal que:
 - a) contabilize o superávit financeiro indicado no quadro anexo do balanço patrimonial do exercício anterior (Sicom - DCASP informado) de modo a corresponder à diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, considerando também o correto controle por fonte de recursos (Sicom - AM apurado), conforme art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei n. 4.320/64 c/c o art. 8º, parágrafo único da Lei Complementar n. 101/2000;
 - b) empenhe e pague, a partir do exercício de 2023, as despesas na aplicação mínima de 25% das receitas de impostos em manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE), utilizando-se somente as fontes de recurso 1.500.000/2.500.000, 1.502.000/2.502.000, 1.718.000/2.718.000 e faça constar nos respectivos empenhos o código de acompanhamento da execução orçamentária (CO) 1001, conforme Comunicado Sicom n. 16/2022; movimente os recursos correspondentes em conta corrente bancária específica, os identificando e escriturando de forma individualizada, conforme parâmetros utilizados no Sicom estabelecidos na Instrução Normativa TCEMG n. 5/2011, alterada pela Instrução Normativa TCEMG n. 15/2011 e Comunicado Sicom n. 35/2014, bem como ao que estabelece a Consulta TCEMG n. 1088810, o art. 50, inciso I, da Lei Complementar n. 101/2000 e art. 3º da Instrução Normativa TCEMG n. 2/2021;
 - c) empenhe e pague, a partir do exercício de 2023, as despesas na aplicação mínima de 15% das receitas de impostos em ações e serviços públicos de saúde (ASPS), utilizando-se somente as fontes de recurso 1.500.000/2.500.000 e 1.502.000/2.502.000 e faça constar nos respectivos empenhos o código de acompanhamento da execução orçamentária (CO) 1002, conforme Comunicado Sicom n. 16/2022; movimente os recursos correspondentes em conta corrente bancária específica, os identificando e escriturando de forma individualizada, conforme parâmetros utilizados no Sicom estabelecidos na Instrução Normativa TCEMG n. 5/2011, alterada pela Instrução Normativa TCEMG n. 15/2011 e Comunicado Sicom n. 35/2014, bem como ao que estabelece a Consulta TCEMG n. 1088810, a Lei n. 8.080/1990, a Lei Complementar n. 141/2012 e os arts. 2º, §§ 1º e 2º, e 8º da Instrução Normativa TCEMG n. 19/2008;
 - d) classifique as despesas relativas à mão de obra, constantes dos contratos de terceirização, empregada em atividade-fim da instituição ou inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo respectivo plano de cargos e salários do quadro de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo 1168089 – Prestação de Contas do Executivo Municipal
Inteiro teor do parecer prévio – Página 3 de 12

pessoal, nas naturezas 3.3.xx.34.xx (elemento de despesa 34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização) ou 3.3.xx.04.xx (elemento de despesa 04 - Contratação por Tempo Determinado - necessidade temporária de excepcional interesse público), as quais devem ser computadas para fins de limite da despesa total com pessoal, conforme art. 18, § 1º da LC n. 101/2000 c/c o art. 37, incisos II e IX da CR/88 e Consultas TCE/MG n. 838.498, 898.330 e 1.127.045;

- e) classifique as despesas relacionadas à folha de pagamento na natureza de despesa 3.1.xx.xx.xx (Grupo Pessoal e Encargos Sociais) ou 3.3.xx.34.xx (Grupo Outras Despesas Correntes - Elemento de despesa 34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou Elemento 04 - Contratação por Tempo Determinado - necessidade temporária de excepcional interesse público), as quais devem ser computadas para fins de limite da despesa total com pessoal, conforme art. 18, caput e § 1º da LC n. 101/2000 c/c o art. 37, incisos II e IX da CR/88;
 - f) informe corretamente os dados enviados por meio do Sicom para que retratem fielmente o cenário contábil do Município, conforme art. 6º da IN TCE/MG n. 04/2017, e que as informações apresentadas no Balanço Orçamentário enviadas via Sicom por meio do Módulo "Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público" (DCASP) estejam em conformidade com aquelas enviadas por meio do Módulo "Instrumento de Planejamento" (IP) no tocante à previsão inicial de receitas e, também, sejam condizentes com aquelas apuradas pelo Módulo "Acompanhamento Mensal" (AM) no tocante à realização de receitas, de modo a preservar a confiabilidade dos dados e sua consequente utilidade em fornecer informações aos usuários para subsidiar os processos decisórios, a prestação de contas e a responsabilização (*accountability*);
 - g) informe corretamente os dados enviados por meio do Sicom para que retratem fielmente o cenário contábil do Município, conforme art. 6º da IN TCE/MG n. 04/2017, e que as informações apresentadas no Balanço Orçamentário enviadas via Sicom por meio do Módulo "Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público" (DCASP) estejam em conformidade com aquelas enviadas por meio do Módulo "Instrumento de Planejamento" (IP) no tocante à previsão inicial de despesas e, também, sejam condizentes com aquelas apuradas pelo Módulo "Acompanhamento Mensal" (AM) no tocante à realização de despesas, de modo a preservar a confiabilidade dos dados e sua consequente utilidade em fornecer informações aos usuários para subsidiar os processos decisórios, a prestação de contas e a responsabilização (*accountability*);
- IV) determinar que se dê ciência ao prefeito municipal de que o Poder Executivo excedeu 95% do limite das despesas com pessoal, enquadrando-se nas vedações estabelecidas no art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar n. 101/2000;
- V) recomendar ao Órgão de Controle Interno que acompanhe a gestão municipal, conforme dispõe o art. 74 da Constituição da República, alertando-o de que, ao tomar conhecimento de irregularidade ou ilegalidade, deverá dar ciência a este Tribunal, sob pena de responsabilidade solidária;
- VI) determinar a intimação da parte acerca deste parecer por meio do DOC – Diário Oficial de Contas e do atual prefeito e do responsável pelo controle interno por via postal;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo 1168089 – Prestação de Contas do Executivo Municipal
Inteiro teor do parecer prévio – Página 4 de 12

VII) determinar o arquivamento dos autos após cumpridos os procedimentos cabíveis à espécie.

Votaram, nos termos acima, o Conselheiro em exercício Hamilton Coelho e o Conselheiro Presidente Durval Ângelo.

Presente à sessão a Procuradora Maria Cecília Borges.

Plenário Governador Milton Campos, 17 de dezembro de 2024.

DURVAL ÂNGELO
Presidente

AGOSTINHO PATRUS
Relator

(assinado digitalmente)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo 1168089 – Prestação de Contas do Executivo Municipal
Inteiro teor do parecer prévio – Página 5 de 12

NOTA DE TRANSCRIÇÃO PRIMEIRA CÂMARA – 17/12/2024

CONSELHEIRO AGOSTINHO PATRUS:

I – RELATÓRIO

Trata-se da Prestação de Contas do Executivo Municipal de Unaí referente ao exercício de 2023, de responsabilidade do prefeito Sr. José Gomes Branquinho.

Em 10/5/2024 os autos foram distribuídos a minha relatoria, peça 1.

A Unidade Técnica concluiu, no relatório de peças 2 a 17, pela aprovação das contas, nos termos do art. 45, I da Lei Complementar n. 102/2008 e apresentou sugestões de recomendações.

O Ministério Público junto ao Tribunal opinou pela aprovação das contas, nos termos do art. 45, I da Lei Complementar n.102/2008, com recomendações, peça 19.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A análise da prestação de contas foi realizada a partir dos dados remetidos pelo jurisdicionado por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios - Sicom, observando o disposto na Instrução Normativa TCEMG n. 4/2017 e na Ordem de Serviço Conjunta TCEMG n. 1/2023.

A Unidade Técnica propôs a emissão de parecer prévio pela aprovação das contas, nos termos do art. 45, I, da Lei Complementar n. 102/2008, relatório de conclusão à peça 15, de onde destaco:

1. Abertura e execução de créditos orçamentários e adicionais

A Unidade Técnica apontou que a abertura e execução dos créditos orçamentários e adicionais foram realizadas em conformidade com o art. 167, incisos II e VII, da Constituição da República de 1988, com os arts. 42 e 59 da Lei n. 4.320/1964 e com o art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar n. 101/2000.

Apurou que foram abertos créditos suplementares e especiais por excesso de arrecadação, sem recursos no valor de R\$ 13.213.686,65 contrariando o disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c parágrafo único do artigo 8º da LC 101/2000.

Entretanto, não foram empenhadas despesas sem recursos, conforme demonstrado na coluna "Despesa Empenhada sem Recursos" não comprometendo o equilíbrio da execução orçamentária, razão pela qual afastou o apontamento, nos termos do parágrafo único do art. 10 da Ordem de Serviço Conjunta TCEMG n. 1/2023, posicionamento que ratifico.

Verificou que foram abertos créditos suplementares e especiais por superávit financeiro, sem recursos no valor de R\$ 1.266.593,65, contrariando o disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c parágrafo único do artigo 8º da LC 101/2000. Ressaltou que R\$ 885.139,79 foram empenhados sem recursos disponíveis conforme demonstrado na coluna "Despesa Empenhada sem Recursos", valor este considerado como irregular. Entretanto, diante da baixa materialidade, risco e relevância dos valores apurados, nos termos do parágrafo único do art. 10 da Ordem de Serviço Conjunta TCEMG n. 1/2023, afastou o apontamento, posicionamento que ratifico.

Destacou, ainda, que em relação a algumas fontes que foram indicadas para abertura de créditos adicionais, houve divergência entre o superávit financeiro informado no quadro anexo do balanço patrimonial (Sicom - DCASP) e o apurado nas remessas de acompanhamentos mensais



(Sicom - AM). Diante da divergência de informações apresentadas pelo jurisdicionado no Sicom sobre o superávit financeiro, considerou nessa análise o menor valor do superávit financeiro entre o informado (DCASP) e o calculado (AM), conforme relatórios anexos "Quadro do Superávit / Déficit Financeiro (DCASP)" e "Superávit / Déficit Financeiro Apurado (AM)":

Fonte| SF informado | SF apurado

500.000 R\$ 7.662.891,69 R\$ 11.181.832,50

501.000 R\$ 6.920.791,06 R\$ 6.942.618,05

601.000 R\$ 493.062,35 R\$ 560.062,35

632.000 R\$ 930.001,00 R\$ 1.012.001,00

701.000 R\$ 1.305.628,07 R\$ 1.355.790,34

756.000 R\$ 0,00 R\$ 132.150,32.

Assim, recomendou que o superávit financeiro indicado no quadro anexo do balanço patrimonial do exercício anterior (Sicom - DCASP informado) corresponda à diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, considerando também o correto controle por fonte de recursos (Sicom - AM apurado), conforme art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei n. 4.320/64 c/c art. 8º, § único da LC n. 101/2000, posicionamento que ratifico.

Informou, por fim, que não foram detectadas alterações orçamentárias com acréscimos e reduções em fontes incompatíveis, atendendo ao disposto na Consulta TCEMG n. 932477.

2 Índices e limites constitucionais e legais

2.1. Repasse ao Poder Legislativo

A Unidade Técnica apurou que o repasse de recursos ao Poder Legislativo Municipal correspondeu a **7,00%** da receita base de cálculo, cumprindo o disposto no art. 29-A, inciso I, da Constituição da República.

2.2. Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

2.2.1. Aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB

O FUNDEB é um fundo especial, de natureza contábil e de âmbito estadual, composto por recursos provenientes de impostos e de transferências vinculados à educação dos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme disposto nos arts. 212 e 212-A da Constituição da República e regulamentação contida na Lei n. 14.113/2020.

A Unidade Técnica informou que o total das receitas do FUNDEB correspondeu a R\$ 44.872.553,32.

Verificou, ainda, que o município respeitou o limite de não aplicação de até 10% dos recursos recebidos do Fundeb no exercício financeiro em que forem creditados em ações de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, restando **0,00%** para serem utilizados no primeiro quadrimestre do exercício subsequente, conforme art. 25, caput e § 3º, da Lei n. 14.113/2020.

Apurou, por fim, que o município destinou o percentual mínimo de 70% dos recursos do Fundeb ao pagamento dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, num total de **80,39%**.



da Receita Base de Cálculo, conforme art. 212-A, inciso XI, da Constituição da República de 1988 e art. 26 da Lei n. 14.113/2020, no montante de R\$ 36.074.602,43.

2.2.2. Demonstrativo da aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

O Município aplicou em MDE o equivalente a **26,43%** da receita base de cálculo, atendendo ao disposto no art. 212 da Constituição da República e na Instrução Normativa TCEMG n. 2/2021.

A Unidade Técnica constatou que foram utilizados recursos próprios movimentados por meio das contas bancárias n. 287-0 e 64931-7. Ressaltou que esses pagamentos foram considerados como aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), uma vez que denotam tratar-se de contas representativas de recursos pertinentes à Receita Base de Cálculo (RBC) e/ou tenham recebido transferências dessas contas.

Ademais, destacou que o Município complementou nos exercícios de 2021, 2022 e/ou 2023 o valor da diferença a menor entre o aplicado e o mínimo exigido constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021, em conformidade ao art. 1º da EC n. 119/2022.

Recomendou ao atual gestor, por fim, que empenhe e pague, a partir do exercício de 2023, as despesas na aplicação mínima de 25% das receitas de impostos em manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE), utilizando-se somente as fontes de recurso 1.500.000/2.500.000, 1.502.000/2.502.000, 1.718.000/2.718.000 e faça constar nos respectivos empenhos o código de acompanhamento da execução orçamentária (CO) 1001, conforme Comunicado Sicom n. 16/2022; que movimente os recursos correspondentes em conta corrente bancária específica, os identificando e escriturando de forma individualizada, conforme parâmetros utilizados no Sicom estabelecidos na Instrução Normativa TCEMG n. 5/2011, alterada pela Instrução Normativa TCEMG n. 15/2011 e Comunicado Sicom n. 35/2014, bem como ao que estabelece a Consulta TCEMG n. 1088810, o art. 50, inciso I, da Lei Complementar n. 101/2000 e art. 3º da Instrução Normativa TCEMG n. 2/2021, posicionamento que ratifico.

2.3. Ações e Serviços Públicos de Saúde

O Município aplicou em ASPS o correspondente a **32,79%** da receita base de cálculo, atendendo ao disposto no art. 198, § 2º, inciso III, da Constituição da República, no art. 7º da Lei Complementar n. 141/2012 e na Instrução Normativa TCEMG n. 5/2012.

A Unidade Técnica constatou que foram utilizados recursos próprios movimentados por meio das contas bancárias n. 43296-2 e 461-9. Ressaltou que esses pagamentos foram considerados como aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), uma vez que denotam tratar-se de contas representativas de recursos pertinentes à Receita Base de Cálculo (RBC) e/ou tenham recebido transferências dessas contas.

Salientou, ainda, que não existe valor residual a ser aplicado referente ao exercício anterior.

Recomendou ao atual gestor, por fim, que empenhe e pague, a partir do exercício de 2023, as despesas na aplicação mínima de 15% das receitas de impostos em ações e serviços públicos de saúde (ASPS), utilizando-se somente as fontes de recurso 1.500.000/2.500.000 e 1.502.000/2.502.000 e faça constar nos respectivos empenhos o código de acompanhamento da execução orçamentária (CO) 1002, conforme Comunicado Sicom n. 16/2022; que movimente os recursos correspondentes em conta corrente bancária específica, os identificando e escriturando de forma individualizada, conforme parâmetros utilizados no Sicom estabelecidos na Instrução Normativa TCEMG n. 5/2011, alterada pela Instrução Normativa TCEMG n. 15/2011 e Comunicado Sicom n. 35/2014, bem como ao que estabelece a Consulta



TCEMG n. 1088810, a Lei n. 8.080/1990, a Lei Complementar n. 141/2012 e os arts. 2º, §§ 1º e 2º, e 8º da Instrução Normativa TCEMG n. 19/2008, posicionamento que ratifico.

2.4. Despesas com Pessoal por Poder

As despesas totais com pessoal corresponderam a **56,99%** da receita base de cálculo, sendo **53,93%** com o Poder Executivo e **3,06%** com o Poder Legislativo, cumprindo o disposto no art. 19, inciso III, e no art. 20, inciso III, alíneas “a” e “b”, da Lei Complementar n. 101/2000.

A Unidade Técnica informou, de acordo com a Lei Complementar n. 101/2000, art. 18, §1º, que os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal". Nesse contexto, de acordo com a Consulta TCE/MG n. 1.127.045, as despesas de pessoal de contratados via pessoa jurídica na prática conhecida como "pejotização" devem ser incluídas no demonstrativo de despesa com pessoal quando relativas à mão de obra empregada em atividade-fim da instituição ou inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo respectivo plano de cargos e salários do quadro de pessoal.

Verificou, ainda, de acordo com a Consulta TCEMG n. 898.330, que a despesa referente a serviços médicos plantonistas especializados deve ser computada como gasto com pessoal. Ademais, conforme Consulta TCEMG n. 838.498, os recursos destinados ao pagamento dos profissionais contratados no âmbito municipal para atuar na Estratégia de Saúde da Família, independente da origem, integram a despesa com pessoal do Município.

Dessa forma, incluiu, no quadro de despesas com pessoal, a linha "Despesas relacionadas à substituição de servidores públicos - LRF, art. 18, §1º e Consultas TCE/MG n. 898.330, 838.498 e 1.127.045", a qual contempla despesas classificadas nas naturezas 3.3.xx.36.xx e 3.3.xx.39.xx (Outras Despesas Correntes - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física e Pessoa Jurídica), conforme relatório anexo.

A Unidade Técnica informou, ainda, conforme o art. 18 da Lei Complementar n. 101/2000, que os gastos do ente com ativos, inativos e pensionistas com quaisquer espécies remuneratórias são considerados despesas com pessoal. Assim, incluiu no quadro de despesas com pessoal, a linha "Despesas com folha de pagamento classificadas nas naturezas 3.3.xx.36.xx e 3.3.xx.39.xx (Outras Despesas Correntes - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física e Pessoa Jurídica)", conforme relatório anexo.

Diante do exposto, recomendou ao atual gestor que as despesas relativas à mão de obra, constantes dos contratos de terceirização, empregada em atividade-fim da instituição ou inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo respectivo plano de cargos e salários do quadro de pessoal, sejam classificadas nas naturezas 3.3.xx.34.xx (elemento de despesa 34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização) ou 3.3.xx.04.xx (elemento de despesa 04 - Contratação por Tempo Determinado - necessidade temporária de excepcional interesse público), as quais devem ser computadas para fins de limite da despesa total com pessoal, conforme art. 18, § 1º da LC n. 101/2000 c/c art. 37, incisos II e IX da CR/88 e Consultas TCE/MG n. 838.498, 898.330 e 1.127.045, posicionamento que ratifico.

Recomendou ao atual gestor, por fim, que as despesas relacionadas à folha de pagamento sejam classificadas na natureza de despesa 3.1.xx.xx.xx (Grupo Pessoal e Encargos Sociais) ou 3.3.xx.34.xx (Grupo Outras Despesas Correntes - Elemento de despesa 34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou Elemento 04 - Contratação por Tempo Determinado - necessidade temporária de excepcional interesse público), as quais devem ser computadas para fins de limite da despesa total com pessoal, conforme art. 18, caput e § 1º da LC n. 101/2000 c/c o art. 37, incisos II e IX da CR/88, posicionamento que ratifico.

A Unidade Técnica verificou, por fim, que o Poder Executivo excedeu 95% do limite das despesas com pessoal, razão pela qual sugeriu dar ciência ao gestor de que seu respectivo Poder se encontrava inciso nas vedações estabelecidas no art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar n. 101/2000, posicionamento que ratifico.

2.5. Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida (art. 30, inciso I da LC 101/2000 e art. 3º, inciso II, da Resolução SF 40/2001)

Por meio da edição da Resolução 40/2001, o Senado Federal estabeleceu que a dívida consolidada líquida dos Municípios não poderá exceder a 120% da Receita Corrente Líquida – RCL.

O Município obedeceu ao limite percentual estabelecido, tendo sido aplicados **0,00%** da Receita Corrente Líquida Ajustada.

2.6. Demonstrativo das Operações de Crédito (art. 30, inciso I da LC 101/2000 e art. 7º, inciso I, Resolução SF 43/2001)

O Senado Federal editou a Resolução 43/2001, estabelecendo que o montante global das operações de crédito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, realizadas em um exercício financeiro, não poderá ser superior a 16% da receita corrente líquida.

O Município obedeceu ao limite percentual estabelecido, tendo sido aplicados **3,28%** da Receita Corrente Líquida Ajustada.

3. Relatório de Controle Interno

A Unidade Técnica apurou que o Relatório de Controle Interno apresentado abordou todos os itens exigidos no item 1 do Anexo I, a que se refere o art. 2º, *caput* e § 2º, o art. 3º, § 6º, e o art. 4º, *caput*, da Instrução Normativa TCEMG n. 4/2017.

O relatório foi conclusivo, tendo o órgão de Controle Interno opinado pela regularidade das contas.

4. Compatibilidade do Balanço Orçamentário entre os módulos SICOM DCASP, IP e AM

Segundo a Lei n. 4.320/64, o Balanço Orçamentário deve demonstrar as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas (art. 102) e o registro contábil da receita e despesa deve ser feito de acordo com as especificações constantes da Lei de Orçamento e dos créditos adicionais (art. 91).

Conforme estabelecido pelo art. 12 da Ordem de Serviço Conjunta TCEMG n. 1/2023, as informações do Balanço Orçamentário do Poder Executivo enviadas via Sicom por meio do Módulo “Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público” (DCASP) foram confrontadas com as do Módulo “Instrumento de Planejamento” (IP) no tocante à previsão inicial de receitas e de despesas e com as do Módulo “Acompanhamento Mensal” (AM) no tocante à realização.

4.1. DCASP X (IP) (AM) - Receitas

A Unidade Técnica verificou que há divergência entre a receita apresentada no Balanço Orçamentário pelo Módulo Sicom DCASP e a apurada pelos Módulos Sicom IP e/ou AM, conforme demonstrado pelo Relatório anexo "Balanço Orçamentário DCASP x AM - Receitas", colunas "A1-A2", "B1-B2", "C1-C2" e/ou "D1-D2", o que indica a não conformidade no envio das informações sobre as receitas municipais em um ou mais módulos citados.

Dessa forma, recomendou ao atual gestor que as informações enviadas por meio do Sicom retratem fielmente os dados contábeis do Município, conforme art. 6º da IN TCE/MG n. 04/2017. Recomendou, ainda, que as informações apresentadas no Balanço Orçamentário enviadas via Sicom por meio do Módulo "Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor



Público" (DCASP) estejam em conformidade com aquelas enviadas por meio do Módulo "Instrumento de Planejamento" (IP) no tocante à previsão inicial de receitas e, também, sejam condizentes com aquelas apuradas pelo Módulo "Acompanhamento Mensal" (AM) no tocante à realização de receitas, de modo a preservar a confiabilidade dos dados e sua consequente utilidade em fornecer informações aos usuários para subsidiar os processos decisórios, a prestação de contas e a responsabilização (accountability), posicionamentos que ratifico.

4.2. DCASP X (IP) (AM) – Despesas

A Unidade Técnica verificou que há divergência entre a despesa apresentada no Balanço Orçamentário pelo Módulo Sicom DCASP e a apurada pelos Módulos Sicom IP e/ou AM, conforme demonstrado pelo Relatório anexo "Balanço Orçamentário DCASP x AM - Despesas", colunas "E1-E2", "F1-F2", "G1-G2", "H1-H2", "I1-I2" e/ou "J1-J2", o que indica a não conformidade no envio das informações sobre as despesas municipais em um ou mais módulos citados.

Dessa forma, recomendou ao atual gestor que as informações enviadas por meio do Sicom retratem fielmente os dados contábeis do Município, conforme art. 6º da IN TCE/MG n. 04/2017. Recomendou, ainda, que as informações apresentadas no Balanço Orçamentário enviadas via Sicom por meio do Módulo "Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público" (DCASP) estejam em conformidade com aquelas enviadas por meio do Módulo "Instrumento de Planejamento" (IP) no tocante à previsão inicial de despesas e, também, sejam condizentes com aquelas apuradas pelo Módulo "Acompanhamento Mensal" (AM) no tocante à realização de despesas, de modo a preservar a confiabilidade dos dados e sua consequente utilidade em fornecer informações aos usuários para subsidiar os processos decisórios, a prestação de contas e a responsabilização (accountability), posicionamentos que ratifico.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, voto pela emissão de parecer prévio pela aprovação das contas anuais, do gestor responsável pela Prefeitura Municipal de Unaí no exercício de 2023, Sr. José Gomes Branquinho, nos termos do art. 45, inciso I, da Lei Complementar n. 102/2008, e do art. 86, inciso I, da Resolução TCEMG n. 24/2023, Regimento Interno.

Ressalto que a emissão do parecer prévio não interfere nem condiciona a posterior apreciação de atos relativos ao exercício financeiro pelo Tribunal de Contas, em virtude de denúncia, representação ou ação fiscalizatória própria.

Nos termos da fundamentação, recomendo ao prefeito municipal:

- contabilizar o superávit financeiro indicado no quadro anexo do balanço patrimonial do exercício anterior (Sicom - DCASP informado) de modo a corresponder à diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, considerando também o correto controle por fonte de recursos (Sicom - AM apurado), conforme art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei n. 4.320/64 c/c art. 8º, parágrafo único da Lei Complementar n. 101/2000;
- empenhar e pagar, a partir do exercício de 2023, as despesas na aplicação mínima de 25% das receitas de impostos em manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE), utilizando-se somente as fontes de recurso 1.500.000/2.500.000, 1.502.000/2.502.000, 1.718.000/2.718.000 e faça constar nos respectivos empenhos o código de acompanhamento da execução orçamentária (CO) 1001, conforme Comunicado Sicom n. 16/2022; movimentar os recursos correspondentes em conta corrente bancária específica, os identificando e escriturando de forma individualizada, conforme parâmetros utilizados no Sicom estabelecidos na Instrução



Normativa TCEMG n. 5/2011, alterada pela Instrução Normativa TCEMG n. 15/2011 e Comunicado Sicom n. 35/2014, bem como ao que estabelece a Consulta TCEMG n. 1088810, o art. 50, inciso I, da Lei Complementar n. 101/2000 e art. 3º da Instrução Normativa TCEMG n. 2/2021;

- empenhar e pagar, a partir do exercício de 2023, as despesas na aplicação mínima de 15% das receitas de impostos em ações e serviços públicos de saúde (ASPS), utilizando-se somente as fontes de recurso 1.500.000/2.500.000 e 1.502.000/2.502.000 e faça constar nos respectivos empenhos o código de acompanhamento da execução orçamentária (CO) 1002, conforme Comunicado Sicom n. 16/2022; movimentar os recursos correspondentes em conta corrente bancária específica, os identificando e escriturando de forma individualizada, conforme parâmetros utilizados no Sicom estabelecidos na Instrução Normativa TCEMG n. 5/2011, alterada pela Instrução Normativa TCEMG n. 15/2011 e Comunicado Sicom n. 35/2014, bem como ao que estabelece a Consulta TCEMG n. 1088810, a Lei n. 8.080/1990, a Lei Complementar n. 141/2012 e os arts. 2º, §§ 1º e 2º, e 8º da Instrução Normativa TCEMG n. 19/2008;

- classificar as despesas relativas à mão de obra, constantes dos contratos de terceirização, empregada em atividade-fim da instituição ou inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo respectivo plano de cargos e salários do quadro de pessoal, nas naturezas 3.3.xx.34.xx (elemento de despesa 34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização) ou 3.3.xx.04.xx (elemento de despesa 04 - Contratação por Tempo Determinado - necessidade temporária de excepcional interesse público), as quais devem ser computadas para fins de limite da despesa total com pessoal, conforme art. 18, § 1º da LC n. 101/2000 c/c o art. 37, incisos II e IX da CR/88 e Consultas TCE/MG n. 838.498, 898.330 e 1.127.045;

- classificar as despesas relacionadas à folha de pagamento na natureza de despesa 3.1.xx.xx.xx (Grupo Pessoal e Encargos Sociais) ou 3.3.xx.34.xx (Grupo Outras Despesas Correntes - Elemento de despesa 34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou Elemento 04 - Contratação por Tempo Determinado - necessidade temporária de excepcional interesse público), as quais devem ser computadas para fins de limite da despesa total com pessoal, conforme art. 18, caput e § 1º da LC n. 101/2000 c/c o art. 37, incisos II e IX da CR/88;

- informar corretamente os dados enviados por meio do Sicom para que retratem fielmente o cenário contábil do Município, conforme art. 6º da IN TCE/MG n. 04/2017, e que as informações apresentadas no Balanço Orçamentário enviadas via Sicom por meio do Módulo "Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público" (DCASP) estejam em conformidade com aquelas enviadas por meio do Módulo "Instrumento de Planejamento" (IP) no tocante à previsão inicial de receitas e, também, sejam condizentes com aquelas apuradas pelo Módulo "Acompanhamento Mensal" (AM) no tocante à realização de receitas, de modo a preservar a confiabilidade dos dados e sua consequente utilidade em fornecer informações aos usuários para subsidiar os processos decisórios, a prestação de contas e a responsabilização (accountability);

- informar corretamente os dados enviados por meio do Sicom para que retratem fielmente o cenário contábil do Município, conforme art. 6º da IN TCE/MG n. 04/2017, e que as informações apresentadas no Balanço Orçamentário enviadas via Sicom por meio do Módulo "Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público" (DCASP) estejam em conformidade com aquelas enviadas por meio do Módulo "Instrumento de Planejamento" (IP) no tocante à previsão inicial de despesas e, também, sejam condizentes com aquelas apuradas pelo Módulo "Acompanhamento Mensal" (AM) no tocante à realização de despesas, de modo a preservar a confiabilidade dos dados e sua consequente utilidade em fornecer informações aos usuários





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo 1168089 – Prestação de Contas do Executivo Municipal
Inteiro teor do parecer prévio – Página 12 de 12

para subsidiar os processos decisórios, a prestação de contas e a responsabilização (accountability).

Cientifico o prefeito municipal de que o Poder Executivo excedeu 95% do limite das despesas com pessoal, enquadrando-se nas vedações estabelecidas no art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar n. 101/2000.

Recomendo, ainda, ao Órgão de Controle Interno que acompanhe a gestão municipal, conforme dispõe o art. 74 da Constituição da República, alertando-o de que, ao tomar conhecimento de irregularidade ou ilegalidade, deverá dar ciência a este Tribunal, sob pena de responsabilidade solidária.

Intime-se a parte da decisão por meio do D.O.C. – Diário Oficial de Contas e o atual prefeito e o responsável pelo controle interno por via postal.

Observadas as disposições contidas no art. 85 da Resolução TCEMG n. 24/2023, Regimento Interno e manifestando-se o Ministério Público junto ao Tribunal no sentido de que o Legislativo Municipal cumpriu a legislação aplicável ao julgamento das contas, arquivem-se os autos conforme o disposto no art. 258, inciso IV, da mesma norma regulamentar.

CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO HAMILTON COELHO:

De acordo.

CONSELHEIRO PRESIDENTE DURVAL ÂNGELO:

Também estou de acordo.

APROVADO O VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE.

(PRESENTE À SESSÃO A PROCURADORA MARIA CECÍLIA BORGES.)

dds

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Registro e Publicação de Acórdãos e Pareceres

PCTAS EXECUTIVO MUNICIPAL Nº **1168089**

CERTIDÃO

Certifico que foram disponibilizados, no Diário Oficial de Contas do dia **18/03/2025**, a ementa e o inteiro teor do Parecer Prévio, para ciência das partes.

DEBORA CARVALHO DE ANDRADE - TC 2782-8

(assinado digitalmente)





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
COORDENADORIA DE PÓS-DELIBERAÇÃO - CADEL



Processo n. : 1168089

Data: 15/04/2025

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

(arts. 233 e 419 do Regimento Interno (Resolução nº 24/2023))

Certifico que a deliberação de 17/12/2024, disponibilizada no Diário Oficial de Contas do dia 18/03/2025, transitou em julgado em 10/04/2025.

Giovana Lameirinhas Arcanjo
Coordenadora



Executor: G.P.M.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Pós-Deliberação

Av. Raja Gabáglio, nº 1315 – Bairro Luxemburgo
Belo Horizonte/MG – CEP 30.380-435
Tel.: (31)3348-2184/2185

Ofício n.: 8418/2025
Processo n.: 1168089

Belo Horizonte, 10 de abril de 2025.

A Excelentíssima Senhora
Maria das Dores Campos Abreu Lousado
Presidente da Câmara Municipal de Unaí

Senhor Presidente,

Por ordem do Presidente da Câmara deste Tribunal, e nos termos do disposto no art. 84, parágrafo único, inciso I da Res. 24/2023, comunico a V. Ex.^a que foi emitido o Parecer Prévio sobre as contas desse Município, na Sessão de 17/12/2024, referente ao processo acima epigrafado, disponibilizado no Diário Oficial de Contas de 18/03/2025.

Informo-lhe que os documentos produzidos no Tribunal (relatórios, pareceres, despachos, Ementa, Acórdãos) estão disponíveis no Portal TCEMG, no endereço www.tce.mg.gov.br/Processo.

Cientifico-lhe que, após o julgamento das contas pela egrégia Câmara Municipal, deverão ser enviados, por meio do *Sistema Informatizado do Ministério Público – SIMP*, no endereço www.mpc.mg.gov.br/simp, os seguintes documentos em versão digitalizada: Resolução aprovada, promulgada e publicada; atas das sessões em que o pronunciamento da Câmara se tiver verificado, com a relação nominal dos Vereadores presentes e o resultado numérico da votação, conforme disposto no art. 44 da Lei Complementar n. 102/2008, bem como comprovação da abertura do contraditório.

Cientifico-lhe, ainda, que o descumprimento da remessa dos documentos listados, via SIMP, no prazo de **120 (cento e vinte) dias**, previsto no parágrafo único do dispositivo legal retromencionado, poderá ensejar aplicação de multa prevista no inciso IX, do artigo 85 da Lei Complementar 102/2008, bem como a adoção das medidas cabíveis por parte do Ministério Público.

Respeitosamente,

Giovana Lameirinhas Arcanjo
Coordenadora
(assinado eletronicamente)

COMUNICADO IMPORTANTE

Cadastre-se no sistema PUSH e acompanhe seu processo – www.tce.mg.gov.br

Qualquer dúvida quanto ao Sistema Informatizado do Ministério Público-SIMP, ligar para (31) 3348-2196

GPM





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Pós-Deliberação

Av. Raja Gabáglia, nº 1315 – Bairro Luxemburgo
Belo Horizonte/MG – CEP 30.380-435
Tel.: (31)3348-2111

Ofício n.: 8420/2025

Processo n.: 1168089

Belo Horizonte, 10 de abril de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
Thiago Martins Rodrigues
Prefeito do Município de Unaí

Senhor Prefeito,

Por ordem do Presidente da Câmara deste Tribunal, e nos termos do disposto no art. 84, parágrafo único, inciso I da Res. 24/2023, comunico a V. Ex.^a que foi emitido o Parecer Prévio sobre as contas desse Município, na Sessão do dia 17/12/2024, e disponibilizado no Diário Oficial de Contas de 18/03/2025, referente ao processo acima epigrafado, para conhecimento e, se necessário, adoção das providências apontadas.

Informo-lhe que os documentos produzidos no Tribunal (relatórios, pareceres, despachos, Ementa, Acórdãos) estão disponíveis no Portal TCEMG, no endereço www.tce.mg.gov.br/Processo.

Na oportunidade, ciente-lhe que o Poder Executivo excede 95% do limite das despesas com pessoal, enquadrando-se nas vedações estabelecidas no art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar n. 101/2000.

Respeitosamente,

Giovana Lameirinhas Arcanjo
Coordenadora
Assinado eletronicamente

GPM

COMUNICADO IMPORTANTE

As defesas, atendimento a diligências, respostas a intimações e recursos relativos a processos físicos e eletrônicos deverão ser encaminhados pelo sistema e-TCE, disponível no Portal do Tribunal, nos termos da Portaria 38/PRES/2024.
Cadastre-se no sistema PUSH e acompanhe seu processo – www.tce.mg.gov.br





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Pós-Deliberação

Av. Raja Gabáglia, nº 1315 – Bairro Luxemburgo
Belo Horizonte/MG – CEP 30.380-435
Tel.: (31)3348-2111

Ofício n.: 8427/2025

Processo n.: 1168089

Belo Horizonte, 10 de abril de 2025.

Ao(À) Senhor(a)
Responsável pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal de Unaí

Senhor(a) Controlador(a) Interno,

Comunico que há recomendação a V. S.^a no parecer prévio emitido na Sessão do dia 17/12/2024, disponibilizado no Diário Oficial de Contas de 18/03/2025, sobre as contas desse Município, referente ao processo acima epigrafado e constante da Ementa, para conhecimento e adoção das medidas cabíveis.

Informo-lhe que os documentos produzidos no Tribunal (relatórios, pareceres, despachos, Ementa, Acórdãos) estão disponíveis no Portal TCEMG, no endereço www.tce.mg.gov.br/Processo.

Atenciosamente,

Giovana Lameirinhas Arcanjo
Coordenadora
(assinado eletronicamente)

COMUNICADO IMPORTANTE

As defesas, atendimento a diligências, respostas a intimações e recursos relativos a processos físicos e eletrônicos deverão ser encaminhados pelo sistema e-TCE, disponível no Portal do Tribunal, nos termos da Portaria 38/PRES/2024.

Cadastre-se no sistema PUSH e acompanhe seu processo – www.tce.mg.gov.br

GPM





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí - MG, CEP: 38.610-066.

CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE VIEIRA BARROS - OFICIAL DE ATIVIDADES DA SECRETARIA**, CPF: 084.46*.*6-*3 em **09/05/2025 17:21:54**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **17Z7.8X21.754X.746A.0118**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **3BA.1AB** - Tipo de Documento:**PRESTAÇÃO DE CONTAS**.

Elaborado por **PEDRO HENRIQUE VIEIRA BARROS**, CPF: 084.46*.*6-*3 , em **09/05/2025 - 17:21:54**

Código de Autenticidade deste Documento: 1762.4421.754Z.434R.8806



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

